



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de dezembro de 2021

Edição 236

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA MILITAR

Portaria nº 155 de 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01 de janeiro de 2022, os Policiais Militares abaixo relacionados, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo, face às alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**.

- CB PM RE 100081082 DIEGO MENDES MORAIS - Matrícula 300167397
- CB PM RE 100092520 JEFERSON CHARLLES BRZUSKA - Matrícula 300159328
- CB PM RE 100094020 DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO - Matrícula 300131676
- CB PM RE 100094122 FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI - Matrícula 300156693

Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2022, os Policiais Militares abaixo relacionados, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**, no Inciso V, § 1º, Art. 1º, no percentual de **20% (vinte por cento)**, do soldo de **CEL PM**.

- CB PM RE 100081082 DIEGO MENDES MORAIS - Matrícula 300167397
- CB PM RE 100092520 JEFERSON CHARLLES BRZUSKA - Matrícula 300159328
- CB PM RE 100094020 DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO - Matrícula 300131676
- CB PM RE 100094122 FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI - Matrícula 300156693

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0022452204

Portaria nº 154 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01 de janeiro de 2022, os Policiais Militares abaixo relacionados, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo, face às alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**.

- 3º SGT PM RE 100067577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES - Matrícula 300159471
- 3º SGT PM RE 100070809 TARCISIO PARADA DE CARVALHO - Matrícula 300156363
- 3º SGT PM RE 100071580 ADEMIR VIEIRA RIBEIRO - Matrícula 300159473
- 3º SGT PM RE 100088799 DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS - Matrícula 300168204
- 3º SGT PM RE 100086153 ENISSON MENDES DE ARAUJO - Matrícula 300173884
- 3º SGT PM RE 100088522 EDNA SILVA DO NASCIMENTO - Matrícula 300159965

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

- 3º SGT PM RE 100086719 SIDNEY GOMES DA SILVA - Matrícula 300162364
- 3º SGT PM RE 100090991 ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO - Matrícula 300155993
- CB PM RE 100085875 GEOVANDRO SOUZA LACERDA - Matrícula 300167393
- CB PM RE 100089380 RODRIGO JOSE DA SILVA - Matrícula 300169092

Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2022, os Policiais Militares abaixo relacionados, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**, no Inciso V, § 1º, Art. 1º, no percentual de **20% (vinte por cento)**, do soldo de **CEL PM**.

- 3º SGT PM RE 100067577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES - Matrícula 300159471
- 3º SGT PM RE 100070809 TARCISIO PARADA DE CARVALHO - Matrícula 300156363
- 3º SGT PM RE 100071580 ADEMIR VIEIRA RIBEIRO - Matrícula 300159473
- 3º SGT PM RE 100088799 DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS - Matrícula 300168204
- 3º SGT PM RE 100086153 ENISSON MENDES DE ARAUJO - Matrícula 300173884
- 3º SGT PM RE 100088522 EDNA SILVA DO NASCIMENTO - Matrícula 300159965
- 3º SGT PM RE 100086719 SIDNEY GOMES DA SILVA - Matrícula 300162364
- 3º SGT PM RE 100090991 ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO - Matrícula 300155993
- CB PM RE 100085875 GEOVANDRO SOUZA LACERDA - Matrícula 300167393
- CB PM RE 100089380 RODRIGO JOSE DA SILVA - Matrícula 300169092

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0022379317

PGE

Portaria nº 1040 de 26 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a contar de **01.12.2021**, a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300136908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do cargo de **Diretor da Procuradoria Trabalhista** desta Procuradoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0022375428

Portaria nº 1041 de 26 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a contar de **01.12.2021**, a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300136908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades na Procuradoria junto a Casa Civil, sem prejuízo de suas atividades junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0022375597

Portaria nº 1044 de 30 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a contar de **01.12.2021**, o servidor **VALÉRIO CESAR MILANI E SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300124639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer o cargo de **Diretor da Procuradoria Trabalhista** desta Procuradoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022443759

Portaria nº 1046 de 30 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

Considerando a implementação da testerritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1 RELOTAR, a partir de **01.12.2021**, o servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula n.º 300148752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Trabalhista** desta Procuradoria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022462849

Portaria nº 1045 de 30 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0021488214) e o que constam nos autos do processo nº 0020.357988/2020-08;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia à servidora **CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300135545, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 19/012/2008 a 18/12/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022445472

Portaria nº 1048 de 30 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.113228/2021-63, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºSUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS**, Técnico em Previdência, matrícula nº 300031395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 12 a 31.07.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período **11 a 30.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022467919

Portaria nº 1042 de 29 de novembro de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

DESLIGAR do quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, a estagiária abaixo listada.

- Geovanna Chaves da Silva Carvalho, lotada na Procuradoria Trabalhista - PT, sob a matrícula nº 300170599.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0022416735

SUGESP

Decreto de 30 de novembro de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022433537 a viagem da servidora **CELIA NOGUEIRA FERREIRA**, Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, com a finalidade de Participar do Seminário de Avaliação dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS/2021, com ônus somente de diárias para fonte 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2021, 133º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022455345

Decreto de 30 de novembro de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0021674598 a viagem do servidor **CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS**, Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de GOIANIA/GO, no período de 28 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, com a finalidade de acompanhamento do serviço de rompimento do corpo de prova extraído na Ponte sobre o rio da vala, no laboratório da empresa RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, pela necessidade de não haver locais disponíveis com certificações de laboratório para a efetuação do rompimento dos corpos de prova extraídos "in loco" conforme consta em Ofício RTA - NTGRO2863021, com ônus para fonte 3240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022455789

Decreto de 30 de novembro de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022428302 a viagem da servidora **STELLA MARIS PESSOA GARCIA**, Assistente Social, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 01 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021, com a finalidade de participar do seminário alusivo ao dia mundial de luta contra AIDS, em referência a abertura de dezembro vermelho, mês de intensificação às ações de enfrentamento a aids e outras IST'S. O evento, contará com a participação dos coordenadores Estaduais e das Capitais, com ônus para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022456526

Portaria nº 843 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas

pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 7/2021/SECOM-SELOG, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.236097/2021-21**;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA**, matrícula **300110014**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP-SECOM/SENTRAN, referente ao exercício 2021, do período de **08/09/2021 a 17/09/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **17/11/2021 a 26/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de Novembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022443340

Portaria nº 844 de 30 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS(0022206340), e Justificativa Memorando 48/2021-SUGESP/GAB (0020265160);

Considerando Despacho SEPOG-ASTEC (0022398731), e que, o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo **0042.262099/2021-88**;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia da licença especial referente ao 1º (primeiro) quinquênio, fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, em favor do servidor **JOAO PABLO CLAUDINO LIMA**, matrícula nº 300148621, Cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e atualmente cedida com ônus para a SUGESP-Gabinete.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0022452392

Portaria nº 846 de 30 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Informação 3081 (0020281555), Ofício 8210 (0021732934), Justificativa SUGESP-GRH (0022378472);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0042.232393/2021-65;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente aos **exercício 2019/2020**, em favor da servidora **KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES**, Cargo: CB PM, matrícula nº 100092584, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0022453451

Portaria nº 848 de 30 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 5999/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.562641/2021-37**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**, matrícula **300155729**, lotada na SUGESP, no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 29/11/2021 a 18/12/2021, de acordo com a Portaria de Férias (0022427650), publicada no DOE nº 234 de 01/12/2020, ficando suspensas a contar de 29/11/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 30/11/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022457236

Portaria nº 849 de 30 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 43/2021/SEAS-GERARI, que consta nos autos do Processo SEI nº 0026.550847/2021-85;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELIANE ROCHA PINTO**, matrícula **300044617**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de **03/12/2021 a 17/12/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **05/01/2022 a 19/01/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de Novembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022461115

Instrução Normativa nº 1/2021/SUGESP-ASS

Institui o **Manual de Gestão das Viagens e Diárias** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e ÓRGÃOS VINCULADOS, conforme Decreto Nº 18.728 de 27 de março de 2014 que " Dispõe sobre Regulamentação da Concessão de Diárias âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso das competências atribuídas pelo art. 113, inciso XII da Lei Complementar n. 965 de 20 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, o **Manual de Gestão das Viagens e Diárias**, conforme anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Os fluxos de viagens: terrestres, aéreas, fluviais e rodoviárias, bem com os processos de pagamento de diárias e prestação de contas da SUGESP e demais ÓRGÃOS VINCULADOS, obedecerão às disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. As autorizações de viagens e o pagamento de diárias deverão sempre observar o interesse público e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, publicidade, moralidade e a eficiência.

Art. 4º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido a título de ressarcimento pelas despesas com hospedagem, despesas com alimentação e locomoção aos agentes públicos e demais servidores que se deslocarem temporariamente, motivados pelo interesse público.

II - Traslado: Deslocamento de ida e volta entre o local de hospedagem e o da prestação dos serviços.

III - Prestação de contas: É a confirmação das despesas da viagem quando do retorno do servidor a sua sede de exercício, devendo ser comprovado, sendo parte do processo de concessão de diárias;

IV - Tomador de diárias: Agente público que faz jus às diárias a qual será comprovada as despesas com a prestação de contas;

V - Diárias interestaduais: Viagens realizadas para fora do Estado de Rondônia

VI - Diárias intraestaduais: Viagens realizadas dentro do perímetro do Estado de Rondônia;

VII - Colaborador eventual: Pessoa física que não tem vínculo funcional com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

VIII - Ordenador de despesas: Servidor designado para autorizar o pagamento de diárias e passagens;

IX - Interesse público: São todas as ações administrativas direcionadas a dar concretude aos direitos fundamentais; aos princípios da Constituição Federal e as tarefas primordiais do Estado, a partir do pressuposto inicial de respeito pela dignidade humana e o interesse da coletividade;

X - SEI: Sistema Eletrônico de Informações a qual adotado pelo Estado de Rondônia para o recebimento e envio de documentos bem como procedimento de inclusão do processo de concessão de diárias;

XI - Sistema frotas: Sistema informatizado para o lançamento de viagens, aérea, rodoviária, terrestre e fluvial.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística – SUGESP

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE GESTÃO DAS VIAGENS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS DA SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

1. SIGLAS

SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

LRF - Lei de responsabilidade fiscal - LRF.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

PPA - Plano Plurianual – PPA.

LOA - Lei Orçamentária Anual – LOA.

BPMN - Business Process Model and Notation – Modelo e Notação de Processos de Negócio.

DGSL - Diretoria de Gestão de Suprimentos e Logística.

NDI- Núcleo de Diárias.

NDE- Núcleo de Decretos.

CGA- Coordenadoria de Gastos Públicos.

NTO- Núcleo de Transportes Terrestre.

NFIN - Núcleo Financeiro.

2. APRESENTAÇÃO

O manual de Gestão das Viagens e concessões de diárias é fruto dos estudos inicializados no planejamento estratégico realizada pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP nos meses de agosto e setembro de 2019, a qual visava potencializar e atingir sua finalidade.

A SUGESP por ser um órgão de gestão governamental, conforme art. 113 da Lei Complementar n.º 965, esta relacionadas às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção, a qual tem em seus objetivos a realização de políticas de gestão que devem serem implementadas conforme parâmetros legais.

O Superintendente e Diretor da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, por intermédio dos Coordenadores e Assessoria e em atenção às legislações administrativas e constitucionais, entenderam necessárias e oportuna a criação do Manual de Diárias, devido a necessidade constante de gerenciar as atividades e fluxos que envolve esta matéria.

Nessa vertente, é preciso que os gestores públicos observem as legislações vigentes do nosso ordenamento jurídico, em especial as disposições sobre a regulamentação da concessão de diárias previstas nos Decreto n.º 18.728, de 27 de março de 2014, Decreto n.º 022.06, de 4 de julho de 2017, Decreto 22.098, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 24.129, de 7 de agosto de 2019 e a Lei N. 4.152, de 3 de Outubro de 2017, que Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao Colaborador Eventual no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, bem como aplicar as métricas de gestão e governança existentes para gerir e melhorar a utilização dos gastos públicos com despesas.

A gestão das viagens são atividades exercidas para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações legais, com o fim de assegurar a qualidade da execução dos recursos públicos.

Portanto, este manual irá desmitificar as atividades e fluxos inerentes as viagens e concessões de diárias realizadas no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativos - SUGESP.

3. DOS CONCEITOS, LEGISLAÇÃO E INFORMAÇÕES REGULADORAS DAS VIAGENS REALIZADAS NO PODER EXECUTIVO

Todo **serviço público** prestado aos cidadãos deverá ser regulado de forma que vise atender as necessidades prestacionais. Podendo ser definido, conforme a Carta Magna de 1988 e demais legislação em geral, sempre que um serviço for um serviço público ele será regido por regime jurídico de **direito público**.

Neste caso, sob o prisma constitucional, no que tange a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, as viagens e a concessão de diárias do Poder Executivo Estadual serão prestados contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigação de natureza pecuniária.

Vejam os que dispõem o **Parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual de Rondônia** :

Art. 46 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

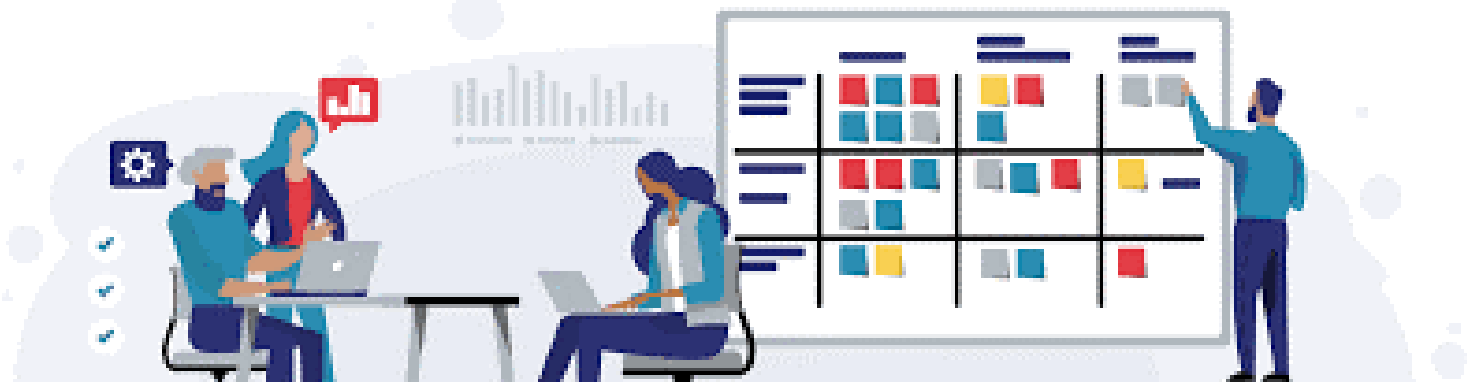
Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens, valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

O princípio da responsividade ou **accountability** determina que a Administração Pública preste contas de sua atividade, adotando uma postura ativa perante os órgãos especializados de controle e perante a população, que exerce o controle popular, devendo prestar informações e fornecer dados de sua

atuação, independentemente de solicitação.

A **accountability** ou, traduzindo, “prestação de contas” fora norteada da iniciativa privada, que estipula políticas de governança corporativa e gestão transparente nas empresas. No setor público, é um vetor indispensável à democracia (Estado Democrático de Direito), tendo em vista que a boa administração – um direito fundamental a ser efetivado – viabiliza a participação dos administrados na gestão pública por meio técnicas que metrifiquem a execução dos processos de diárias do Poder Executivo.

A Constituição Federal estabelece diversos instrumentos para viabilizar o princípio analisado, especialmente em seus arts. 70 a 75.



Outrossim, podemos observar as disposições específicas reguladas pelo **Decreto n.º 18.728, de 27 de março de 2014** que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Administração do Poder Executivo Estadual e suas alterações.

Assim, este manual irá observar as boas práticas de gestão governamental, também conhecido como princípio da responsabilidade ou responsividade que avança no sentido da atividade administrativa de que não deve ser apenas controlada de forma externa e interna quando verificados indícios de irregularidade, ou seja, a Administração não deve adotar uma postura passiva com relação ao controle de sua atividade.

4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inicialmente, os princípios fundamentais da administração pública derivam da Supremacia da Carta Magna de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- **LEGALIDADE – o cumprimento da lei**

O princípio da legalidade trata-se da valorização da lei acima dos interesses privados, ou seja, pessoais. Nesse sentido, a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo com que a atuação do Executivo concretize somente a vontade geral dos cidadãos e cidadãs, ou seja, o princípio da legalidade vai contra a um comportamento personalista, favoritismos, entre outras práticas. A ideia é valorizar a cidadania e o interesse coletivo.

Além disso, é importante ressaltar que a atividade de todos os agentes públicos – desde o Presidente da República, até servidores municipais – está submetida à obediência, cumprimento e prática das leis.

- **IMPESSOALIDADE – o tratamento igualitário**

O princípio da impessoalidade busca traduzir a noção de que a administração pública deve tratar todos os cidadãos e cidadãs sem discriminações. Divergências ou convergências políticas/ideológicas, simpatias ou desavenças pessoais não podem interferir na atuação e tratamento por parte dos servidores públicos. Nesse sentido, o próprio texto legislativo assegura que o ingresso em cargos e funções administrativas depende primordialmente de concursos públicos, a fim de assegurar a impessoalidade e a igualdade por parte dos concorrentes.

O artigo quinto da Constituição Federal (1988) determina que “todos são iguais perante a lei” e o princípio da impessoalidade vem para reforçar essa ideia no âmbito da administração pública.

- **MORALIDADE – seguindo os princípios éticos estabelecidos por lei**

O princípio da moralidade obriga os agentes públicos a atuarem em conformidade com os princípios éticos. Todo comportamento que vise confundir e/ou prejudicar o exercício dos direitos por parte da sociedade será penalizado pelo descumprimento do princípio em questão.

É importante levar em consideração que o princípio da moralidade não se refere exatamente à moral comum, mas sim aos valores morais que estão postos nas normas jurídicas. Ainda assim, toda ofensa à moral social, que esteja associada a alguma determinação jurídica, também será considerada uma ofensa ao princípio da moralidade.

- **PUBLICIDADE – a prestação de contas à população**

O princípio da publicidade garante a transparência na administração pública. Nós vivemos em um Estado Democrático de Direito, ou seja, o poder pertence ao povo, assim não deve ocorrer qualquer tipo de ocultamento de informações por parte do poder público. É dever de todos os órgãos e instituições públicas disponibilizarem dados e informações a fim de honrar a prestação de contas para a sociedade. O sigilo é exceção para casos de segurança nacional ou outros motivos previstos em lei.

Nesse sentido, como já comentamos nas matérias anteriores, a Lei nº 12.527 de 2011 – a Lei de Acesso à Informação – vem para contemplar e

regulamentar o direito de acesso à informação por parte de todos os cidadãos.

- **EFICIÊNCIA – a boa gestão dos recursos e serviços públicos**

O princípio da eficiência se resume no conceito da boa administração. Sem ferir o princípio da legalidade (ou seja, estando dentro da lei) é dever do servidor público atuar a fim de oferecer o melhor serviço possível preservando os recursos públicos.

Ou seja, a administração pública deve sempre priorizar a execução de serviços com ótima qualidade, respeitando os princípios administrativos e fazendo uso correto do orçamento público, evitando desperdícios

PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS BRASILEIROS

LEGALIDADE

Atenção e submissão às leis, respeitando os interesses coletivos acima dos interesses privados.

IMPESSOALIDADE

Tratamento igual à todos os cidadãos e cidadãs. Atuação sem favoritismos e sem autopropaganda por parte dos servidores.

MORALIDADE

Preservação da ética e da moral (nos termos da lei) em todas as ações por parte dos agentes públicos.

PUBLICIDADE

Priorização da transparência e da prestação de contas em todas as ações que envolvem os recursos públicos.

EFICIÊNCIA

Execução dos serviços públicos com qualidade, respeitando o bom uso do orçamento público (sem desperdícios)

5. NATUREZA JURÍDICA

A Diária tem natureza de verba indenizatória, a qual é concedida ao servidor da Administração Estadual ou equivalente, que se desloca a serviço, missão oficial, representar o Estado de Rondônia em circunstâncias de interesse governamental, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, correspondentes ao período de ausência, concedidas por dia de afastamento, visando à compensação das despesas extraordinárias de viagem, relacionadas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

6. DA FINALIDADE DAS VIAGENS REALIZADAS NO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO N.º 18.728/2014

Inicialmente, a finalidade das viagens realizadas pelo agente público no Estado de Rondônia é regulada pelo Decreto n.º 18.728/2014 e suas alterações, a qual gera muita dicotomia perante os órgãos e suas personas na execução dos fluxos em detrimento do requerimento inicial das viagens e concessões de diárias, tornando o processo burocrático e muito das vezes gerando desinformação.

Neste sentido, é necessário pontuar breves comentários do referido Decreto de Viagens e de Concessão de Diárias para que os órgãos vinculados à SUGESP possam fluir nas atividades que envolvam essa operação metódica.

Assim, passamos às breves análises dos institutos e objetivos do Decreto n.º 18.728/2014 e suas alterações, vejamos abaixo:

- As viagens serão realizadas no sentido no **estrito interesse do Estado**;
- Ato de concessão plenamente motivado **no interesse público**;
- Aplicação desta lei servirá para **os agentes, colaborador e autoridade equivalentes**;
- O **translado** nas viagens está relacionado com o ato de transportar;
- Não fazem jus à diária quando **não se caracterizar interesse público**;
- **Não fazem jus à diária** quando a viagem for inferior a 5 horas contínuas ou superior a 5 horas, mas não exigindo pernoite fora da sede, o Estado ou qualquer outro ente público custear as despesas;
- O Governador do Estado autorizará os **deslocamentos para fora do Estado** e país, os requerimento dos Secretários ou equivalentes máximos e aos servidores para fora do Estado serão autorizados pelos Secretários e equivalentes;
- O servidor **fará jus às diárias no mesmo valor atribuído ao Governador**, quando representar ou acompanhar na condição de assessor, agente de segurança e Ajudante de Ordem;
- **A diária percebida não poderá se incorporar** ao vencimento, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão;
- Serão **restituídas no prazo de 5 (cinco) dias as diárias** correspondentes à viagem que não tenha sido realizadas ou a quantia excedeu o período de deslocamento, devendo ser paga mediante apresentação do DARE;
- Nos casos que a **diária de restituição for descumprida no prazo estipulado**, será obrigado a importância devida, em parcela única, corrigida pelo IPCA ou por outro indexador que venha a ser legalmente.

7. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A lei de responsabilidade fiscal - LRF visa regulamentar a responsabilidade fiscal do gestor como instrumento normativo no controle das finanças públicas. Frisa-se, que a LRF, procurou privilegiar o planejamento, que tem grande importância para evitar que se façam gastos imediatistas, de conveniência do Titular da Pasta. No caso das concessões de diárias, observarão os gastos e planejamentos conforme os aspectos dos exercícios anteriores, visando melhorar a educação financeira do Estado.

1. Planejamento:

- **A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** define as metas e prioridades governamentais. A LDO, na sua concepção original, tinha como função básica orientar a elaboração dos orçamentos anuais, além de **estabelecer as prioridades e metas da administração**, no exercício financeiro subsequente. A LDO deverá estabelecer os parâmetros necessários **à alocação dos recursos no orçamento anual**, de forma a garantir a realização **das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual - PPA**. Trata-se, portanto, de instrumento que funciona como elo entre o PPA e os orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do Plano à estimativa das disponibilidades financeiras para determinado exercício.
- **O Plano Plurianual – PPA** é o planejamento da administração pública para quatro anos. O PPA estabelece objetivos e metas da administração pública, direta e indireta, com os programas de manutenção e expansão das ações do governo, observando as políticas sociais. Também orienta a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- **A Lei Orçamentária Anual – LOA** é o instrumento que prevê as receitas e fixa as despesas públicas, expõe a política econômica – financeira e o programa de trabalho do Governo e define os mecanismos de flexibilidade que a Administração Pública irá utilizar. Neste caso, a LOA, sendo orientada pela LDO, deve manter os objetivos definidos nesta. É o que se observa, ainda, na reserva de contingência, que a LDO deverá prever para o atendimento às despesas previstas no Anexo de Riscos Fiscais.

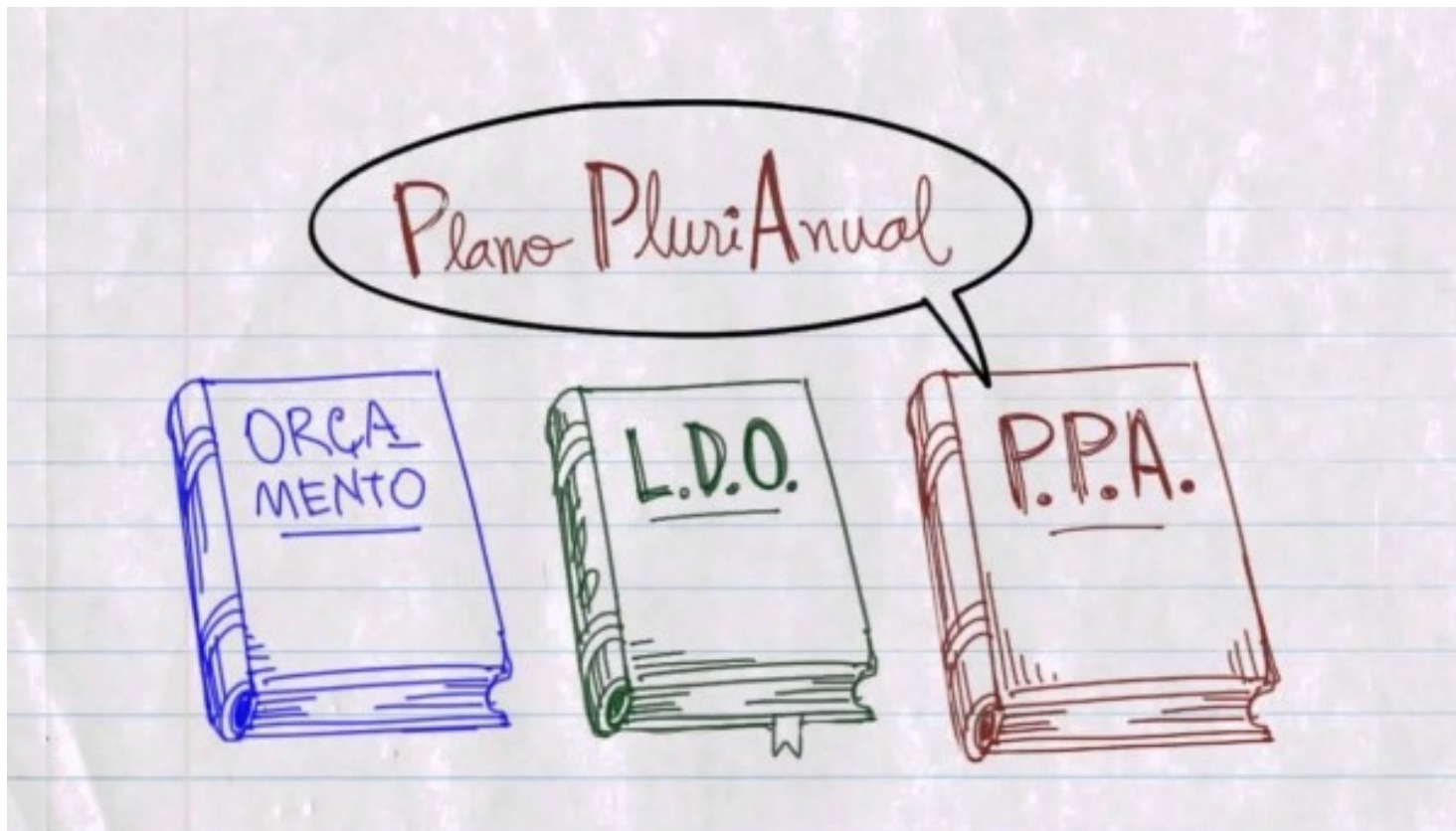
2. Receita Pública:

- A arrecadação da receita, incluindo o tema da renúncia da receita, permite inferir a pretensão implícita da LRF de criar formas mais dinâmicas de gerenciar a receita dos entes a ela subordinados. A instituição, previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos é ressaltada pelo texto da LRF como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal. O descumprimento dessa norma terá como consequência a imediata suspensão das transferências voluntárias ao ente público que se mostrar negligente nessa questão. Para a sua previsão, além de observar as normas técnicas e legais e a respectiva metodologia de cálculo, as estimativas da receita devem estar acompanhadas de demonstrativo da sua evolução, nos três anos anteriores e nos dois seguintes àquele a que se referirem. Permanece também o mandamento constitucional que somente admite reestimativa de receita, pelo Poder Legislativo, nos casos de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal. A instituição, previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos é ressaltada pelo texto da LRF como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal. O descumprimento dessa norma terá como consequência a imediata suspensão das transferências voluntárias ao ente público que se mostrar negligente nessa questão.

3. Despesa Pública:

As despesas previstas no orçamento público, seguindo os três estágios presentes na Lei nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento.

- **O empenho** é a etapa em que o governo reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Isso ajuda o governo a organizar os gastos pelas diferentes áreas do governo, evitando que se gaste mais do que foi planejado.
- **Já a liquidação** é quando se verifica que o governo recebeu aquilo que comprou. Ou seja, quando se confere que o bem foi entregue corretamente ou que a etapa da obra foi concluída como acordado.
- Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, o governo pode fazer **o pagamento**, repassando o valor ao vendedor ou prestador de serviço contratado.



8. DOS FLUXOS DAS VIAGENS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Nesta indexação, será mostrada diretrizes de forma exemplificada dos fluxos das viagens e suas concessões quando requeridas pelos os agentes públicas. Assim, o modelo de negócio das viagens do Estado, poderão ser reformuladas com o *framework* (estrutura) do **Business Process Model and Notation – Modelo e Notação de Processos de Negócio (BPMN)** – que visa o gerenciamento dos processos do negócio e trata-se de uma série de ícones padrões para o desenho de processo, o que facilita o entendimento do usuário.

O objetivo do BPMN é de apoiar a gestão de processos de negócios tanto para usuários técnicos e usuários de negócios, fornecendo uma notação que é intuitiva para os usuários corporativos ainda capaz de representar a semântica complexa do processo.

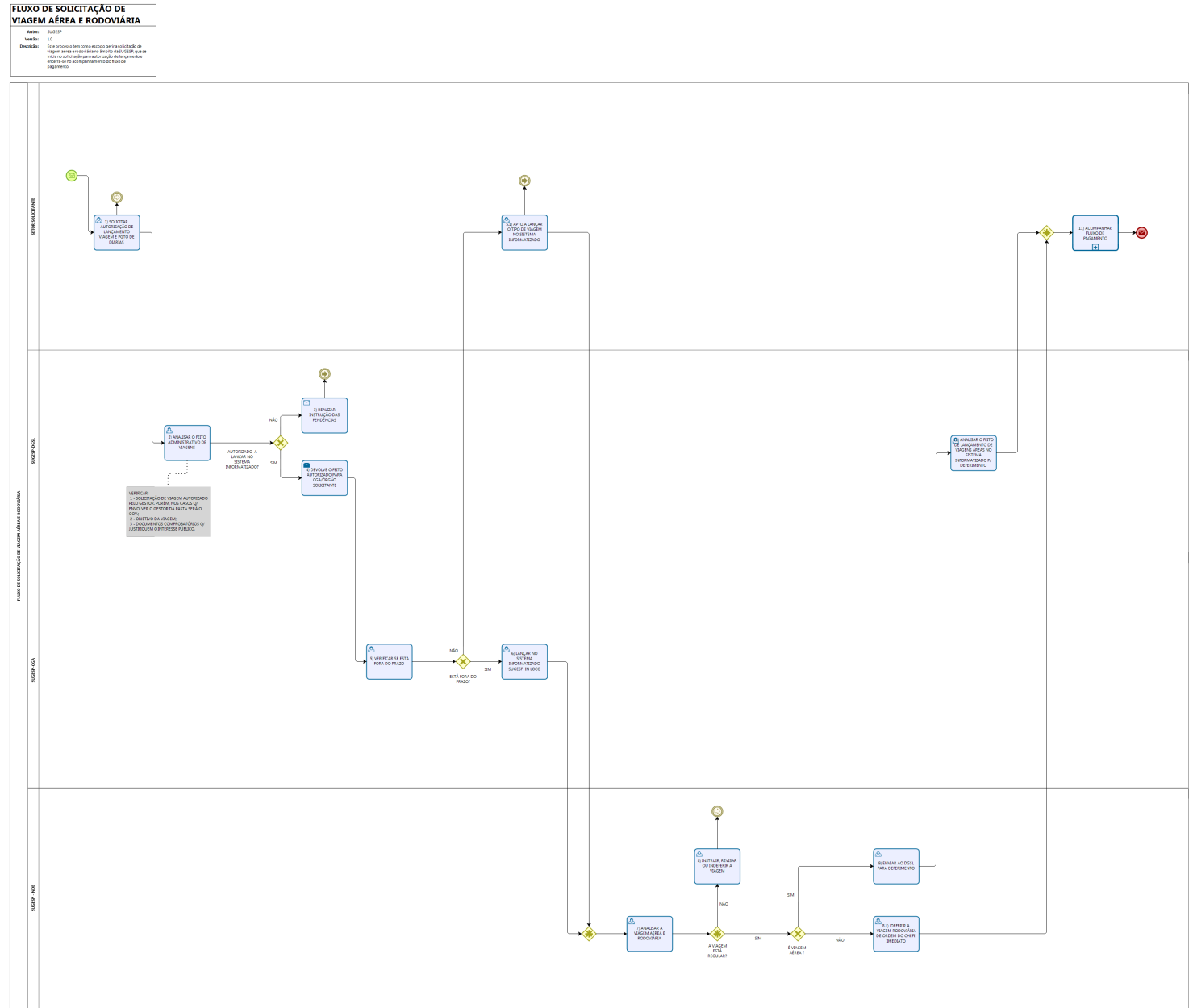
7.1 DO FLUXO DE SOLICITAÇÕES DE VIAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

O objetivo do fluxo de solicitações de viagens aéreas e rodoviárias tem por finalidade estruturar e alinhar o processo de solicitação até a iniciação do fluxo de pagamento, relacionando ao controle de informações até sua análise final para sua execução.

7.1.1 ÁREAS ENVOLVIDAS

- 1) SETOR SOLICITANTE
- 2) SUGESP-DGSL
- 3) SUGESP-CGA
- 4) SUGESP-NDE

7.1.2 FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM AÉREA E RODOVIÁRIA



7.1.3 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ORD	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1	Solicitar autorização de lançamento de viagem e pagamento de diárias.	O(a) agente público irá realizar a solicitação das viagens conforme do Decreto n.º 18.728/ 2014, Decreto n.º 022.06, de 4 de julho de 2017, Decreto 22.098, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 24.129, de 7 de agosto de 2019, Lei N. 4.152, de 3 de Outubro de 2017, que Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao Colaborador Eventual no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, bem como suas especificações, observando o interesse público e o fluxos deste manual.	SETOR SOLICITANTE
2	Analisar o feito administrativo de viagens.	O(a) servidor(a) irá analisar conforme os parâmetros do Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações, bem como a Lei N. 4.152, de 3 de Outubro de 2017, do Colaborador eventual, se for o caso, verificando todas as documentações do processo de concessão de diárias.	SUGESP-DGSL
3	Realizar instrução das pendências.	Quando as viagens não observarem os preceitos do Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações, como interesse do Estado plenamente justificado e documentos comprobatórios indispensáveis que comprovem o referido deslocamento, aos quais as viagens deverão serem instruídas e remetido ao órgão solicitante.	SUGESP-DGSL
4	Devolve o feito autorizado para CGA e órgão solicitante.	Quando o processo estiver autorizado com as devidas documentações será remetido ao CGA e ao órgão solicitante para dar prosseguimento.	SUGESP-DGSL
5	Verificar se está fora do prazo.	O(a) servidor(a) irá verificar se a viagem fora do prazo conforme o Decreto de viagens, Caso esteja dentro do prazo, o agente estará apto a lançar o tipo de viagem no sistema informatizado.	SUGESP-CGA

5.1	Apto a lançar o tipo de viagem no sistema informatizado.	O agente público após todos os procedimentos de instrução poderá lançar no sistema informatizado na própria unidade.	SETOR SOLICITANTE
6	Lançar no sistema informatizado da SUGESP (in loco)	Nos casos que a viagem estiverem fora de prazo , estas deverão ser lançadas na SUGESP (in loco) para regularizar e instruir os autos de viagens.	SUGESP-CGA
7	Analisar a viagem aérea e Rodoviária	O servidor irá analisar os autos no sistema informatizado conforme art. 7 e 8 o Decreto n.º 18.728/ 2014, para verificar o tipo de viagem e se deverá instruir.	SUGESP-NDE
8	Instruir, revisar ou Indeferir a viagem.	Verificar o objetivo da viagem, justificativa do deslocamento, conferências de itinerários, período, nome e cargos dos servidores que irão se deslocar na referida viagem, cálculos para pagamento de diárias, documentos comprobatórios relacionados ao evento, bem como autorização do Chefe do Executivo se for o caso ou do Ordenador de Despesa, para posterior ser revisada, instruída ou indeferida, conforme Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações.	SUGESP-NDE
8.1	Deferir a viagem a rodoviária de ordem do chefe imediato.	Nos casos de viagem rodoviária, o(a) servidor(a) responsável pelas análises deverá remeter o processo ao chefe imediato da SUGESP para dar prosseguimento.	SUGESP-NDE
9	Enviar ao DGSL para deferimento.	Nos casos de viagem aérea, o(a) servidor(a) responsável pelas análises, deverá remeter o processo ao SUGESP-DGSL para dar prosseguimento.	SUGESP-NDE
10	Analisar o feito de lançamentos de viagens aéreas no Sistema Frota para Deferimento.	O(a) servidor(a) irá verificar novamente o processo de viagem aérea e deferir a viagem.	SUGESP-DGSL
11	Acompanhar o fluxo de pagamento.	Será dado andamento no processo de pagamento via SEI, que visa custear as despesas de viagem, bem como a confecção decreto se for o caso de viagens interestaduais, conforme o Decreto n.º 18.728/ 2014.	SETOR SOLICITANTE

7.2 FLUXO DE SOLICITAÇÕES DE VIAGENS TERRESTRES E FLUVIAIS

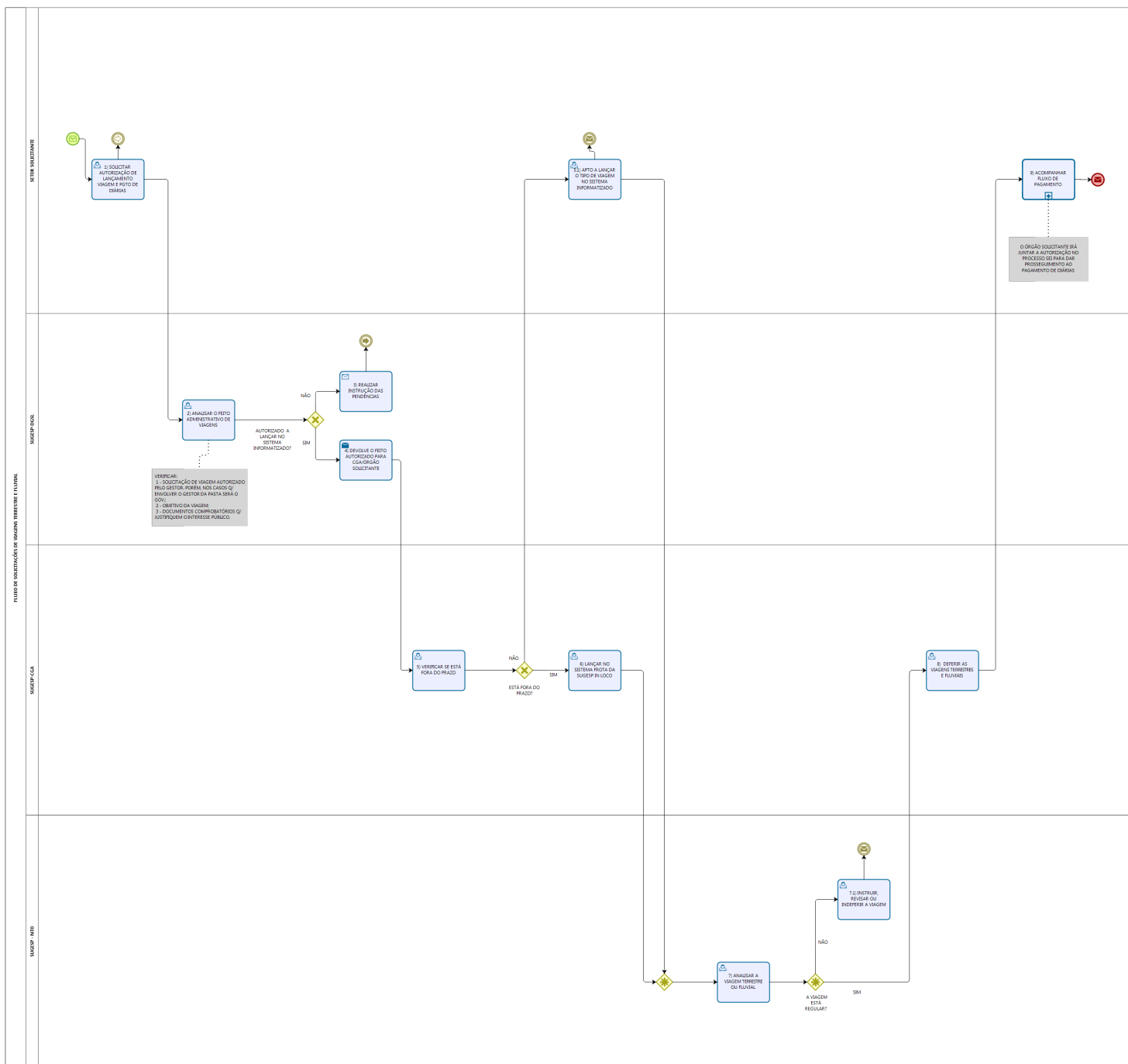
O objetivo do fluxo de solicitações de **viagens terrestres e fluviais** tem por finalidade estruturar e alinhar o processo de solicitação até a iniciação do fluxo de pagamento, relacionados ao controle das informações até sua análise final para sua execução.

7.2.1 ÁREAS ENVOLVIDAS

- 1) SETOR SOLICITANTE
- 2) SUGESP-DGSL
- 3) SUGESP-CGA
- 4) SUGESP-NTD

7.2.2 FLUXO DE SOLICITAÇÃO TERRESTRE E FLUVIAL

FLUXO DE SOLICITAÇÕES DE VIAGENS TERRESTRE E FLUVIAL	
Autor:	SUGESP
Versão:	1.0
Descrição:	Este fluxo tem como escopo gerar a solicitação de viagem terrestre e fluvial no âmbito da SUGESP, que se inicia no momento da solicitação do documento e encerra-se no pagamento das diárias.



7.2.3 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ORD	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1	Solicitar autorização de lançamento de viagem e pagamento de diárias.	O(a) agente público irá realizar a solicitação das viagens conforme o Decreto n.º 18.728/ 2014, Decreto n.º 022.06, de 4 de julho de 2017, Decreto 22.098, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 24.129, de 7 de agosto de 2019, Lei N. 4.152, de 3 de Outubro de 2017, que Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao Colaborador Eventual no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, observando o interesse público e o fluxos deste manual.	SETOR SOLICITANTE
2	Analisar o feito administrativo de viagens.	O(a) servidor(a) irá analisar conforme os parâmetros do Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações, bem como a Lei N. 4.152, de 3 de Outubro de 2017, do Colaborador eventual, se for o caso, verificando todas as documentações do processo de concessão de diárias.	SUGESP-DGSL

3	Realizar instrução das pendências.	Quando as viagens não observarem os preceitos do Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações, como interesse do Estado plenamente justificado e documentos comprobatórios indispensáveis que comprovem o referido deslocamento, aos quais as viagens deverão ser instruídas e remetido ao órgão solicitante.	SUGESP-DGSL
4	Devolve o feito autorizado para CGA e órgão solicitante.	Quando o processo estiver autorizado com as devidas documentações será remetido ao CGA e devolvido ao órgão solicitante para dar prosseguimento.	SUGESP-DGSL
5	Verificar se está fora do prazo.	O(a) servidor(a) irá verificar se a viagem fora do prazo conforme o Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações. Caso esteja dentro do prazo, o agente estará apto a lançar o tipo de viagem no sistema informatizado.	SUGESP-CGA
5.1	Apto a lançar o tipo de viagem no sistema informatizado.	O agente público após todos os procedimentos de instrução poderá lançar no sistema informatizado de viagens direto da sua unidade	SETOR SOLICITANTE
6	Lançar no sistema informatizado da SUGESP (in loco)	Nos casos que a viagem estiverem fora de prazo , estas deverão ser lançadas na SUGESP (in loco) para regularizar e instruir os autos de viagens.	SUGESP-CGA
7	Analisar a viagem terrestre ou fluvial.	O servidor irá analisar os autos no sistema informatizado conforme Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações, para verificar o tipo de viagem, objetivo, justificativas, bem como documentos comprobatórios, para posterior revisão ou instrução.	SUGESP-NTO
7.1	Instruir, revisar ou Indeferir a viagem.	Verificando se a viagem de acordo com o Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações, o servidor deverá remeter ao setor solicitante instruindo, conforme Decreto ora mencionado	SUGESP-NTO
8	Deferir a viagem a viagem Terrestres e Fluviais .	Após todos os procedimentos aprovados, nos casos de viagens Terrestres e Fluviais, o processo de viagens dará prosseguimento	SUGESP-CGA
9	Acompanhar fluxo de pagamento.	Será feito o processo de pagamento para custear as despesas da viagem conforme o Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações ou Lei N. 4.152, de 3 de Outubro de 2017.	SETOR SOLICITANTE

7.3 FLUXO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

O objetivo do fluxo de **pagamento de diárias** tem por finalidade estruturar e alinhar o processo SEI de pagamento até a iniciação do fluxo de prestação de contas, relacionados ao controle das informações até sua análise final para sua execução.

7.3.1 ÁREAS ENVOLVIDAS

- 1) SETOR SOLICITANTE
- 2) SUGESP-NDI
- 3) SUGESP-NFIN
- 4) BANCO

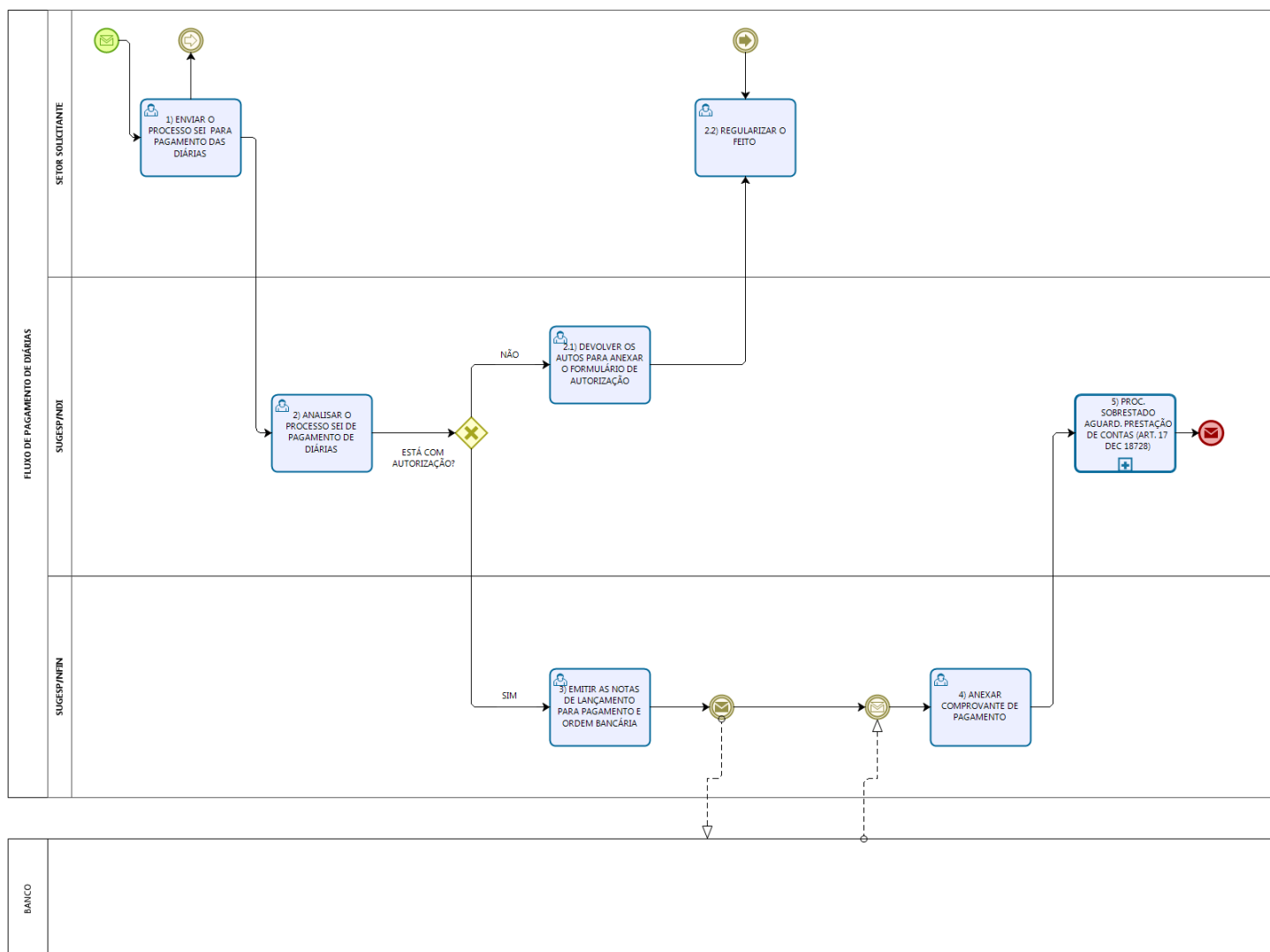
7.3.2 FLUXO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

FLUXO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Autor: SUGESP

Versão: 1.0

Descrição: Este fluxo tem como escopo gerir a o processo de pagamento das diárias no âmbito da SUGESP, que se inicia com o envio do processo SEI e encerra-se na prestação de contas.

**7.3.3 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

ORD	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1	Enviar o processo SEI para pagamento das diárias.	Os agentes públicos irão remeter o processo de pagamento das diárias conforme Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações.	SETOR SOLICITANTE
2	Analisar o processo SEI de pagamento de diárias.	O(a) servidor(a) irá analisar o processo para verificar se os autos estão com as autorizações devidas para o tipo de viagem, conforme parâmetros do art. 5º, 7º, 8º e 9º do Decreto n.º 18.728/ 2014 e suas alterações.	SUGESP-NDI
2.1	Devolver os autos para anexar o formulário de autorização.	Nos casos dos autos sem a devido Formulário de autorização do Sistema Informatizado, deverá remeter os autos ao setor solicitante para regularizar, conforme art. 7º do Decreto n.º 18.728/ 2014.	SUGESP-NDI
2.2	Regularizar o feito.	O(a) agente público irá regularizar o feito conforme especificado no Despacho de Instrução realizado pela SUGESP-NDI.	SETOR SOLICITANTE
3	Emitir as notas de lançamento para pagamento e ordem bancária.	Após toda análise feita no processo SEI de pagamento das diárias, será emitido as notas de lançamento para pagamento e ordem bancária.	SUGESP-NFIN
4	Anexar comprovante de pagamento.	Recebido os comprovantes de pagamentos realizados pelo banco, o(a) servidor(a) irá realiza a juntada nos autos.	SUGESP-NFIN

5	Processo sobrestado aguardando prestação de contas.	O processo não será concluído, o qual será sobrestado aguardando a prestação de contas do uso das diárias que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 17º Decreto n.º 18.728/ 2014.	SUGESP-NDI
---	---	--	------------

7.4 FLUXO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS

O objetivo do fluxo de **prestação de contas das diárias** tem por finalidade estruturar e alinhar o processo de prestação de contas das diárias até o desfecho de todo o processo relacionados a gestão das viagens da SUGESP e órgãos vinculados.

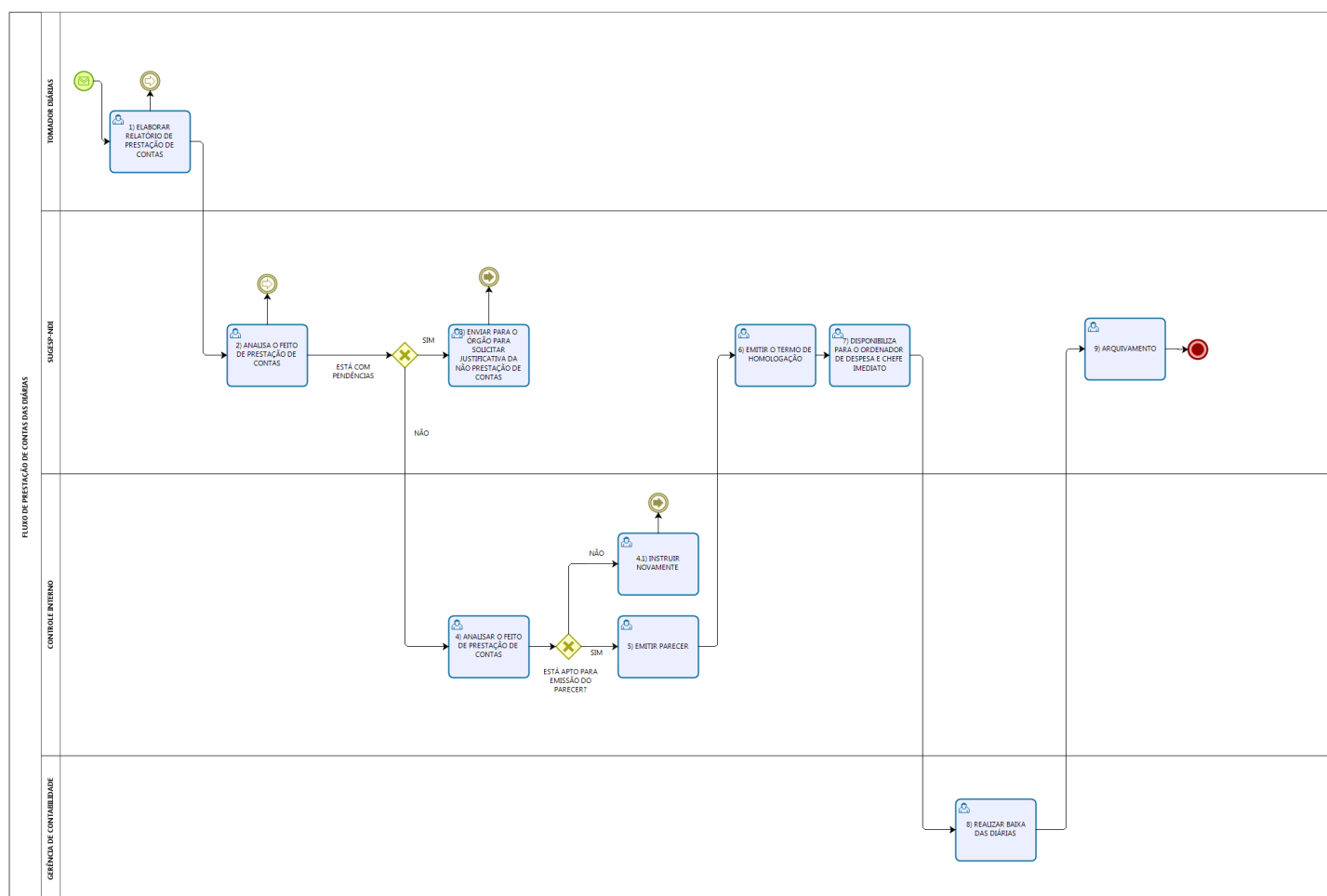
7.4.1 ÁREAS ENVOLVIDAS

- 1) TOMADOR DE DIÁRIAS
- 2) SUGESP-NDI
- 3) CONTROLE INTERNO - CI
- 4) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - GCONT

7.4.2 FLUXO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS

FLUXO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS

Autor: SUGESP
Versão: 1.0
Descrição: Este fluxo tem como escopo gerir o processo de prestação de contas das diárias no âmbito da SUGESP, que se inicia na elaboração do relatório de prestação de contas e encerra-se no arquivamento.



7.4.3 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ORD	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
1	Elaborar relatório de prestação de contas.	O(a) agente público que fez jus as diárias deverá prestar contas, conforme art. 17 do Decreto n.º 18.728/ 2014.	TOMADOR DIÁRIAS
2	Analisar o feito de prestação de contas.	O servidor irá analisar os autos verificando se está com as pendências regularizadas se for o caso, bem como se fora elaborado o relatório de prestação de contas, conforme determinado no art. 17 do Decreto n.º 18.728/ 2014.	SUGESP-NDI

3	Enviar para o setor solicitante para solicitar justificativa da não prestação de contas.	Se o feito estiver com irregularidades o(a) servidor irá solicitar justificativa da não prestação de contas remetendo o feito ao setor solicitante.	SUGESP-NDI
4	Analisar o feito de prestação de contas.	O setor de controle interno irá fazer as análises dos autos do feito de prestação de contas para verificar as irregularidades, conforme art. 18 do Decreto n.º 18.728/ 2014.	CONTROLE INTERNO
4.1	Instruir novamente.	Caso esteja irregular, será elaborado despacho solicitando para regularizar o feito, conforme art. 18 do Decreto n.º 18.728/ 2014.	CONTROLE INTERNO
5	Emitir parecer.	Os autos regularizados serão emitidos pareceres para coadunar com as regularidades do feito, remetendo o feito para o Núcleo de Diárias da SUGESP.	CONTROLE INTERNO
6	Emitir o termo de homologação.	O(a) servidor(a) irá elaborar termo de homologação.	SUGESP-NDI
7	Disponibilizar para o ordenador de despesa e chefe imediato.	O(a) servidor(a) irá disponibilizar o termo ao ordenador de despesa e ao chefe de imediato para homologação, bem como irá remeter o processo para Gerência de Contabilidade realizar baixa das diárias.	SUGESP-NDI
8	Realizar baixa das diárias.	O(a) servidor(a) irá realizar baixa das diárias e remeter para SUGESP-NDI para arquivamento.	SUGESP-GCONT
9	Arquivamento.	O(a) servidor(a) irá realizar baixa do feito administrativo de viagens.	ARQUIVAMENTO

9. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos positivos ou negativos capazes de afetar os objetivos, programas, projetos ou processos de trabalho da SUGESP nos níveis estratégico, tático e operacional.

Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

Os riscos existem independentemente da atenção que damos a eles. Seja na nossa vida cotidiana, seja no mundo corporativo, estamos imersos em ambiente repleto de riscos, oportunidades e ameaças que, se não gerenciados, podem comprometer o alcance de objetivos almejados.

Mesmo em entidades onde não há uma estrutura ou sistema formal de gestão de riscos, como no caso de organizações pequenas, pode ser possível aumentar a compreensão e a eficácia da abordagem da organização quanto a riscos por meio da delegação e da coordenação das responsabilidades essenciais de gestão de riscos baseando-se na abordagem das Três Linhas de Defesa.

A abordagem das **Três Linhas de Defesa**, embora não seja um modelo de gestão de riscos, é uma forma simples e eficaz para melhorar a comunicação e a conscientização sobre os papéis e as responsabilidades essenciais de gestão de riscos e controles, aplicável a qualquer organização – não importando o seu tamanho ou a sua complexidade – ainda que não exista uma estrutura ou sistema formal de gestão de riscos.

Por essa abordagem, definimos as métricas de defesa em três linhas conforme Portaria nº 386 de 17 de setembro de 2020, sendo elas:



1ª linha: os procedimentos rotineiros de riscos e controles internos constituem a primeira linha de defesa na gestão de riscos, servindo naturalmente como linha de defesa porque os controles internos são desenvolvidos como sistemas e processos sob sua orientação e responsabilidade.

2ª linha: funções que supervisionam riscos e coordenar as atividades de gestão de riscos, orientando e monitorando a implementação das práticas de gestão de riscos por parte da gestão operacional, apoiar a definição de metas de exposição a risco, monitorar riscos específicos.

3ª linha: a auditoria interna constitui a terceira linha de defesa na gestão de riscos ao fornecer avaliações (assegurações) independentes e objetivas sobre os processos de gestão de riscos, controles internos e governança aos órgãos.

10. CONCLUSÃO

Este manual fora projetado para melhorar os fluxos inerentes das atividades relativas a concessões de viagens no âmbito da SUGESP e órgãos vinculados, devido fatores problemáticos surgidos na tramitação do processo de pagamento de diárias.

Nesta premissa, foram redesenhados os fluxos das viagens, a qual mostra o passo a passo das atividades intrínsecas iniciando-se da solicitação e finalizando na prestação de contas para verificar, aplicar e exemplificar de forma didática um novo conceito de Gestão das Viagens. Assim, verificando os parâmetros legais e deste manual, os agentes públicos solicitantes irão gerir e visualizar as atividades.

Ato contínuo, diante das premissas levantadas, o presente manual aborda preceitos fundamentais acerca dos parâmetros legais, gestão de risco e responsabilidade fiscal cujo objetivo visa dar guarida jurídica aos fluxos que possuem um viés gestacional.

Neste sentido, o presente instrumento possui grande importância, a qual visa melhorar as atividades nas concessões de viagens da SUGESP e

órgãos vinculados.

11. REFERENCIAL TEÓRICO

BRASIL. Lei nº 8.666 de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

CARREIRO, Raimundo. **Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU**. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/21/96/61/6E/05A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_basico_gestao_riscos.pdf> Acesso em: 15 de outubro de 2020.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION – COSO. **Controle Interno – Estrutura Intergrada.** Traduzido por PWC, 2013.

CONSTITUIÇÃO (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

NORONHA, João Otávio de. **Superior Tribunal de Justiça – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos** Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/gestaocontratos/article/view/184/154>> Acesso em: 01 de outubro de 2020.

PAULO, Vicente & ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 8.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

Protocolo 0021936357

Portaria nº 850 de 30 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Informação 4256 (0021907016), Ofício 9323 (0022443267), Justificativa VICEGOV-GAB (0019152370);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo **0044.302347/2021-11**;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao **exercício 2019**, em favor da servidora **ERICA RIBEIRO VIANA**, cargo: ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300155767, lotada no GABINETE DO VICE GOVERNADOR

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0022472432

Portaria nº 854 de 30 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Informação 4514 (0022334339), Ofício 9409 (0022472785), Ofício 5642 (0019896603);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo **0005.221853/2018-71**;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao **exercício 2018**, em favor da servidora **ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA**, cargo: COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA, matrícula **300109109**, lotada na CASA CIVIL.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0022473912

SETIC

Portaria nº 144 de 30 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Requerimento SETIC-GINFRA ID: 0022402546;

Considerando o disposto na Declaração ID: 0022406737;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de folga compensatórias, sem prejuízo à remuneração, ao servidor **Leonardo Courinos Lima da Silva** ocupante do

cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148620, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado/RO, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, nas seguintes datas: **30/11/2021 e 01/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0022442536

SEPOG

Portaria nº 596 de 26 de novembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Encarregada e elaborar o Inventário Físico e Financeiro do Almoarifado/SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria **433 de 19 de agosto de 2021**, publicada no Diário Oficial nº 177, do dia **02 de setembro de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir a Comissão encarregada de elaborar o **Inventário Físico e Financeiro do Almoarifado/SEPOG**, referente ao exercício de 2021;

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
IEDA FEITOSA REIS	300143797	Presidente	Coordenadoria Administrativa e Financeira
FRANCISCO YAN MACEDO DE OLIVEIRA	300168572	Membro	Coordenadoria Administrativa e Financeira
VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES	300062173	Membro	Coordenadoria Administrativa e Financeira
WENSLEY DE MENDONÇA SANTOS	300158534	Membro	Coordenadoria Administrativa e Financeira

Art.3º: Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

DELNERDO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 433 de 19/08/2021

Protocolo 0022388451

SEGEP

Portaria nº 10465 de 30 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 421 (0022233962), Despacho PC-DGA (0022335361), Despacho PC-DRH (0022417708), que consta nos autos do Processo n. 0019.419418/2020-40,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1296/SEGEP-NCSR, de 22 de fevereiro de 2021, à servidora **FRANCINEILA MAIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300022720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 5º quinquênio de 30.12.2014 a 29.12.2019.

LEIA-SE:

no período de **01/10/2022 a 31/10/2022**, referente ao 5º quinquênio de 30.12.2014 a 29.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022446436

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0019911519), Despacho PC-DRH (0022086336), que consta no Processo n. 0020.364213/2021-61,

R E S O L V E:

Convalidar Licença Sem Vencimento, a contar de **20/10/2014 a 31/12/2014**, para fins de regularização funcional, pelo prazo já determinado, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **WAGNER BATISTA**, ocupante do cargo para pagamento de verbas rescisórias, Matrícula n.300098693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022444282

Portaria nº 10457 de 30 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022167162), Despacho SEDUC-GLOT (0022326866), que consta no Processo n. 0029.541189/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1º de Fevereiro de 2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **NELTON RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300099313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alto Alegre dos Parecis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022443444

Portaria nº 10463 de 30 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018651057), Autorização FEASE-ASGP (0022327767), Despacho FEASE-ASGP (0022348679), que consta nos autos do Processo n. 0065.016903/2020-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 9545/SEGEp-NCSR, de 27 de outubro de 2021, à servidora **ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

LEIA-SE:

no período de **01/12/2021 a 31/12/2021**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022445426

Portaria nº 10468 de 30 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEp-NCP (0022381303), Despacho SEGEp-NAFAS (0018275426), Certidão (0018277609), que consta nos autos do Processo n. 0019.206564/2021-98,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 08841/NCSR/SEGE/SEPOG, de 5 DE DEZEMBRO DE 2017, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA**, Perito Papiloscopista, Matrícula n. 300059730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/IICC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio de 5.5.2005 à 4.5.2010.**

LEIA-SE:

referente ao **2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG

Protocolo 0022447487

Portaria nº 10456 de 30 de novembro de 2021

SEGE/SEPOG

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021650608), Despacho SEDUC-GLOT (0022331111), que consta no Processo n. 0029.498506/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **06 de Fevereiro de 2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA PAULA XAVIER DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300112640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022442821

Portaria nº 10455 de 30 de novembro de 2021

SEGE/SEPOG

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CGE-GFA (0021397184), Despacho PGE-ASSESADM (0021632844), Decisão 2 (0021658327), Despacho CGE-NRH (0022380464), que consta no Processo n. 0007.312324/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **27/09/2021 a 22/12/2021**, para frequentar o curso de formação policial do concurso público da polícia rodoviária federal, pelo prazo já determinado, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOÃO VINÍCIUS GONÇALVES BERTOLINI**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula n.300159013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022442375

Portaria nº 10453 de 30 de novembro de 2021

SEGE/SEPOG

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/SEPOG de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022139051), Despacho SEDUC-GLOT (0022343772), que consta no Processo n. 0029.475448/2021-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1º de Fevereiro de 2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300051288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022441828

Portaria nº 10451 de 30 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019525693), Despacho SEGEp-NCP (0022427978), que consta no Processo n. 0002.333625/2021-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE LIMA DE ARAGAO**, Médico Veterinário - 20h, Matrícula n. 300020039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**, referente ao 5º quinquênio de 12/08/2011 a 11/08/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022441528

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.158173/2020-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **COSME DA SOLEDADE CAMPOS BASTOS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300020882, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022408964

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.160263/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300020062, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022407024

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445497/2018-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **FABRICIO SMAHA**, Farmacêutico, matrícula n. 300135569, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022407153

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.477337/2018-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SIMONE SILVA DE SOUZA NEIVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300015384, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022407711

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444384/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUCIMAR ROCK SOARES**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300130166, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022408606

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.457888/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300068673, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022408794

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

consta no Processo n. 0009.038749/2019-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ANTONIO LAVRINHA DA SILVA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300007443, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022410029

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.256705/2021-32 ,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula 300122329, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia., pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022410214

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0009.234554/2021-61 ,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS** , Professor Classe C, matrícula n. 300021124, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022410478

Portaria nº 10440 de 29 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015103771, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.494184/2020-09;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.494622/2020-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **CESAR EVANGELISTA PAIS** , ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300025579, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022427045

Portaria nº 10441 de 29 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021231734, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.467908/2021-14;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.080082/2019-68;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DAMASCENO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025346, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022428849

Portaria nº 10445 de 29 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 1.259/PGE/IPERON/2021 ID-0022411906, que opinou pelo INDEFERIMENTO do pedido de Aposentadoria, uma vez que não preencheu o requisito tempo de contribuição, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.138365/2021-31;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.138211/2021-40;

RESOLVE:

CESSAR, os termos da Portaria n.8621/SEGE-GBP, de 29/9/2021, publicada no DOE-RO n. 198 de 4/10/2021, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **RIGOBERTO DUARTE BALTISTA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300016689, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretariat de Estado da Saúde - SESA.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022433767

Portaria nº 10454 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021744088, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.509539/2021-44;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.509333/2021-14;

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante no Processo SEI n. 0031.322971/2021-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 19 de outubro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **MARIA EVANICE OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", 40 horas, matrícula n. 300058245, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoa

Protocolo 0022442268

Portaria nº 10460 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0020136731, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.381176/2021-76;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.364608/2021-84 ;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300099559, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022444345

Portaria nº 10476 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0049.286854/2020-79;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 30 de setembro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300022628, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022453884

Portaria nº 10482 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Despacho ID-0018557221, constante nos autos do Processo de Afastamento SEI n. 0029.253784/2021-91;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.253646/2021-11;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 17 de junho de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **GERALDO MAGELA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", 40 horas, matrícula n. 300037842, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022455095

Portaria nº 10480 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Despacho ID-0018416525, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.243348/2021-12;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.243016/2021-20;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 23 de abril de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **ELIONAY JOHNSON**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", 20 horas, matrícula n. 300020392, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022454509

Portaria nº 10484 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Despacho ID-0018571293, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.254776/2021-62;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.239477/2021-06;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 24 de junho de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300022262, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022455826

Portaria nº 10485 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Processo de Aposentadoria n. 01-1503.00597-0000/2014;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 24 de julho de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **JORI FRANCISCO XAVIER**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300022637, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022456554

Portaria nº 10486 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Requerimento ID-0021744088, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.509539/2021-44;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.509333/2021-14;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 19 de outubro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **MARIA EVANICE OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", 40 horas, matrícula n. 300058245, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022457536

Portaria nº 10487 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo de Afastamento SEI n. 0029.254816/2021-76;;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.239779/2021-76;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 20 de maio de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **MARIO DE SOUZA FRANCO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017660, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022458695

Portaria nº 10488 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Requerimento ID-0021853816 constante no Processo Afastamento SEI n. 0029.454475/2021-37;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.454258/2021-47;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 20 de outubro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **MARLI HELGA SCHWEIG**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018898, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022465278

Portaria nº 10491 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0046.104144/2021-41;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 22 de maio de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **ANTONIO ALVES DA SILVA MARROCOS NETO**, ocupante do cargo de Engenheiro Químico, matrícula n. 300093737, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022466566

Portaria nº 10498 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Requerimento ID-0018567552 constante no Processo Afastamento SEI n. 0029.254548/2021-92;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.243143/2021-29;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 30 de julho de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **RICARDA SOARES CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300009834, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022471525

Portaria nº 10499 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Requerimento ID-0018415395 constante no Processo Afastamento SEI n. 0029.243232/2021-75;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.237789/2021-77;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 8 de fevereiro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **TEREZA VIEIRA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017343, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022472092

Portaria nº 10500 de 30 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022432903, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.322971/2021-83;

Considerando o Despacho ID-0018416242, constante no Processo Afastamento SEI n. 0029.243328/2021-33;

Considerando o Processo de Aposentadoria Compulsória SEI n. 0029.237925/2021-29;

RESOLVE:

CONCEDER afastamento remunerado, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 1º de abril de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **WALDIRIA CORREA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018402, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022472880

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.054729/2021-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **LUIZ AFONSO FLORIANI**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300160776, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022408342

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.470345/2018-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MAIZA BRAGA BARBETO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300134844, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022411445

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.472043/2018-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300141033, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022411651

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.406565/2018-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS**, Assistente Social, matrícula n. 300062526, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022412054

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.519616/2020-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147541, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022412178

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007523/2019-98,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, Enfermeiro, matrícula n. 7684, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405017

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445430/2018-35,

RESOLVE:

Prorroga Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **EMERSON MARTINS DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula n. 300068593, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022407338

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.308647/2020-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, Contador, matrícula n. 300137518, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022412650

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479994/2019-02,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DANIEL AMARAL LIMA**, Psicólogo, matrícula n. 82380, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022403882

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479951/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Bioquímico, matrícula n. 89550, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022404171

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479823/2019-75,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **SERGIO PEREIRA**, Enfermeiro, matrícula n. 174772, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022404317

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.478218/2019-87,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, Enfermeiro, cadastro n. 49983, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022404400

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.475945/2019-92,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Enfermeiro, matrícula n. 48530, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022404482

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.062940/2019-01,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MAIRA OLIVEIRA NERY**, Farmacêutico, matrícula n. 230813, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022404543

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.056633/2019-83 ,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JANILEILA CHALENDER FERREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula n. 249153, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022404658

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.136099/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUZENI MARIA DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 7501, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405113

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0057.043935/2021-68,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, Médico, cadastro n. 274051, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405432

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007306/2019-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANTONIA ADRIANA MESQUITA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063484, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405563

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.477850/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **CELSO LUIZ PEJARA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300054700, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405671

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.081609/2019-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **SEVERINO DO RAMO ARAUJO**, Professor Classe C, matrícula n. 300002859, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405800

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.058772/2021-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. 300159093, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405929

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444355/2019-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SILVIA MARA METCHKO**, Secretária, matrícula n. 76.8707-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCERO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022406213

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444394/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **THIAGO JOSE DA SILVA GONZAGA**, Técnico da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148638, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022406374

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.211226/2020-37,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUCIANA VOLPATO SERBINO**, Arquiteto Urbanista, matrícula n. 300096190, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022406551

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.008311/2021-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **NELSON DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300092966, lotado no Hospital Regional de Buritit, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022406834

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.392370/2019-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300054830, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022413010

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.003884/2019-65,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI**, Enfermeiro, matrícula n. 211970, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022404066

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.173986/2021-72,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **WENDER SÁTIRO MORAIS DE MENDONÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300147040, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022411065

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.148815/2021-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300118331, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022409353

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.049574/2020-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ALEXANDRE BRITO DA SILVA**, Médico, cadastro n. 275562, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405228

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.480127/2019-10,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ANTÔNIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JÚNIOR**, Médico Cirurgião Pediátrico, cadastro n. 141101, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022405331

Portaria nº 10530 de 01 de dezembro de 2021

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021 .

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 4ª CSPAD/CGA/SEGEP.

Presidente: ROBERMARA MACEDO FALCÃO

Membro: ELIANE NAZARE NASCIMENTO DA SILVA

Membro: TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0022497964

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **664/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.264705/2020-06**

Objeto: Aquisição de veículos para transporte de passageiros, com adaptações para pessoas com dificuldade de locomoção (micro-ônibus), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra. **Valor Estimado: R\$ 953.160,00**. Data de Abertura: **14/12/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300114886

Protocolo 0022451113

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 753/2021/GAMA/SUPEL/RO. Exclusiva Participação. Tipo Menor Preço Por Lote. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0048.383000/2021-21.

OBJETO: Aquisição de materiais, para realização das aulas práticas dos estudantes que participarão dos Cursos de Formação Inicial e Continuada Manicure e Pedicure, Barbeiro, Depilador e Artesão de Bordado à Mão por meio do Programa PRONATEC Prisional. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.320,71. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gama.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021. MAIZA BRAGA BARBETO. Pregoeira Substituta Equipe GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0022462992

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **708/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.264673/2021-11**. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - OFTÁMICOS, OTOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0019210037), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM, PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, Método De Disputa: **ABERTA**. Valor Estimado: **R\$ 3.611.464,46**. Data de Abertura: **13/12/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0022457299

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.108032/2021-77/SEDUC/SEI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº035/CI/SUPEL/2021 publicadano DOE do dia 31 de março 2021 e Portaria nº 45/CI/SUPEL/2021 publicada no DOE no dia 28 de abril de 2021, vêm através desta NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, tendo em vista o despacho da SUPEL-SIRP ID 0022457896, **será retornada à fase de aceitação/habilitação para os Grupos 5, 6 e 7 às 11h00min (Horário de Brasília) do dia03 de dezembro de 2021**. Porto Velho, 03 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0022466539

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0028.104053/2021-23 SEDAM. Objeto: Aquisição de pallets de plástico, prateleira manual e carrinho para armazém, visando atender às necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **RALSON M. LIMA EIRELI** — CNPJ: 33.146.225/0001-00 para os itens 01 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 26 de novembro de 2021

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matricula: 300094012

Protocolo 0022467456

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 658/2021/GAMA/SUPEL/RO. Exclusiva Participação. Tipo Menor Preço Por Item. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0048.147807/2021-00.

OBJETO: Aquisição de material permanente, sendo Aparelho Celular, tipo Smartphone para utilização nas unidades executoras, Escola Técnica Estadual de Porto Velho, Nova Mutum, JiParaná, Ariquemes, Escolas Estaduais Flora Calheiros (Porto Velho), Rio Branco (Porto Velho) e no CENTEC ABAITARÁ. VALOR ESTIMADO: R\$ 11.339,12. DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gama.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021. MAIZA BRAGA BARBETO. Pregoeira Substituta Equipe GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0022470740

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO COM ADENDO ESCLARECEDOR 01****PARA O LOTE 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA, PARA OS DEMAIS LOTES APLICA-SE EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 642/2021/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **Processo Administrativo: Nº. 0019.238397/2020-63.** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E JANELA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/10/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as Respostas a pedido de **Esclarecimento**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, informamos que **NÃO HOUVE** alterações nos termos do Edital e seus Anexos, permanecendo o **prazo inicialmente estabelecido, da sessão de abertura que ocorrerá dia 09 de dezembro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0022471488

AVISO**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 443-2021/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.303797/2019-13

Objeto: **Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo ("Materiais Médico-Hospitalares - Tela cirúrgica plana confeccionada em polipropileno, tela separadora de tecidos destinada ao reparo convencional das hérnias da parede abdominal) para o exercício 2020/2021.**

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta da equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300114886

Protocolo 0022475541

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 712/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.125449/2021-02/SEDUC/SEI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Conjuntos Refeitório a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeado na Portaria n.º 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está *SUSPENSA SINE DIE*, para análise e manifestação da SEDUC quanto aos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021. MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.

Protocolo 0022452167

**AVISO
DE LICITAÇÃO**

para os itens 03 e 06 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **COM** a reserva de cota no total de até 25% às empresas me/epp, aos demais itens AMPLA PARTICIPAÇÃO **SEM** cota me/epp

Pregão Eletrônico N.º. **666/2021/KAPPA/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço POR ITEM**. Processo Eletrônico: **0037.030940/2021-49**. Objeto: aquisição de veículos tipo rabecão, caminhão tanque, ambulância e outros para atender as necessidades da secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania – SESDEC. **Valor Estimado R\$ 7.179.891,66**, Data de Abertura: **15/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 01 de Dezembro de 2021

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0022486142

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria n.º 125 de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de outubro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 701/2021/SUPEL/RO**. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. **Processo Administrativo: N.º. 0021.299414/2021-71**. **Objeto:** Aquisição de etilômetros e materiais para sinalização visual, a pedido da Polícia Militar de Rondônia – PM/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, devido as alterações no Termo de Referência e edital. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0022488637

AVISO DE LICITAÇÃO**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º. 253/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PERCENTUAL da TAXA ADMINISTRATIVA

Processo: 0004.065892/2021-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação, Querosene (QAV) e Gasolina (AVGAS), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas (GOA/CBMRO). **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4,30% - PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. **Data de Abertura: 17/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0022465715

AVISO DE LICITAÇÃO**PARA O LOTE I**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas****PARA OS DEMAIS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP****Pregão Eletrônico Nº. 258/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE****Processo: 0037.461286/2020-31**

Objeto: O objeto do presente certame dar-se-á Aquisição e a formação de Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios; decopa/cozinha; materiais de expediente; materiais de limpeza; bandeira, flâmulas e insígnias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no município de Porto Velho (capital) e Interior do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 1.399.271,93. Data de Abertura: 22/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0022451437

AVISO**AVISO DE REAGENDAMENTO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 551/2021/CEL/SUPEL/RO.**Processo Eletrônico - SEI: 0033.330823/2021-12**

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Colorado D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 095/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10/08/2021. Torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, o qual estava com data de abertura para o dia 02/12/2021 teve sessão REAGENDADA para o dia 06/12/2021, às 13:00h (horário de Brasília). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GEMINIANO DA SILVA

Pregoeiro CEL SUPEL

Protocolo 0022495985

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2021**

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2021/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004.026018/2021-34. Valor Estimado: **R\$ 203.164,50.** OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos GPS'S (Global Positioning System) com o fim de atender às necessidades aos atendimentos das ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/10/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **Esclarecimento/Impugnação**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 16 de dezembro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2021. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0022486221

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 631/2021/KAPPA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0028.484457/2020-17**

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas, visando atender as necessidades básicas da SEDAM.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 140/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**.

DA PREGOEIRA: (...) opina pelo recebimento do pedido ora formulado, **considerando-o IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão exarada na Ata do **Pregão Eletrônico nº 635/2021/KAPPA/SUPEL/RO** do dia 08/10/2021, que **aceitou e habilitou** a empresa SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: "Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! [0021383959](#)) e no Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (Id. Sei! [0022406979](#)), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão da Pregoeira."

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso apresentada pela empresa **EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, mantendo a decisão que classificou e habilitou empresa **SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, no presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/KAPPA.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA**Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO**

Protocolo 0022499876

AVISO**AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR I****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 591/2021/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0037.237466/2020-01/SEDUC/RO**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Acetato de etila e outros..) de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e anexo, a fim de atender ao Convênio nº. 792969/2013 SENASP/MJ – Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia, que visa à produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes específicos, e em geral, nas investigações criminais.

A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 30.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital da licitação, que **conforme Adendo Esclarecedor I, será feita a atualização do arquivo disponibilizado em PDF no sistema Comprasnet contendo o Edital do PE 591. Fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 16 de dezembro de 2021 às 12h00min (horário de Brasília).** Publique-se. Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0022491732

Portaria nº 156 de 29 de novembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 do servidor **FELIPE ARCANJO**, Técnico em Licitações e Registro de Preços, matrícula nº **300138253**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período, inerente ao período **06.12.2021 a 15.12.2021 (10 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para o período de **06.06.2022 a 16.06.2022 e Abono Pecuniário 01.01.2021 a 10.01.2021 (10 dias)**, referente ao exercício de 2021.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0022430233

SEPAT**EDITAL Nº 2/2021/SEPAT-ASTEC**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, CNPJ Nº 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e Portaria SEPAT nº 138, de 11 de novembro de 2021.

1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 – Constitui objeto deste edital o credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as Associações e as Cooperativas, desde que desenvolvam atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, a fim de formar uma lista de pessoas jurídicas interessadas a receber, por meio de doação ou descarte, bens móveis inservíveis dos órgãos e entidades integrantes do poder Executivo do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

1.2 - Este edital não se aplica ao desfazimento de veículos automotores, tendo em vista que esse tipo de procedimento possui regramento próprio.

1.3 - Não poderão se credenciar, para fins de recebimento de bens móveis em doação, os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o estabelecido no Art. 59 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

1.4 - Qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado de Rondônia poderá lançar mão deste instrumento para realizar a doação ou descarte de bens inservíveis para os interessados credenciados, nos termos deste edital.

1.5 – Os interessados no recebimento dos bens móveis poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, mediante a entrega do requerimento do Anexo II preenchido e da documentação de habilitação prevista no item 4.

1.6 - Poderão ser doados/descartados, por meio dos regramentos estabelecidos neste edital, os bens móveis classificados como inservíveis para a Administração, nos termos do Art. 62 do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

2 – INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O acesso ao edital ocorrerá por meio do Portal da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária <https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>.

2.2 - Esclarecimentos sobre o requerimento para inscrição neste credenciamento serão prestados por meio do e-mail patrimoniocgp.ro@hotmail.com.

2.2.1 - Os esclarecimentos de cunho geral serão disponibilizados no Portal da SEPAT, por meio do endereço disponível no item 2.1 deste edital, bem como serão comunicados por e-mail ao solicitante.

2.3 - Para esclarecimentos sobre os bens em doação, o interessado deverá entrar em contato com o órgão ou entidade doador, cujos dados para contato constarão da relação de bens disponíveis para doação.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Coordenador de Patrimônio Mobiliário - COOPM, devendo ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico patrimoniocgp.ro@hotmail.com.

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 - O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEPAT patrimoniocgp.ro@hotmail.com, bem como comunicados por e-mail aos credenciados interessados.

3 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O Requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, a partir da publicação deste edital, à Comissão de Credenciamento - COMDEC, através do e-mail patrimoniocgp.ro@hotmail.com.

3.1.1. A documentação também poderá ser entregue diretamente à Comissão, instalada junto à Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária, localizada na Rua Antônio Lacerda, 4138 - Industrial, Porto Velho - RO.

3.1.2 - No caso de entrega da documentação nos termos do Item 3.1.1 deste edital, os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico, não admitindo-se a entrega de documentos físicos.

3.2 – Deverão ser entregues os seguintes documentos:

3.2.1 – Requerimento de credenciamento: contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo contido no Anexo II deste edital, datado e assinado pelo responsável do órgão ou entidade;

3.2.2 – Documentos necessários à habilitação previstos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste Edital, os seguintes documentos:

I – a procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - cédula de identidade, se procurador for pessoa física e

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Credenciamento, na data e hora do seu recebimento.

3.6.1 - A comissão deverá atestar a data e a hora do protocolo.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – Documentos:

4.1.1 – Para órgãos da Administração Pública:

a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o interessado, habilitado a assinar Termo de Doação ou atestar o recebimento de bens na Justificativa de Descarte;

b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, do qual conste o número do RG e CPF”; e

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

4.1.2 – Para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações e as Cooperativas, que desenvolvam atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, conforme o caso:

a) Certidão de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);

b) Estatuto Social;

c) atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

d) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e CPF.

e) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

f) Provas de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, a Justiça do Trabalho e o FGTS.

4.2 – Declaração de que:

4.2.1 - cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

4.2.2 - não é inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

4.2.3 – cumpre integralmente o disposto no art. 11, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, bem como o que dispõe o Inciso VIII do art. 155 da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12.634 de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis e a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

4.3 – Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao credenciamento, conforme natureza de cada instituição.

4.4 – Da forma de apresentação dos documentos de habilitação:

4.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.4.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.4.3 - Os documentos emitidos por sistema eletrônico, terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

4.4.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.4.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente; e

4.4.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

5 - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pelo interessado para obtenção do credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Credenciamento - COMDEC, que juntará o documento ao processo de credenciamento.

5.2 - O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à COMDEC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante do órgão/entidade.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

5.4 – A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado, nem a ordem de classificação estabelecida.

6 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMDEC, com vistas à homologação da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário - COOPM, pertencente à SEPAT.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Credenciamento se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:

6.2.1 - A COMDEC poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados,

mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão diligenciará ao interessado para que, em 10 (dez) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 - Os pedidos de credenciamento ou de atualização de dados serão analisados e homologados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do requerimento de credenciamento ou de atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário - COOPM.

7.2 - O Coordenador de Patrimônio Mobiliário procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Credenciamento.

7.3 - Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, e disponibilizado no sítio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.4 - A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Homologado o credenciamento, o nome do credenciado entrará para uma lista de classificação, a qual ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário - COOPM da SEPAT, conforme a seguinte ordem de preferência de grupos:

- a) órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos municípios do Estado de Rondônia;
- b) órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, do Distrito Federal e dos demais Estados e Municípios da federação; e
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e para Associações ou Cooperativas, desde que desenvolvam atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

8.2 - A preferência dentro de um mesmo grupo será dada:

- a) pela adequação entre a natureza jurídica do credenciado com a natureza do bem, conforme regras do Art. 62 do Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019;
- b) ao credenciado que esteja sediado no mesmo município em que os bens inservíveis se encontram; e
- c) ao credenciado cujo pedido de credenciamento, comprovado pela data e hora do protocolo, seja mais antigo.

8.3 - Os credenciados serão mantidos em relações separadas, de acordo com o grupo ao qual cada órgão, entidade ou instituição pertença.

8.4 - A cada doação realizada, a COOPM atualizará a relação de classificação dos credenciados, formando uma nova listagem, independente da listagem estabelecida no subitem 8.1, observado o subitem 8.2, composta pelos credenciados que acabaram de receber os bens em doação ou que manifestaram interesse em relação aos bens, mas não os retiraram dentro do prazo previsto no subitem 9.3.

8.5 - Será excluído temporariamente da lista, até a definitiva regularização, o credenciado que não mantiver a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária prevista na Lei n. 8.666/1993.

8.6 - A verificação da regularidade será realizada sempre que o credenciado for selecionado a receber bens por meio de doação ou descarte.

9 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 - O órgão/entidade proprietária dos bens, depois de cumpridas as fases pretéritas do desfazimento, encaminhará para a SEPAT/COOPM a relação dos bens disponíveis para doação ou descarte, na qual constará:

1. a relação dos bens, distribuídos em lotes
2. o valor dos bens, bem como o valor dos lotes;
3. descrição e foto dos bens;
4. classificação e estado de conservação dos bens;
5. tipo do desfazimento, se doação ou descarte;
6. localização dos lotes;
7. dias e horários em que os lotes estarão disponíveis para vistoria prévia do credenciado;
8. telefone de contato do responsável pelos lotes de bens.

9.1.1 - A COOPM encaminhará aos credenciados constantes da lista de classificação, através dos e-mails cadastrados por estes, a relação dos bens do órgão /entidade que estão disponíveis para doação ou descarte, a fim de acudir interessados em recebê-los.

9.1.2 - A escolha dos credenciados beneficiados ocorrerá por lote, de acordo com os regramentos contidos no Art. 62 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, e critérios de desempate previstos neste edital.

9.1.3 - Caso não haja credenciados interessados em receber algum lote em oferta, observados os critérios de preferência descritos nos subitens 8.1 e 8.2, a SEPAT/COOPM consultará a lista dos credenciados que já receberam ou que foram advertidos com fundamento no inciso I do subitem 13.1, até esgotar a integralidade dos lotes oferecidos para doação.

9.1.4 – No prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da comunicação por mensagem eletrônica, os credenciados deverão manifestar-se, a fim de informar se possuem ou não interesse no lote disponibilizado para doação ou descarte.

9.2 – o credenciado deverá concordar em receber todos os bens que fizerem parte do respectivo lote.

9.3 - A relação de bens para desfazimento ou descarte será organizada por lotes, sendo que estes, serão constituídos de acordo com a localização e classificação dos bens, a exemplo: Lote 01 - bens irrecuperáveis localizados em Porto Velho; Lote 02 - Bens antieconômicos localizados em Ariquemes.

9.3.1 - Serão formados, separadamente, lotes de bens para doação e lotes de bens para descarte.

9.3.2 - Cada tipo de lote deve ser formado por bens diversificados, respeitando o disposto nos itens 9.3 e 9.3.1 deste edital.

9.3.3 - É vedada a criação de lotes exclusivos para determinados tipos de bens, salvo quando o órgão ou entidade não possuir bens de outra natureza disponíveis para doação ou descarte.

9.4 – Os credenciados beneficiados serão cientificados por mensagem eletrônica da data de início da coleta dos respectivos lotes e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento, permitida a sua prorrogação a critério do órgão doador.

9.4.1 - O prazo acordado para o recolhimento constará no Termo de Doação ou na Justificativa de Descarte.

9.4.2 - O não recolhimento dos bens dentro do prazo acordado ensejará na rescisão unilateral do Termo de Doação ou da Justificativa de Descarte, e consequente destinação dos bens para o próximo credenciado na ordem de classificação que manifestou interesse.

9.5 – O Órgão/Entidade proprietário dos bens publicará no DIOF extrato resumido do Termo de Doação ou da Justificativa de Descarte, nos quais constará o nome do respectivo beneficiário.

9.6. Toda a instrução do processo de desfazimento será de responsabilidade do Órgão/Entidade proprietária dos bens, cabendo à SEPAT apenas a gestão do credenciamento.

10 – DA VISTORIA

10.1 – Caso entendam como necessário, após a disponibilização pela SEPAT/COOPM da lista dos bens que serão doados/descartados, os interessados poderão vistoriar previamente os bens nas dependências onde estes estiverem armazenados.

10.2 – A vistoria deverá ser agendada juntamente ao órgão doador, mediante prévio contato por telefone, e-mail ou presencialmente, de acordo com telefone, e-mail, endereço e horários divulgados juntamente à lista de bens para doação ou descarte.

10.3 – Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, gravames, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens.

11 – DA DOAÇÃO E DO DESCARTE

11.1 - O Termo de Doação ou a Justificativa de Descarte será criada pelo órgão/entidade a qual os bens pertençam, em meio eletrônico, e será assinado eletronicamente por ambas as partes.

11.2 – No ato da entrega dos bens ao credenciado beneficiado, uma cópia do Termo de Doação ou da Justificativa de Descarte lhe será entregue.

11.3 – A retirada do lote deverá ser efetuada pelo beneficiário, em horário a ser previamente agendado junto ao órgão ou entidade proprietário, no endereço onde os bens estiverem armazenados, sob pena de rescisão do acordo e chamamento do próximo credenciados que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem estabelecida nos subitens 8.1 e 8.2 ou do subitem 8.4, conforme o caso.

11.4 – Caberá ao beneficiário arcar com todas as despesas relativas ao transporte, transferência e demais que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens, que impliquem responsabilidade civil do objeto recebido.

11.5 – A Administração não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o beneficiário a transacionar o bem recebido em doação ou descarte.

11.6 - O órgão/entidade a qual os bens pertençam deverá, no âmbito do processo de desfazimento e no que tange à destinação final adequada dos bens, atentar-se aos regramentos estabelecidos no § 2º do Art. 65 e Art. 97 do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019.

12 – DO DESCRENCIAMENTO A PEDIDO

12.1 – O credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

12.1.1 – O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido escrito.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – A SEPAT poderá aplicar aos credenciados as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: na hipótese de o credenciado manifestar interesse em adquirir o lote e deixar de comparecer para retirá-lo com as provas de regularidade válidas, sem justificativa plausível; e

II – DESCRENCIAMENTO pelo prazo de vigência deste edital: se o credenciado advertido for selecionado e não comparecer para retirar o novo lote com as provas de regularidade válidas, sem justificativa plausível.

13.2 – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação da sanção, devendo, no mínimo, constar de:

a) justificativa plausível para os fatos apurados; e

b) documentação comprobatória, quando for o caso.

13.2.1 – A defesa prévia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ***patrimoniocgp.ro@hotmail.com***.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

13.2.2 – O pedido de defesa prévia será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

13.2.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no caput do subitem 13.2.

13.2.4 – O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará À SEPAT a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO/ADVERTÊNCIA, incorrendo o credenciado, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

13.3 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Coordenador de Patrimônio Mobiliário - COOPM, esta será publicada no Diário Oficial do Estado, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – O interessado cujo requerimento for considerado inepto ou o credenciado que for sancionado poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Coordenador de Patrimônio Mobiliário serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Sr. Diretor Executivo da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária, se enviados eletronicamente pelo interessado/CREDENCIADO, por meio do endereço **patrimoniocgp.ro@hotmail.com**, até o quinto dia útil após o recebimento da decisão, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

14.3 – Os interessados poderão recorrer do resultado da análise de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, obedecido o prazo estabelecido no subitem 14.1, ficando autorizada vistas ao seu processo de credenciamento.

14.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

14.6 – Os recursos serão recebidos pelo Coordenador de Patrimônio Mobiliário da SEPAT, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor Executivo da SEPAT para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 – O presente credenciamento permanecerá vigente por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 – O edital permanecerá aberto durante a sua vigência, podendo, a qualquer tempo, novos interessados requererem seu credenciamento.

15.3 – Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste credenciamento será republicado o aviso do edital, a fim de ampliar sua publicidade, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.4 – Os novos credenciados entrarão para a lista de classificação conforme a ordem de preferência estabelecida nos subitens 8.1 e 8.2.

15.5 – O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

15.6 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da SEPAT, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos bens já doados e sem que caibam ao credenciado quaisquer direitos, vantagens e/ou indenização.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos interessados pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.2 – O credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

17 – DOS ANEXOS

17.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de requerimento de Credenciamento para recebimento de bens em doação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA

DADOS CADASTRAIS NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE CNPJ NOME, CPF E IDENTIDADE (C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR) DO REPRESENTANTE ENDEREÇO BAIRRO CIDADE UF CEP CAIXA POSTAL E-MAIL TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA) CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA) a) Estadual b) Municipal c) Federal d) Filantrópica e) Outros Classificação conforme disposto no subitem 8.1 do Edital DECLARO EXPRESSAMENTE, que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpro os requisitos de habilitação, que encaminho anexo os documentos necessários, em especial os dispostos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 e me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários ao recebimento e transferência dos bens. DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública. DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que não possuo sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com qualquer servidor da Administração Direta ou Indireta do Estado de Rondônia, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII do art. 155 da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634 de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis. Somente para as entidades descritas no subitem 8.1 "c", do edital.

Nestes termos, requer deferimento.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Protocolo 0022374215

SEFIN

EDITAL Nº 23/2021/SEFIN-TATE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2021/TATE/SEFIN

Fica o Sujeito Passivo, abaixo identificado, NOTIFICADO da decisão contida no Acórdão do TATE/SEFIN, que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração. A presente decisão apenas será definitiva se a Fazenda Pública não ingressar com o Recurso Revisional ou Especial, previstos respectivamente nos artigos 144-A e 144-B da Lei 688/96.

Caso os recursos acima sejam impetrados em favor da Fazenda Pública, o sujeito passivo será notificado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar manifestação por escrito à Câmara Plena.

01-PROCESSO: 20142700100256

SUJ. PASSIVO: ASIAMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.459.891/0002-09

ACÓRDÃO: 016/21/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho - RO, 25 de Novembro de 2021

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0022349375

EDITAL Nº 21/2021/SEFIN-TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2021/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitados através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

01-PROCESSO: 20172700300073

SUJ. PASSIVO: W O DA SILVA MADEIRAS - ME

CNPJ: 07.360.459/0001-45

ACÓRDÃO: 048/21/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO: 20172700300072

SUJ. PASSIVO: W O DA SILVA MADEIRAS - ME

CNPJ: 07.360.459/0001-45

ACÓRDÃO: 047/21/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO: 20153006200021

SUJ. PASSIVO: INK JET INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.170.542/0001-51

ACÓRDÃO: 095/21/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2021.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

AVISO**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Adjunta Substituta de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, é autorizada e dispensável a licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº0030.534275/2021-28, o qual objetiva a contratação eventual e temporária de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância e segurança armada, visando atender o evento "Cidadania Empresarial", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, no valor de **R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais)**, a favor da empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.719.705/0001-02.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0022408947

Portaria nº 781 de 03 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-PFWS (0021723500 e 0022388919), constante no Processo Sei nº 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RUTEMBERG GOMES BOTELHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estaduais, matrícula nº. 300110088, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 03 (três) dia de folga compensatória, nos dias **08/11/2021, 11/02/2022 e 26/02/2022** sem prejuízo da remuneração, em razão de trabalhos realizados na prestação de contas dos candidatos de Vilhena/RO nas eleições de 2012, conforme Certidão da Justiça Eleitoral (1720379), nos termos da Resolução TRE/RO nº 34, de 01 de junho de 2010.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021761677

Portaria nº 853 de 18 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, pág. nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 144/2021/SEFIN-SUPER (0021702946), constante no Processo SEI nº 0030.506257/2021-56.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY**, ocupante do cargo de Contadora, matrícula n. 300133357, para substituir o Superintendente de Contabilidade, Sr. **Jurandir Cláudio Dadda**, ocupante do cargo de Superintendente de Contabilidade, matrícula n. 300127057, no período de **01/11/2021 a 15/11/2021**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 01/11/2021

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022157880

Portaria nº 858 de 19 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-GETIC (0022150690), constante no Processo Sei nº 0030.540324/2021-61.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ROSANGELA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Assessora V, matrícula nº. 300085545, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **10/01/2022 a 14/01/2022 e 17/01/2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022197534

Portaria nº 864 de 22 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-

PFWS (0021776562), constante no Processo Sei nº 0030.297889/2021-13.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 686 de 19 de outubro de 2021 (0021441359), publicada no DOE/RO n. 216, de 29/10/2021, que concedeu ao servidor **JOÃO ADALBERTO BORGES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estaduais, matrícula nº. 300043310, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **20/01/2020, 06/04/2020, 11/08/2020 e 10/11/2020** conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

Onde se lê: ... no período **19/03/2022 a 26/03/2022**.

Leia-se: ... no período **18/03/2022 a 25/03/2022**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022230425

Portaria nº 868 de 23 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Memorando 282 (0022244655), constante no Processo Sei nº 0030.322187/2021-85.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 761 de 27 de outubro de 2021 (0021687909), publicada no DOE/RO n. 216, de 29/10/2021, que relatou ex-officio, o servidor **LUIZ MESQUITA FILHO**, Agente Administrativo, SIAPE nº 0693243, da Gerência de Operações e Programação Financeira- GEOP.

Onde se lê: ... a contar de 05 de novembro de 2021.... para a Delegacia Regional da Receita Estadual/Porto Velho - 1ª DRRE/CRE

Leia-se: ... a contar de 01 de novembro de 2021..... para a Coordenadoria Geral da Receita Estadual - CRE

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 01/11/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022267359

Portaria nº 886 de 29 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 281/2021/SEFIN-CRE (0022236537), constante no processo SEI nº 0030.546799/2021-61.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, ex-officio, a contar de 22 de novembro de 2021, a servidora **MARIA ELIANA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300002426, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/Porto Velho para a Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 22/11/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022414425

Portaria nº 879 de 25 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 24.649, de 2 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Suplementar 1.1; referente ao Recesso Administrativo e Portaria n. 10588, de 8.12.2020. Considerando o Requerimento SEFIN-GCBT (0020790123), constante no Processo Sei nº 0030.433044/2021-06.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANDRÉ SALES MENDES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300149281, lotado no Gerência de Contas Bancárias, o gozo de 03 (três) dias de recesso administrativo, sem prejuízo da remuneração, no período de 07, 08 e 11 de outubro de 2021, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto n. 24.649, de 2 de janeiro de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022356816

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0030.500908/2021-02

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INTERESSADO: TREINAR DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Inscrição no curso "Mercado de Energia para Auditores Fiscais" a ser realizado entre os dias 29/11/2021 a 03/12/2021, de maneira síncrona na modalidade Online.

VALOR: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) por participante.

DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

PARECER Nº 471

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta - Substituta

Protocolo 0022396521

Portaria nº 861 de 19 de novembro de 2021

Nomeia **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** e os respectivos **Suplentes** no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercer as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e 1º e 2º Suplentes do Encarregado, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

I - Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais: **Luísa Rocha Carvalho Bentes;**

II - 1º Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais: **Boniek Bezerra Santos;**

III- 2º Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais: **Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna;**

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN, atendendo ao disposto no § 2º do art. 41 da LGPD, bem como às necessidades da Secretaria:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências, no sentido de acionar as unidades responsáveis da SEFIN para atendimento à ANPD, conforme Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEFIN;

III- orientar os servidores e os contratados da SEFIN a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEFIN, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - executar as demais atribuições determinadas pela SEFIN ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas neste artigo, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEFIN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022208764

Portaria nº 862 de 19 de novembro de 2021

Institui **Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados**, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o planejamento, bem como a execução dos trabalhos para garantir a efetividade da aplicação e adequação da LGPD na Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, comissão multidisciplinar objetivando a implementação, adequação e instrumentalização da Lei Geral de Proteção de dados na SEFIN.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Luísa Rocha Carvalho Bentes - Auditora Fiscal de Tributos Estaduais e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II - Boniek Bezerra Santos - Analista de Informática e 1º Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III - Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e 2º Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IV - Rosilene Locks Greco - Auditora Fiscal de Tributos Estaduais;

V - Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral - Diretora Executiva;

VI - Rafael Simões de Souza - Técnico de Informática.

§ 1º A comissão será apoiada nas atividades administrativas e de execução pelos seguintes servidores:

I - Bianca Vitória Domingos de Oliveira, Assessora VIII;

II - Alessandra Barbosa Meneguci, Técnica Tributária;

III - Douglas Carreiro da Hora, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;

IV - Caroline de Andrade Schmitt, Assessora Técnica de Processos;

V - Larina da Silva Rosa, Assessora de Comunicação;

§ 2º As funções dos servidores não serão remuneradas, a qualquer título.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar reunir-se-á quando convocada pela Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 4º Por deliberação da Comissão Multidisciplinar, poderão ser convidadas a participar de reuniões pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem analisadas.

Art. 5º Compete à Comissão Multidisciplinar:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para a SEFIN;

II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da SEFIN;

III – Acompanhar e validar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da SEFIN;

IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

V – Validar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;

VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da SEFIN à LGPD; e

VII – Apoiar a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Parágrafo único. Os atos e deliberações deste grupo de trabalho guardam conformidade com as Políticas de Segurança e Privacidade de Dados do Estado de Rondônia formuladas pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC.

Art. 6º A Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados da SEFIN vincula-se ao Gabinete do Secretário de Estado de Finanças.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A instituição desta comissão deverá ser divulgada publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da SEFIN, indicando como meio de comunicação a plataforma digital da Ouvidoria – Fala.BR Rondônia, com link de redirecionamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 334, de 13 de maio de 2021.

Protocolo 0022208814

Portaria nº 874 de 24 de novembro de 2021

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965/2017 e considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN-RO como Unidade de Gestão da Integridade da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEFIN/RO.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade da SEFIN/RO:

I – adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas

elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV – atuar na orientação e treinamento dos servidores da secretaria com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEFIN/RO.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade da SEFIN/RO, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do(a) Secretário de Estado de Finanças a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEFIN/RO;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEFIN/RO;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da SEFIN/RO e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEFIN/RO.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Estado de Finanças prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º Os responsáveis pelas demais unidades organizacionais da secretaria deverão prestar, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade da SEFIN/RO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0022310051

Portaria nº 875 de 24 de novembro de 2021

Designa servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade da SEFIN/RO para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado de Finanças, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965/2017 e considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Kássia Regina Rodrigues Silva de Souza, Chefe de Núcleo VII/GAF/SEFIN-RO e Pâmela da Silva Titon, Assessora do NGP/GAF/SEFIN-RO, como responsáveis pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0022310519

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2021/ALFA/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 393/2021/ALFA/SUPEL/RO cujo objeto é "Aquisição Espectrômetro de infravermelho", a fim de atender ao Convênio nº. 903052/2020/SENAD – cujo objeto é o Reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC, referente ao Processo Administrativo nº 0037.048191/2021-14, de acordocom o Despacho Final (0022430973), Termo de Adjudicação (0022403327), e o Despacho SUPEL-GAP (0022441471) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigo 38, VII da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão Eletrônico, no valor total de **R\$390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), em favor das empresa: **PERKINELMER DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.351.210/0001-24, vencedora do item e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios

Protocolo 0022466185

Portaria nº 1174 de 01 de dezembro de 2021

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 765 de 20/12/2017.

RESOLVE:

I - **Constituir Comissão** de acompanhamento, conferência, recebimento, fiscalização e outras atribuições previstas no Termo de Referência SESDEC-FUNESP (0017799401) e demais documentos que vinculam o Fundo Estadual de Segurança Pública e as empresas ANA CAROLINA A DE A RUELLA, inscrita no CNPJ 31.230.522/0001-03, POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.238.923/0001-09, HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.267.908/0001-66 e D BERLATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.630.233/0001-57, de acordo com os documentos: Ofício 12303 (0022180967) e Ofício 110272 (0022470503).

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº 100090633 e CPF nº 673.322.182-91.

2. Fiscais de Contrato:

a) Engel Maydionaha Silva de Lima, Matrícula nº 100095174 e CPF nº 834.400.462-49;

b) Edilberto Lima Falleiros, Matrícula nº 100095173e CPF nº 614.629.421-72;

c) Igor Sebastião Mendes, Matrícula nº 100072015 e CPF nº 682.878.872-91.

3. Suplente:

a) Francisco Uéslei Lopes da Silveira, Matrícula nº 100068818 e CPF nº 668.721.462-49.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme nota de empenho e/ou Projeto Básico;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Projeto Básico/Termo de Referência;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento definitivo após a conformidade do objeto e de acordo com o cronograma previsto;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022491360

PM**ATO Nº 495/2021/PM-CP6****ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.260361/2021-06.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100055639 JOÃO FERREIRA DA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022027314

ATO Nº 496/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.341872/2021-10.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100056140 ERIVALDO GUSMÃO DE PAULA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022028702

ATO Nº 506/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE

RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.259520/2021-11.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100059116 ADEMILSON ALBINO PRUDENCIO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022091503

ATO Nº 510/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.318178/2021-07.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100053837 ANTONIO CARLOS CAMARGO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022113097

ATO Nº 514/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.366832/2021-81.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100058368 ANTÔNIO MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, artigo 28 da Lei nº 1.063/02 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de 1º SGT PM, nos termos do artigo 8 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, nos termos do artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Policial da Organização Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, nos termos do artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022241240

ATO Nº 497/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.398548/2021-73.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100055055 EVANDRO PIRES LIMA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022030136

ATO Nº 494/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.447273/2019-94.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a CEL PM BIOQ RE 100060505 SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTE GUIMARÃES, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008, em consonância com o Parecer Prévio nº 3.444/2018-TCE-RO.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigos 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, com base no artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, com base no artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022017098

ATO Nº 505/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.322639/2019-13.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a CEL PM DENT RE 100054702 ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008, em consonância como o Parecer Prévio nº 3.444/2018-TCE-RO.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigos 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 09% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, com base no artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, com base no artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022086828

ATO Nº 516/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.369784/2021-82.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100055603 MAURO ALVES CARDOSO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de Subtenente PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022326366

Portaria nº 9791 de 25 de novembro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 12, incisos V e XX do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante de delito como incurso nas penas do art. 147-B do CP c/c com a Lei nº 11340/06, em desfavor do **CB PM100065139 VALDIR CARVALHO**, conforme Guia de Recolhimento de Preso nº 3335/2021/DEFLAG (IPLnº 2302/2021/DEFLAG), datada de 21 de novembro de 2021, emitida pelo Departamento de Flagrantes da Polícia Civil de Porto Velho - RO, encaminhada a esta Coordenadoria de Pessoal através do Ofício nº 107539/2021/PM-CCPMSEGCORR, de 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **CB PM100065139 VALDIR CARVALHO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, na data de **21 de novembro de 2021**, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 1º Batalhão da Polícia Militar - Porto Velho-RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022337218

ERRATA

DA PORTARIA DE Nº 9074/2021/PM-FUMRESPOM

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que, retifica a Portaria nº 9074 de 27 de outubro de 2021 (ID SEI 0021661741).

Onde se Lê:

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de fiscais junto ao CONTRATO Nº 055/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reforma das instalações da Diretoria de Serviço Social da PMRO, no município de Porto Velho/RO.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização, os servidores abaixo relacionados, a fim de fiscalizar a execução do contrato no âmbito de sua competência:

Posto/ Grad	Matrícula	Nome	Função
1º TEN PM	100078279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Presidente da Comissão de Fiscalização
3º SGT PM	100077279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Membro da Comissão de Fiscalização
CB PM	100092756	ROSEMBERG ALVES FORTES	Membro da Comissão de Fiscalização
CB PM	100094934	TATIANY TEIXEIRA DERMONE	Membro da Comissão de Fiscalização
SD PM	100096302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Membro da Comissão de Fiscalização

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Art. 2º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores do FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
619/ PGE-2021	D. M. M. FREIRE - ME

Art. 4º - Compete à Comissão de fiscalização zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (relatórios de pré-avaliação, pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao fiscal do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo relatório da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM para pagamento.

VI - emitir termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, após o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Os encargos de fiscal de contrato e comissão de fiscalização não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDACEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 100061339

Leia-se:

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de fiscais junto ao CONTRATO Nº 055/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e licenças, necessários para instruir

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

processo licitatório de contratação de empresa especializada para construção do pavilhão operacional do quartel da sede do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, no município de Rolim de Moura/RO.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização, os servidores abaixo relacionados, a fim de fiscalizar a execução do contrato no âmbito de sua competência:

Posto/ Grad	Matrícula	Nome	Função
1º TEN PM	100078279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Presidente da Comissão de Fiscalização
3º SGT PM	100077279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Membro da Comissão de Fiscalização
CB PM	100092756	ROSEMBERG ALVES FORTES	Membro da Comissão de Fiscalização
CB PM	100094934	TATIANY TEIXEIRA DERMONE	Membro da Comissão de Fiscalização
SD PM	100096302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Membro da Comissão de Fiscalização

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Art. 2º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores do FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
619/ PGE-2021	D. M. M. FREIRE - ME

Art. 4º - Compete à Comissão de fiscalização zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (relatórios de pré-avaliação, pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao fiscal do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo relatório da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM para pagamento.

VI - emitir termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, após o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Os encargos de fiscal de contrato e comissão de fiscalização não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0022462792

**ATO Nº 517/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.098989/2019-53.

RESOLVEM:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM MED RE 100060531 WILMAR EDVINO LOEFF, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.

2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigos 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, com base no artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, com base no artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022362263

Portaria nº 9705 de 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre Agregação e Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 12, incisos V e XX do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante de delito em desfavor do **AL SGT PM 100079406 JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS**, conforme Guia de Recolhimento de Preso nº 44/2021 (Inquérito Policial nº 177755/2021), datada de 17 de novembro de 2021, emitida pela 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná - RO, encaminhada a esta Coordenadoria de Pessoal através do Ofício nº 106289/2021/PM-CCPMSEGCORR, de 22 de novembro de 2021.

Considerando a decisão constante no Alvará de Soltura nº 7012305-58.2021.8.22.0005.05.0002-27, emitido pela 2ª Vara Criminal de Ji-Paraná, de 19 de novembro de 2021, constante do processo nº 7012305-58.2021.8.22.0005, que concedeu a liberdade provisória com medidas cautelares ao **AL SGT PM 100079406 JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS**, encaminhado a Coordenadoria de Pessoal da PMRO através do Ofício nº 106289/2021/PM-CCPMSEGCORR, datado de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **AL SGT PM 100079406 JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, a contar de **17 de novembro de 2021**, por ter sido recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 2º Batalhão da Polícia Militar - Ji-Paraná-RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Reverter o **AL SGT PM 100079406 JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia, previsto na Lei 4.295, de 06 de junho de 2018, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), a contar de **19 de novembro de 2021**, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 4º Classificar o **AL SGT PM 100079406 JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS** no 2º Batalhão da Polícia Militar - Ji-Paraná-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus respectivos efeitos retroativos.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022260017

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020/CPLO/SUPEL/RO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, que a Tomada de Preços acima citada, cujo o objeto é a Construção da garagem na sede da 3ª CIA PO FRON da Polícia Militar do Estado de Rondônia em Colorado do Oeste, referente ao **Processo Administrativo nº 0014.060164/2018-74**, foi homologado, com base no art.43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final (0022425028), em favor da empresa: **COUTINHO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 21.765.570/0001-42, no valor de R\$ 157.922,46 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta

mais vantajosa para à Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0022465709

Portaria nº 9899 de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 092 (0022360293), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100079193 WENDELL KRUFK TEIXEIRA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a **contar de 19 de novembro de 2021**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 092 (0022360293), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de novembro de 2021, em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir o 3º SGT PM RE 100079193 WENDELL KRUFK TEIXEIRA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante ao inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022454149

Portaria nº 9901 de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Ata de Homologação para Fins de Agregação da Sessão Nº 092 (0022369759), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100087815 RAFAEL JOSÉ MOREIRA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a **contar de 02 de julho de 2020**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Homologação para Fins de Agregação da Sessão Nº 092 (0022369759), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 25 de novembro de 2021, em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir o 3º SGT PM RE 100087815 RAFAEL JOSÉ MOREIRA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante ao inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 02 de julho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 9908 de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9871 de 29 de novembro de 2021 (0022427904), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque, que **Dispensou** o **2º SGT PM RE 100094578 VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS**, a contar de **29 de novembro de 2021**, das funções que exercia como combatente na 1ª Companhia do Batalhão de Polícia de Choque da PMRO (Porto Velho-RO).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contar de **29 de novembro de 2021**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, que o **2º SGT PM RE 100094578 VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS**, fazia *jus*, por seu trabalho em contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia *jus*, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de suspensão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022458551

Portaria nº 9925 de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Certificado (0022423422) e a Portaria nº 9904 de 30 de novembro de 2021 (0022456708), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **CB PM RE 100095305 EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO**, para exercer a função de **Combatente** no 1º pelotão de Choque, da 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 29 de novembro de 2021**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 29 de novembro de 2021**, ao **CB PM RE 100095305 EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022472336

Portaria nº 9926 de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Certificado (0022452524) e a Portaria nº 9906 de 30 de novembro de 2021 (0022457736), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **3º SGT PM RE 100081673 MÁRIO JOSE MOURA SANTANA**, para exercer a função de **Combatente** no 1º pelotão de Choque, da 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 30 de novembro de 2021**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 30 de novembro de 2021**, ao **3º SGT PM RE 100081673 MÁRIO JOSE MOURA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

SANTANA, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022472639

Portaria nº 9936 de 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere § 1º do art. 63, do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e o art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, dos policiais militares, abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
1	3º SGT PM	100083315	ELESON CÂMARA	JUNHO	JANEIRO
2	3º SGT PM	100081431	GILBERTO MARQUES SALMIN	FEVEREIRO	JANEIRO
3	CB PM	100092580	KÁTIA SILENE DA CONCEIÇÃO LUNAS	MARÇO	JANEIRO
4	AL SGT PM	100094077	ELIZEU LIMA DO NASCIMENTO	DEZEMBRO	MARÇO
5	3º SGT PM	100070471	ACLEUMISSON ORTIZ BARROS	FEVEREIRO	ABRIL
6	3º SGT PM	100072455	UILIAN CRISTIAN DA SILVA	FEVEREIRO	ABRIL
7	SD PM	100092477	JÂNIO SANTANA LIMOEIRO	MARÇO	JUNHO
8	CB PM	100094248	JHESSE ANDRES TRENTINI	ABRIL	JULHO
9	1º TEN	100064408	MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO	JANEIRO	JULHO
10	CB PM	100095035	MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS	JANEIRO	JULHO
11	AL SGT PM	100086239	NATELMO ROSAS DE SOUZA	JANEIRO	JULHO
12	CB PM	100094035	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	AGOSTO	NOVEMBRO
13	CB PM	100092408	GILDEMAR JOSE COUTINHO FERNANDES	JANEIRO	DEZEMBRO

Art. 2º Incluir no Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, os policiais militares, abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
1	1º TEN PM	100080835	ALISSON LOPES PEREIRA	JANEIRO
2	SD PM	100096105	BRUCE DE MELO MARQUES	MARÇO
3	CB PM	100095423	JOZIEL PINHEIRO DE SOUZA	MARÇO
4	CB PM	100095097	FELIPE RESKY LIMA	MAIO
5	3º SGT PM	100068181	EDERSON FEITOZA PEREIRA	OUTUBRO
6	2º SGT PM	100063882	JOSÉ MENDES VIEIRA	DEZEMBRO

Art. 3º Excluir no Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, os policiais militares, abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Motivo	Processo Nº
1	CB PM	100092581	KAIRO MOREIRA MARTINS LEITE	JANEIRO	CURSO	0021.481101/ 2021-64
2	2º SGT PM	100064472	MICHEL CLEMENTINO DE SOUZA	MARÇO	RESERVA	0021.504275/ 2020-21
3	SD PM	100092904	WEMERSON JOSÉ DA FONSECA	JULHO	EXCLUSÃO	0021.487698/ 2019-36

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme aprovado nos artigos 1º e 2º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8765 de 18 de outubro de 2021 (0021404618), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 18/10/2021, que Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as providências necessárias para fins de inclusão e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (*um terço*) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses especificados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022487675

CBM

Portaria nº 1239 de 24 de novembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Conselho Deliberativo e Comissões Técnicas de Grau de Recurso nas fases de análise de projetos, vistoria ou quando há necessidade de estudo de casos especiais de decisões sobre a aplicação da Legislação Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade da instituição do Conselho Técnico Deliberativo e Comissões Técnicas no âmbito do Serviço Técnico do CBMRO.

Considerando o previsto no Item 09 da Instrução Técnica n. 01/2017 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Conselho Técnico Deliberativo de Grau de Recurso em Última instância para julgar recursos sobre decisões exaradas por Comissões Técnicas.

Conselho Deliberativo de Atividades Técnicas			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	MAJ BM	0251-5	JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA
02.	MAJ BM	0261-8	HÉLVIO FERREIRA MARTINS
03.	TEN BM	0570-1	JAILTON PINTO PINHEIRO

Art. 2º Nomear Comissões Técnicas para estudo de casos especiais visando garantir recurso sobre decisões exaradas em fases de análise de projetos, vistorias técnicas na aplicação da Legislação Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMRO.

Comissão Técnica 1ª Diretoria de Atividades Técnicas - Porto Velho			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	CAP BM	0821-0	SERGIO FELIPE FURUKAWA
02.	SUBTEN BM	0387-0	CHARLES LIMA DE SOUZA
03.	SGT BM	0548-8	CLEIDSON B. DE ABREU C. BARRETO

Comissão Técnica 2ª Diretoria de Atividades Técnicas - Ji-Paraná			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	MAJ BM	0797-9	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA
02.	SGT BM	0619-5	ELIEL SOARES CAETANO
03.	SGT BM	0502-4	RODRIGO BUENO GUIMARÃES

Comissão Técnica 3ª Diretoria de Atividades Técnicas - Vilhena			
ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	CAP BM	0063-4	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
02.	TEN BM AUX	0165-2	LUIS ANTÔNIO BUENO TOMAZ
03.	SGT BM	0535-9	ANDRADE MIGUEL DA SILVA

Art. 3º Revogar a Portaria nº 208/2021/CBM-CP.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 08 de novembro de 2021 .

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022323943

ATO Nº 48/2021/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo n. 0004.197620/2021-55,

RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o CAP BM RE 0158-5 JOÃO FAUSTINO DE SOUZA, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto

Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de MAJ BM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei n. 1063, de 2002;

3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar n. 229, de 31 de março de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.

4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei n. 2656, de 20 de dezembro de 2011.

5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

6. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

8. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022315223

ATO Nº 46/2021/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo n. 0004.205929/2021-26,

RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o CAP BM RE 0140-6 **JONAS FERREIRA DE SOUSA**, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de MAJ BM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei n. 1063, de 2002;

3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar n. 229, de 31 de março de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.

4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei n. 2656, de 20 de dezembro de 2011.

5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

6. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

8. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022255934

ATO Nº 47/2021/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo n. 0004.174631/2021-67,

RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o CAP BM RE 0168-8 FRANCISCO DE ASSIS **MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO**, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24 -F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de MAJ BM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei n. 1063, de 2002;

3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar n. 229, de 31 de março de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei n. 2656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
8. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022255937

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO

PROCESSO: 0004.174457/2021-52

INTERESSADOS: GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA E MARCELO VALGEAN LEMOS DE ALMEIDA

ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipal

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipal

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária com Projeto de Atividade 06.122.2103.208741; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).

Considerando a legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0017528896), verificam-se fatores adversos cujos não permitiram o processamento das despesas no exercício correspondente;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2017, conforme o processo (0004.073491/2017-24), cujo contém todos os documentos comprobatórios das despesas, contendo valor e ano de competência assim como o ateste do servidor (as viagens devidamente realizadas no estrito interesse público e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia);

Reconheço e Homologo a despesa no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA-CEL BM

Comandante-geral do CBMRO

Ordenador de Despesa

Protocolo 0017549596

PC

Portaria nº 1427 de 30 de novembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Folha de Frequência - Setembro/2021 (0022454849);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.559465/2021-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **ANTÔNIO JOSENILTON OLIVEIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300016991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Presidente Médici/RO, do período de 01/09/2021 a 30/09/2021 para o período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Mat. 300022586

Protocolo 0022464096

SEJUS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.387253/2021-32**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1085/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elcio de Lemes Gomes, Luciano Vandelino Sunderhus Filho, Waldely Soares dos Santos, José Felipe Correia Filho, Donizetti Ramos Pereira, Krishna Karina de Brito dos Santos.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elcio de Lemes Gomes, Luciano Vandelino Sunderhus Filho, Waldely Soares dos Santos, José Felipe Correia Filho, Donizetti Ramos Pereira, Krishna Karina de Brito dos Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 16 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022066941

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.416375/2021-43**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1089/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Vinicius de Souza Oliveira, Geanderson Rodrigues Alvernaz, Genivaldo Batista Reis, Ismael Ferreira de Souza, Cleyber Dutra Machado, Vandinei Batista Cordeiro da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Vinicius de Souza Oliveira, Geanderson Rodrigues Alvernaz, Genivaldo Batista Reis, Ismael Ferreira de Souza, Cleyber Dutra Machado, Vandinei Batista Cordeiro da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 17 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022109500

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.404422/2021-14**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 931/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0021940339), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Derlan Diogenes Marim, Elissandro de Almeida Aguiar, Ariclei Garcia de Lima Melo, Helanne Cristina Magalhães Carvalho, Valdomiro Silvino de Melo e Tiago Vieira Alves.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Derlan Diogenes Marim, Elissandro de Almeida Aguiar, Ariclei Garcia de Lima Melo, Helanne Cristina Magalhães Carvalho, Valdomiro Silvino de Melo e Tiago Vieira Alves**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022231810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.363683/2021-69

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 949/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0021930527), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ana Claudia de Sousa Serafim, Marcel da Silva Fabrício, Monique Traiscove Guillen Monteiro, Daniel Martins Benicio e Caio Custodio Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ana Claudia de Sousa Serafim, Marcel da Silva Fabrício, Monique Traiscove Guillen Monteiro, Daniel Martins Benicio e Caio Custodio Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022232182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.337021/2021-33

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1100/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rogério dos Santos Afonso, Manoel Nascimento Vieira, Marcos Antônio Guarate de Queiroz, Jose Maicon Gomes da Silva, Diego Fernando Alves de Souza, Eunília Mihomem de Sousa, Diego Salles Sampaio, Marcus Roberto Maciel da Silva Paixão**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rogério dos Santos Afonso, Manoel Nascimento Vieira, Marcos Antônio Guarate de Queiroz, Jose Maicon Gomes da Silva, Diego Fernando Alves de Souza, Eunília Mihomem de Sousa, Diego Salles Sampaio, Marcus Roberto Maciel da Silva Paixão**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022236779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.365889/2021-23

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1112/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilmar Alves Feitosa, Tiago Henrique Braz de Souza, Claudio Freire do Nascimento, Valter Nogueira Santos, Jose Roberto de Oliveira Filho e Rafael Rodrigues das Dores**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilmar Alves Feitosa, Tiago Henrique Braz de Souza, Claudio Freire do Nascimento, Valter Nogueira Santos, Jose Roberto de Oliveira Filho e Rafael Rodrigues das Dores**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022237788

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.460557/2021-51

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1104/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Carlones Silva Noberto e Mauricio Silva da Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Carlones Silva Noberto e Mauricio Silva da Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022238469

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.476247/2021-59

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1111/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA, ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA e JOSE RONALDO MOURA AMORIM**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA, ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA e JOSE RONALDO MOURA AMORIM**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022240811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.442142/2021-04

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1106/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Rolim de Moura ao município de Santa Luzia do Oeste, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Elton Marques Ferreira, Claudemir Ferreira Silva e Danilo Corá**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Elton Marques Ferreira, Claudemir Ferreira Silva e Danilo Corá** ao município de Santa Luzia do Oeste, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022242241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.432167/2021-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1096/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Junior Miguel Scheffer, Fábio da Silva Castro, Rodrigo Lopes dos Santos, Claudinei Batista Justino, Gracione Walknir Gabret**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Junior Miguel Scheffer, Fábio da Silva Castro, Rodrigo Lopes dos Santos, Claudinei Batista Justino, Gracione Walknir Gabret**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022244968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.471256/2021-53

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1097/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jhonny Regis Santos Aquino e Adriele Campos da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jhonny Regis Santos Aquino e Adriele Campos da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de novembro de 2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.430636/2021-38

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1152/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Genivaldo Batista Reis, Daiane Belussi Brito, Elias da Rocha, Wilson Batista Jordão, Leandro Maciel da Silva, Natanael Moreira de Andrade.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Genivaldo Batista Reis, Daiane Belussi Brito, Elias da Rocha, Wilson Batista Jordão, Leandro Maciel da Silva, Natanael Moreira de Andrade**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022261561

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.432682/2021-71

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1118/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valdomiro Silvino De Melo, Flavia Lianny Silva Araujo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valdomiro Silvino De Melo, Flavia Lianny Silva Araujo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022261878

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.423512/2021-04

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1105/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Franciole Soares Ferreira.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Franciole Soares Ferreira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022263042

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.469245/2021-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1094/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Sememaro Rito, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Sememaro Rito, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Sememaro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022264246

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.356583/2021-86

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1116/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Alan Goncalves da Silva, Eudes Antônio Rodrigues da Vitória, Samuel Araújo dos Santos e Clebes Dias Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Juliano Cesar dos Santos, Alan Goncalves da Silva, Eudes Antônio Rodrigues da Vitória, Samuel Araújo dos Santos e Clebes Dias Ferreira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Sememaro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022266712

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.436111/2021-14

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1125/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elias da Rocha, Wilson Batista Jordão, Geneci da Costa Gomes, Adriano Nonato da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elias da Rocha, Wilson Batista Jordão, Geneci da Costa Gomes, Adriano Nonato da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.
Protocolo 0022265937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.472716/2021-61

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1128/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Maurício Yujo Lopes, Elvison Roberto Campos, Francisco Rodrigues de Souza, Guilherme Barreto Aguiar, André Durvalino**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Maurício Yujo Lopes, Elvison Roberto Campos, Francisco Rodrigues de Souza, Guilherme Barreto Aguiar, André Durvalino**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.
Protocolo 0022274334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.418884/2021-19

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1115/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilberto Santos de Andrade, Rodrigo Freitas Silva, Edeilson Eller Anerth, Jorge Lino Tomiatti**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilberto Santos de Andrade, Rodrigo Freitas Silva, Edeilson Eller Anerth, Jorge Lino Tomiatti**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.
Protocolo 0022273947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.484669/2021-06

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1151/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Jonhny Regis Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Jonhnnny Regis Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022275353

POLITEC

Portaria nº 138 de 01 de dezembro de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0022464936).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR o teor daPortarias de férias nº 199 de 29 junho de 2021,publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - 063 de 24/03/2021, referente ao exercício de 2021, na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300060106	JUTAY DE ANDRADE CASTRO	Perito Criminal	2021	11/ 12/2021 a 30/12/2021	-	-	Sim	01/ 12/2021 a 10/12/2021

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300060106	JUTAY DE ANDRADE CASTRO	Perito Criminal	2021	21/ 12/2021 a 09/01/2022	-	-	Sim	01/ 12/2021 a 10/12/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 01 de dezembro de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022484584

Portaria nº 139 de 01 de dezembro de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0022482216).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR o teor da Portaria da EscalaAnual de Férias nº 40 de 04/12/2020, publicada no DOE 237 de 04/12/2020 e Portaria de Alteração de Férias nº 400 de 10/05/2021, publicada no DOE 097 de 11/05/2021, referente ao EXERCÍCIO de 2021, na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300059780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Agente de Criminalística	2021	11/ 12/2021 a 30/12/2021	-	-	Sim	01/ 12/2021 a 10/12/2021
300104118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Agente de Criminalística	2021	05/ 07/2021 a 14/07/2021	06/ 12/2021 a 13/12/2021	-	Sim	25/ 06/2021 a 04/07/2021

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter

300059780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Agente de Criminalística	2021	22/ 12/2021 a 31/12/2021	22/ 07/2022 a 31/07/2022	-	Sim	01/ 12/2021 a 10/12/2021
300104118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Agente de Criminalística	2021	05/ 07/2021 a 14/07/2021	04/ 04/2022 a 13/04/2022	-	Sim	25/ 06/2021 a 04/07/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 01 de dezembro de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022485414

SESAU

Portaria nº 4166 de 22 de novembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o deferimento da alteração das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.547206/2021-24,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021**, da servidora **BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT**, Enfermeiro, matrícula nº 300159977 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, antes com o do período de 01.10.2021 a 30.10.2021 para fruição no período de **01.11.2021 a 30.11.2021**.

Protocolo 0022243574

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.561661/2021-32

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **DAPAGLIFLOZINA 10 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7005808-34.2021.8.22.0003**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 0223/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 29/ 11/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7005808-34.2021.8.22.0003					TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL ARIQUEMES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	180					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022415692) SEI: 0036.561661/2021-32
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0022416001

Portaria nº 4318 de 30 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.359361/2021-68 e DESPACHO SESA-EP de 26 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **IOSENISSE FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico da Policlínica Oswaldo Cruz**, matrícula **300062424**, CPF nº **592.732.322-72**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação POC-GEMAN (0019851257), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2021).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2021NE004738	33.90.39.96	R\$ 8.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Protocolo 0022467567

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2021
PROCESSO Nº 0062.463419/2019-62

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, DOSAGENS HORMONAIS, URINÁLISE, HEMOSTASIA, ALÉRGENOS, AUTO IMUNIDADES, IMUNOHEMATOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS E MEDICAMENTOSOS DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LEPAC/RO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITEM	VALOR
REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP	04.054.617/ 0001-40	I	-	1	R\$ 14.800.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.800.000,00

No valor total de **R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões oitocentos mil reais)**. Conforme Relatório Final PE nº 593/2021 (0022200113), Ata PE nº 593/2021 (0022199734), Termo de Adjudicação (0022200069) e Publicação no Portal da SUPEL/RO (0022200914). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESA/RO

Protocolo 0022366353

Portaria nº 4310 de 30 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.262409/2021-65, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ERICA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 300124707, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe B e Referência 205, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de Junho de 2021**.

Protocolo 0022457893

Portaria nº 4307 de 30 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.262560/2021-01, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso IV, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 300017140, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 004, da Classe C, Referência 313, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de Junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022456463

Portaria nº 4295 de 29 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.489146/2020-59 e Memorando nº 271/2021/SESAU-NUCONV de 02 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 03 de Novembro de 2021, na **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU**, a servidora **MARCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, matrícula nº 300101148, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022424793

Portaria nº 4297 de 29 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.489146/2020-59 e Memorando nº 271/2021/SESAU-NUCONV de 02 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 03 de Novembro de 2021, na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, o servidor **MARCUS CESAR PEREIRA**, matrícula nº 300099814, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022425475

RESOLUÇÃO N. 10/2021/2021/SESAU-CES

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO);

Considerando: as disposições Constitucionais contidas nos artigos 196 e seguintes da Carta Magna, assim como as demais normas pertinentes do SUS;

Considerando: que o Conselho Estadual de Saúde é Órgão Colegiado de Caráter Permanente e Deliberativo de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.142/90;

Considerando: o disposto na Lei 2.212/2009 em seu artigo 3º, parágrafo 4º combinado com o artigo 9º do Regimento Interno deste Conselho que estabelece: *“Perderá a Vaga no Conselho, o órgão, a entidade ou movimento que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de um ano, sem justificativa requerida e aprovada em plenário, sendo substituída por outro órgão, entidade ou movimento constante na lista de reserva eleitoral.”*

Considerando Notificações enviadas as diversas entidades comunicando a situação, informando que elas haviam excedido o número de faltas toleradas pela legislação pertinente;

Considerando ponto de pauta na 320ª (Trecentésima Vigésima) Reunião Ordinária deste Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, no dia 10 de agosto de 2021;

Considerando a apresentação de justificativas realizadas pelas instituições;

Considerando que a pandemia impactou a todos, mudando o ritmo de participação;

Considerando que em razão da necessidade de manter-se o distanciamento social, fez-se necessário que as reuniões fossem realizadas via online, o que causou grandes dificuldades aos conselheiros que não dispunha de internet, ou ainda funcionando de forma precária, assim como, a falta de equipamentos adequados;

Considerando que além das limitações impostas pela pandemia, conforme acima citado, o prédio do Conselho Estadual de Saúde passou por reforma, a qual durou cerca de 03 (três meses) obrigando que ficasse fechado para o atendimento ao público;

Considerando que em razão das inúmeras dificuldades fartamente citada, deixou-se de cumprir o que estabelece o Art. 9º §2º “Os órgãos, entidades ou movimentos deverão ser notificados a partir da segunda ausência do seu representante por meio de correspondência da Secretaria Executiva do CES/RO;”

Considerando o momento atual da necessidade de manter o controle social em pleno funcionamento, considerando que várias entidades que incorreram em faltas, tendo cada um dos seus representantes um papel de extrema relevância, bem como, a devida apresentação de justificativa;

Considerando que em plenária da mencionada reunião, em regime de votação a proposta de isentar as faltas das entidades, a contar da data de 10/08/2021 para trás, foi aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º Isentar as faltas das entidades, a contar da data de 10/08/2021 para trás, conforme decisão, por unanimidade, dos conselheiros presentes na 320ª (Trecentésima Vigésima) Reunião Ordinária deste Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 010/2021/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0022235018

RESOLUÇÃO N. 13/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 322ª (Trecentésima Vigésima Segunda) Reunião Ordinária, realizado no auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 25 de outubro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 320ª (Trecentésima Vigésima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

RESOLVE:

Aprovar a Ata de nº 320ª (Trecentésima Vigésima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheiro: Marcuce Antonio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **013/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0022313790

RESOLUÇÃO N. 14/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (Trecentésima Vigésima Terceira) Reunião Ordinária, realizado no auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 16 de novembro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 321ª (Trecentésima Vigésima Primeira) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

RESOLVE:

Aprovar a Ata de nº 321ª (Trecentésima Vigésima Primeira) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheiro: Marcuce Antonio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **014/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0022314213

RESOLUÇÃO N. 15/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 322ª (Trecentésima Vigésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 25 de outubro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

Considerando Ofício nº 006/2021-PRES/SITERON, datado de 11 de junho do corrente ano, da Presidência do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia, indicando o nome de Antonio Acácio Moraes do Amaral, como Conselheiro Titular, André Ferreira de Moura Silva, Conselheiro Primeiro Suplente e Francisco Correia Pereira, Conselheiro Segundo Suplente - Segmento Usuário.

RESOLVE:

Dar Posse aos Seguintes Conselheiros representantes do SITERON:

- I - Antonio Acácio Moraes do Amaral – Conselheiro Titular – Segmento Usuário;
- II - André Ferreira de Moura Silva - Conselheiro Primeiro Suplente – Segmento Usuário; e
- III - Francisco Correia Pereira - Conselheiro Segundo Suplente – Segmento Usuário.

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **015/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0022315057

RESOLUÇÃO N. 16/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (Trecentésima Vigésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 16 de novembro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

Considerando Ofício nº 142/2021/CRP-24, datado de 05 de novembro do corrente ano, do Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região, indicando o nome de Cleibson André Nunes Torres, como Conselheiro - Segmento Trabalhador.

RESOLVE:

Dar posse ao seguinte conselheiro:

- I - Cleibson André Nunes Torres – Conselheiro Titular – Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - Segmento Trabalhador.

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **016/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde - SESA/RO

Protocolo 0022315545

RESOLUÇÃO N. 17/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (Trecentésima Vigésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no dia 16 de novembro de 2021, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

Considerando Ofício nº 089/2021, datado de 25 de outubro do corrente ano, do Presidente da CUMPS/RO, indicando o nome de Ivam Carlos Hermes, como Conselheiro Titular - Segmento Usuário.

RESOLVE:

Dar posse ao seguinte conselheiro:

- I - Ivam Carlos Hermes – Conselheiro Titular – Central Única dos Movimentos Populares e Sociais de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **017/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0022316014

RESOLUÇÃO N. 18/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (trecentésima vigésima terceira), Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2021, aprovou a presente resolução, tendo como base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde é de responsabilidade solidária dos três entes federativos que deverão atuar de maneira coordenada com a finalidade de garantir a adequada prestação do serviço;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216 de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria nº 251/GM/MS, de 31 de Janeiro de 2002, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de Fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar para que a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO, estabeleça protocolo de regulação de pacientes psiquiátricos que se dirijam a qualquer unidade pública de saúde em estado Grave (Urgência ou Emergência).

§1º Serão consideradas para os fins de qualificação do Estado de Urgência:

I - Quadro depressivo grave com ou sem sintomas psicóticos associado à ideação suicida, inclusive com planejamento e história anterior de tentativa de suicídio;

II - Quadro psicótico com delírios, alucinações, confusão mental, ansiedade intensa, pânico e impulsividade com risco para si e para os outros com ou sem hipertonidade e rigidez muscular;

III - Crise de agitação psicomotora, agressividade auto e/ou heterodirigida, com ideação, planejamento e/ou tentativa de homicídio ou suicídio;

IV - Quadro de alcoolismo ou dependência química a outras drogas com sinais de agitação e/ou agressividade auto e/ou heterodirigida, várias tentativas anteriores de tratamento extra-hospitalar sem êxito com riscos sociais graves e evidentes.

§2º Serão consideradas para os fins de qualificação do Estado de Emergência:

I - Quadro depressivo grave com ou sem sintomas psicóticos, com ideação suicida sem um planejamento suicida, porém sem apoio sociofamiliar que possibilite tratamento extra-hospitalar;

II - Quadro psicótico com sintomas agudos, sem sinais de agitação psicomotora e/ou agressividade auto e heterodirigida, porém sem continente ou apoio sociofamiliar que possibilite tratamento extra-hospitalar;

III - Alcoolismo ou dependência química a outras drogas com 25 sinais de abstinência leve ou moderado que não consegue se abster com programa de tratamento extra-hospitalar, com evidência de risco social;

IV - Determinações judiciais;

V - Comportamento com prejuízo moral importante.

Art. 2º Delibera ainda para que, nos casos de transtornos mentais severos e persistentes, após pronto atendimento, a regulação seja realizada, caso não haja indicativo de internação imediata, de forma regulada:

I – Para o CAPS Madeira Mamoré quando o paciente estiver em unidade de município enquadrado na MACRO 1.

II – Para o CAPS de Cacoal, qual o paciente estiver em unidade de município enquadrado na MACRO 2.

Parágrafo único. Por serem pacientes gravosos, estes pacientes terão prioridade de atendimento.

Art. 3º Delibera para que as emergências moderadas ou menos gravosas sejam de pronto encaminhadas para os CAPS de referência mais próximo do município de residência ou para Unidades Básicas de Saúde próximas de sua residência.

Parágrafo único. São consideradas emergências moderadas:

I - Quadro depressivo moderado com ou sem ideação suicida, com ausência de um planejamento suicida, com apoio sociofamiliar que possibilite tratamento extra-hospitalar;

II - Quadro psicótico com sintomas agudos, sem sinais de agitação psicomotora e/ou agressividade auto e heterodirigida, com continente ou apoio

sociofamiliar que possibilite tratamento extra-hospitalar;

III - Alcoolismo ou dependência química a outras drogas com sinais de abstinência leve que consegue participar de programa de tratamento especializado ambulatorial.

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **Resolução nº 018/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para a implantação de Complexos Reguladores / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas.– Brasília: Ministério da Saúde, 2006

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. DOS SANTOS JÚNIOR, Éber Assis et al. ACOlhIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

<http://www.pbh.gov.br/smsa/biblioteca/protocolos/AcolhimentoClassificacaodeRiscodeasUpasdeBH.pdf>

ONU. Princípios para a Proteção de Pessoas Acometidas de Transtorno Mental e para a Melhoria da Assistência à Saúde Mental - Resolução da Assembleia Geral nº A/46/49 de 17/12/1991.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A regulação dos pacientes psiquiátricos é de suma importância para a eficiência do tratamento destes. Apesar disso, existem ainda dúvidas quanto ao protocolo a ser seguido para a devida regulação destes pacientes, principalmente no que concerne aos casos de urgência e emergência que não necessitam, após primeiro atendimento, de internação. E razão disto, editamos a presente resolução com o escopo de auxiliar nas definições e protocolos a serem seguidos na rede pública de saúde do estado de Rondônia.

Protocolo 0022324721

RESOLUÇÃO N. 19/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (trecentésima vigésima terceira), Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2021, aprovou a presente resolução, tendo como base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2021, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde é de responsabilidade solidária dos três entes federativos que deverão atuar de maneira coordenada com a finalidade de garantir a adequada prestação do serviço;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216 de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria nº 251/GM/MS, de 31 de Janeiro de 2002, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as peculiaridades do atendimento em saúde mental, inclusive no que tange a urgência e emergência psiquiátrica, bem como a importância da conduta inicial neste contexto.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar para que seja oferecido curso de Urgência e Emergência em saúde mental aos profissionais lotados em municípios que não disponham de médico psiquiatra.

Art. 2º Deliberar ainda para que a capacitação seja obrigatória aos profissionais lotados naquelas unidades.

Parágrafo único. Será considerada a obrigatoriedade para os médicos que atuem em:

I – Unidades básicas de saúde e

II – CAPS I e/ou II municipal;

III – Pronto atendimentos locais.

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **019/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

ONU. Princípios para a Proteção de Pessoas Acometidas de Transtorno Mental e para a Melhoria da Assistência à Saúde Mental - Resolução da Assembleia Geral nº A/46/49 de 17/12/1991.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A atuação em urgência e emergência psiquiátrica possui diversas peculiaridades e protocolos específicos, razão pela qual é de suma importância que as unidades que não contam com profissional psiquiatra tenham acesso à capacitação específica para lidar com estas situações. Neste sentido, a edição da presente resolução.

Protocolo 0022325643

RESOLUÇÃO N. 20/2021/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (trecentésima vigésima terceira), Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2021, aprovou a presente resolução, tendo como base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde é de responsabilidade solidária dos três entes federativos que deverão atuar de maneira coordenada com a finalidade de garantir a adequada prestação do serviço;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216 de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria nº 251/GM/MS, de 31 de Janeiro de 2002, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as peculiaridades do atendimento em saúde mental, inclusive no que tange a urgência e emergência psiquiátrica, bem como a importância da conduta inicial neste contexto.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar para que o Estado de Rondônia defina cidades polo em cada microrregião do Estado para lidar com questões de saúde mental.

Art. 2º Deliberar para que o sejam formadas equipes dentro das macrorregiões, capacitadas com o intuito de realizar o matriciamento conforme modelo do Ministério da Saúde para o treinamento das cidades polos das microrregiões.

Parágrafo Único: A equipe será formada por:

I – 01 médico psiquiatra, com Registro de Qualificação de Especialidade;

II – 01 enfermeiro com formação em saúde mental;

III – 01 Psicólogo;

IV – 01 assistente social;

V – 01 farmacêutico.

Art. 3º Os municípios polo, após receber o treinamento, ficarão responsáveis por repassá-lo aos municípios de sua região e estes, para as Unidades Básicas de Saúde sob sua responsabilidade.

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **Resolução nº 020/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

REFERÊNCIAS

Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. DOS SANTOS JÚNIOR, Éber Assis et al. ACOlhIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

<http://www.pbh.gov.br/smsa/biblioteca/protocolos/AcolhimentoClassificacaodeRiscodeUpasdeBH.pdf>

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para a implantação de Complexos Reguladores / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas.– Brasília: Ministério da Saúde, 2006

ONU. Princípios para a Proteção de Pessoas Acometidas de Transtorno Mental e para a Melhoria da Assistência à Saúde Mental - Resolução da Assembleia Geral nº A/46/49 de 17/12/1991.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A política de matriciamento pretende melhorar a articulação entre atenção básica, saúde mental e os aparelhos de auxílio integrados a ambas. O matriciamento faz parte de avanços em políticas dos dois setores, ajudou a consolidar necessidades expressas pelas pautas da reforma psiquiátrica e, ao mesmo tempo, a auxiliar na formação de profissionais da saúde, na ampliação de suas capacidades de articulação, no trato ao próximo, dentre outras tantas mudanças positivas. Deste modo, entendemos interessante a aplicação do modelo de matriciamento na rede rondoniense.

Protocolo 0022326177

Portaria nº 4312 de 30 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.262609/2021-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao Servidor **IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTI**, matrícula nº 300018561, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 215, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de Junho de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022459447

Portaria nº 4301 de 29 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.409191/2020-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro o Servidor **JONAS MARQUIOLE**, matrícula nº 300134181, ocupante do Cargo de Estatístico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotado no **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Outubro de 2020**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022431897

Portaria nº 4293 de 29 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.406376/2021-71, e Ofício nº 17666/2021/SESAU-CRH de 08 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 08 de Outubro de 2021, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, a servidora **IRENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300011866, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022422249

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.554435/2021-03

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), em caráter de **urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7020901-43.2021.8.22.0001**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

Órgão Requiritante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.554435/ 2021-03	
Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	Programa Atividade: 10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais	Elemento Despesas: 33.90.91 Sentenças Judiciais	
Exposição do Motivo: nº 7020901-43.2021.8.22.0001			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA em clínica especializada para tratamento químico psiquiátrico	180 (cento e oitenta) dias	
2	TRANSLADO (resgate/ remoção) do paciente que reside em Porto Velho	IDA e VOLTA	
	TOTAL		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:	Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Validade Proposta:
	Agência:		
	C/ C:		

Denis Oliveira de Alencar

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

Protocolo 0022444819

Portaria nº 4322 de 30 de novembro de 2021

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cirurgias eletivas de Média Complexidade, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida identificada no estado de Rondônia, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, processo nº 0005.287929/2021-26, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
SILVANA TAÍS ALEXANDRE MONTEIRO CHAGAS	ASSESSOR TÉCNICA SESAU-CRECSS	300.167.359
MEMBROS		
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	DIRETORA ADJUNTA HB-DGA	300.125.797
DRª ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	GERENTE MÉDICA HB-GMED	300.148.347

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 30 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0022477014

Portaria nº 4298 de 29 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.530521/2021-12, e Ofício nº 21119/2021/SESAU-CRH de 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 25 de Novembro de 2021, no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- CEMETRON/SESAU**, os

servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanentes de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Nome	Matrícula	Cargo
Nilania Castro dos Santos Nascimento	300099490	Técnico em Enfermagem
Kristofferson Santos de Souza	300102238	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022427763

Portaria nº 4306 de 30 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.268784/2021-05, e DESPACHO SESAU-ASTEC de 29 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Suplente do Fiscal de Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços referentes ao **Contrato nº 631/PGE-2021** (ID 0020854718), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY	Assessor	300173866	Fiscal de Contrato - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/09/2021, conforme vigência contratual estipulada no item 5.2.1 do Contrato nº 631/PGE-2021 (0020854718).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022449836

Portaria nº 4311 de 30 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.217915/2021-08, e DESPACHO JPPII-NGDP de 29 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3359 de 21 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 190 de 22.09.2021, a qual **TORNA APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU**, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Juliana de Melo Silva	Fisioterapeuta	300134272	14.09.2018

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Juliana de Melo Silva	Fisioterapeuta	300145597	06.12.2020

Protocolo 0022458218

Portaria nº 4317 de 30 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.402700/2021-11, Considerando teor do Ofício nº 16288/2021/SESAU-CRH de 23 de Setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 23 de Setembro de 2021, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, a servidora **FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 300093181, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022466343

Portaria nº 4302 de 29 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.089545/2021-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o servidor lotado no Núcleo de Análise Processual - NAP/SESAU, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A contar de
------	-------	-----------	-------------

Eduardo Salvatierra da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300154975	07.11.2021
------------------------------	--------------------------------------	-----------	------------

Protocolo 0022432317

Portaria nº 4300 de 29 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.219432/2021-30, e DESPACHO JPPII-NGDP de 26 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2456 de 14 de julho de 2021, publicada no DOE nº 145 de 20.07.2021, a qual **TORNA APTO, os servidores no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Adriana Rodrigues Gonçalves	Técnico em Enfermagem	300147710	28.02.2021

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Adriana Rodrigues Gonçalves	Enfermeiro	300147710	28.02.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022430137

Portaria nº 4315 de 30 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.492030/2021-58, Considerando teor do Ofício nº 747/2021/CEMETRON-DGA de 22 de outubro de 2021 e DESPACHO CEMETRON-NRH de 29 de Outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Novembro de 2021, no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON /SESAU**, o servidor **MARCIANO ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Manutenção, matrícula nº 300023023, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022464599

HB

Portaria nº 709 de 30 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Outubro/2021**.

Processo nº. 0049.543920/2021-02

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	Enfermeiro	300094227	66
JAIR MARCOS FROTA ZURITA	Biomédico	300124128	60
STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	Enfermeiro	300171589	48

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
DEANE SANTANA FAGUNDES	Técnico em Enfermagem	300143588	60
DEUZILENE SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100300	36
EDLENE ANALIA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	300166067	12
FABIELE FELIX GOMES SIPRANO	Técnico em Enfermagem	300170740	12
JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	300145029	120
KEILA FERREIRA MARTINS	Técnico em Laboratório	300167102	108
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300171550	36
RAIANE DA SILVA MADURO CALVACANTE	Técnico em Enfermagem	300170598	12
ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA	Técnico em Enfermagem	300099855	84
SANGELA SANGNELLY DE ARAUJO ROCHA	Técnico em Enfermagem	300166097	36
SUZANA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	300166562	108

TIELI MARTINS CAVALCANTE	Técnico em Laboratório	300149070	120
--------------------------	------------------------	-----------	-----

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
HUDSON SOMBRA TORRES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022468	120
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	Auxiliar em Enfermagem	300022572	24

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral

Protocolo 0022474804

Portaria nº 711 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Outubro/2021**.

Considerando o teor do Processo 0049.543584/2021-90

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ELONEIDE MACHADO DO O	Auxiliar de Serviços Gerais	300093283	36
JULIANA SILVA MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159356	36

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022475017

Portaria nº 708 de 30 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 231/2021/HB-NUALM

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300122953	TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Atividades Administrativas	Núcleo de Almoxarifado	01/ 12/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022474416

Portaria nº 707 de 30 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300062806	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Fiscalização de Frequências	01/ 12/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022474223

Portaria nº 706 de 30 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 141/2021/HB-GMAN

RESOLVE:

1º - Relotar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300162872	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	Agente em Atividades Administrativas	Gerência de Manutenção	01/ 12/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidoracima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022471904

Portaria nº 705 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 361/2021/HB-GENF

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** a servidora TAIANE FERREIRA DE CRISTO, matrícula: 300155101, lotada no Setor de **Gerência de Enfermagem**, em razão de ser uma excelente profissional, trata bem todas as pessoas, com muito respeito e carinho, é uma profissional de muito caráter, com dedicação, empenho, responsabilidade e elevado grau de comprometimento, com estaUnidade de Saúde Hospital de Base “Dr. ARY PINHEIRO”.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022468661

Portaria nº 704 de 30 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 39/2021/HB-NUALM

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300022933	ANTONIA EDNEIA PAIXÃO CRUZ DA SILVA	Auxiliar Oficial de Manutenção	Núcleo de Almoxarifado	26/ 11/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022441862

JP II

Portaria nº 596 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 36 (0022295918), que consta no autos do processo n. 0050.551867/2021-76

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO**, Fonoaudiólogo, matrícula **300134777**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **16/12/2021 À 30/12/2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **05/01/2022 À 19/01/2021**.

Heluane Amorimda Silva
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0022441298

Portaria nº 600 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Despacho (0022111284), que consta no autos do processo n. 0050.254633/2021-83

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozode férias da servidora **Lucinda Julieta Perez**, aux. de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada na JP-II-GENF, o qual estava agendado para o período de 01/05/2021 à 30/05/2021, alterando para o período de 01/09/2022 à 30/09/2022, considerando que a mesma teve o descanso suspenso devido a licença médica conforme ata médica em anexo (0022111215).

Heluane Amorim da Silva

Chefe no NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0022467157

Portaria nº 560 de 22 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Março/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EMERGENCIAIS						
1.	ROGERIO RIBEIRO CARVALHO	300166668		NS	CLINICO GERAL	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022247401

Portaria nº 561 de 22 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EMERGENCIAIS						
1.	TASSO EUGENIO DE SOUSA MATTOS	300172070		NS	CLINICO GERAL	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022249597

Portaria nº 566 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JULHO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	300145595	HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	12

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

2.	BETANIA MOREIRA GHISI	300168879	NS	CLINICO GERAL	48
----	-----------------------	-----------	----	---------------	----

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022264587

Portaria nº 587 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	PRISCILA MARGARETH ZAMUNER	300068735	HB	NS	RADIOLOGISTA	12
MÉDICOS – EMERGENCIAIS						
2.	BETANIA MOREIRA GHISI	300168879		NS	CLINICO GERAL	48
3.	PAULA AZZI MELO ASSIS	300166977		NS	CLINICO GERAL	72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022397326

Portaria nº 588 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	102
2.	JOAO ROBERTO GEMELLI	300021412		NS	CARDIOLOGISTA	24
MÉDICOS – EMERGENCIAIS						
3.	FLAVIA BRESSAN MESQUITA	300169574		NS	ORTOPEDISTA	60
4.	LUISA DE OLIVEIRA E SILVA	300170954		NS	CLINICO GERAL	30
5.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885		NS	INTENSIVISTA	12
6.	REBECCA DE SOUZA MONTEIRO	300161509		NS	MED. INTENSIVISTA	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022397742

Portaria nº 586 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	MIDIA QUIRINO ROBERTO	300145196		NS	ENFERMEIRA	60
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
2.	PALOMA CHRISTINE CABRAL RODRIGUES	300171595		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
3.	LEA GOMES MENEZES MONTENEGRO	300099850		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	78
4.	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	300149696		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
5.	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS	300143320		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
6.	SIMONE DE ABREU LONCLOFF	300143104		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
7.	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	300099472		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
8.	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOZA	300166702		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
9.	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	300143006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022393827

Portaria nº 589 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JULHO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
1.	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	300143214		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022438617

Portaria nº 590 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
------	------	----------	------------	-------	---------------	-------

EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO

1.	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	300143214	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
----	----------------------------	-----------	----	-----------------------	-----

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022439292

Portaria nº 592 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de JULHO/2021.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	44
2.	CLEUTON RUDINO DE SOUSA	300078116	MOTORISTA	11
3.	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	300068601	MOTORISTA	22
4.	DANIEL PEREIRA DE ARAUJO	300171688	MOTORISTA	08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022439387

Portaria nº 593 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de JULHO/2021.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	DENILSON ALVES BASTOS	300073948	MOTORISTA	44
2.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022439431

Portaria nº 594 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores

pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	DENILSON ALVES BASTOS	300073948	MOTORISTA	44
2.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022439560

Portaria nº 595 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	11
2.	LUIZ PRESTES FERREIRA	300002340	MECANICO DE AERONAVE	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022439714

Portaria nº 598 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	THIAGO BORGES KONZEN	300134203	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022451422

Portaria nº 597 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital

Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	SILVIO PEREIRA GUEDES	300022549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARIANA AGUIAR PRADO LIMA Diretor Geral/HPSJP-II				
Protocolo 0022450939				

Portaria nº 602 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	43
2.	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	300078116	MOTORISTA	12
3.	LEANDRO DE JESUS	300100332	ADMINISTRADOR	42
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARIANA AGUIAR PRADO LIMA Diretor Geral/HPSJP-II				
Protocolo 0022475112				

Portaria nº 591 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	300170894	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	96
2.	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300125855		NS	ENFERMEIRA	12
3.	NELSI MAUS	300063593		NS	ENFERMEIRA	120
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
4.	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	300143493		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
5.	CELIA DE SOUZA LIMA	300147030		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
6.	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	300104832		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
7.	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
8.	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	300092549		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

9.	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	300145285		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
10.	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	300166725	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
11.	VIVIANE MARQUES CARVALHO	300143296		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL						
12.	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
13.	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	300034777		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022439327

POC

Portaria nº 182 de 25 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do servidora **MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA**, técnico de enfermagem, Matrícula 300147866, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, que seriano período de **01.02.2021 a 15.02.2021**, para o período **03.12.2021 a 17.12.2021**.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0022359573

Portaria nº 189 de 29 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

CONVALIAR, o gozo de férias do servidora **ITACI ALVES FERREIRA SILVA**, Odontólogo, Matrícula 300034306 e Cirurgião Dentista, Matrícula 300044450 lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, para o 1º período de **16.01.2022 a 30.01.2022** e 2º período **11.07.2022 a 25.07.2022**.

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0022420613

Portaria nº 179 de 24 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **MARCELO CHRISTIAN BARRETO**, Médico, Matrícula 300039282, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, para o 1º período de **23.12.2021 a 06.01.2021**, e 2º período **03.02.2022 a 17.02.2022**.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0022302895

Portaria nº 174 de 19 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias da servidora **LAÍSA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI**, Médico, Matrícula 300145614, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, para o período de **02.12.2021 a 31.12.2021**.

Porto Velho - RO, 19 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUSA

Diretora Geral

Protocolo 0022208133

Portaria nº 184 de 26 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **SERGIO WATANABE**, agente em atividade administrava, Matrícula 300135582, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, que seriano período de **23.09.2021 a 02.10.2021**, para o período **05.01.2022 a 14.01.2022**.

Porto Velho - RO, 26 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0022383588

Portaria nº 169 de 16 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Novembro de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora, **LUCYJANE MARIA PEREIRA DA SILVA ALLEN**, IPERON-Técnico em Previdência, Matrícula 3000341889, lotada nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2022**, anteriormente agendada para o período de **01.01.2022 a 30.01.2022** para o período de **07.02.2022 a 08.03.2022**.

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0022099404

Portaria nº 185 de 26 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 1 de Novembro de 2021.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA**, Médico, Matrícula 300151890, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, para o período de **29.11.2021 a 13.12.2021**.

Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 140 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207.

Porto Velho - RO, 26 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

Protocolo 0022397872

Portaria nº 183 de 26 de novembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARY ANNE SARAIVA BOTELHO**, técnico em atividade administrativa, matrícula 300003077, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2020** anteriormente marcada para **01.07.2020 a 15.07.2020** para o período de **01.12.2021 a 15.12.2021**.

Essa portaria entrará em vigo na data da sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 81 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA

Diretora Geral

LACEN

Portaria de férias nº 1934 de 30 de novembro de 2021.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/11/2021.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula 300036802 Nome ACILON ALMEIDA MENESES FILHO Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (10-01-2022) Fim (24-01-2022)	Início (08-07-2022) Fim (22-07-2022)		
2	Matricula 300036208 Nome ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA Cargo BIOMÉDICO	Início (05-01-2022) Fim (19-01-2022)	Início (09-12-2022) Fim (23-12-2022)		
3	Matricula 300016695 Nome AGOSTINHO MAMEDE BASTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	Início (01-07-2022) Fim (30-07-2022)			
4	Matricula 300093130 Nome ALESSANDRA DE ASSIS Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (10-01-2022) Fim (24-01-2022)	Início (04-07-2022) Fim (18-07-2022)		

5	Matricula 300143504 Nome ALINE DE FATIMA PONCE Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-03-2022) Fim (17-03-2022)	Início (08-09-2022) Fim (22-09-2022)		
6	Matricula 300053662 Nome ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA Cargo BIOMÉDICO	Início (06-01-2022) Fim (15-01-2022)	Início (22-08-2022) Fim (31-08-2022)		Início (18-01-2022) Fim (27-01-2022)
7	Matricula 300120378 Nome ANDERSON CRISTINO DE ARAUJO SILVA Cargo BIOMÉDICO	Início (31-03-2022) Fim (14-04-2022)	Início (16-09-2022) Fim (30-09-2022)		
8	Matricula 300145340 Nome ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (16-03-2022) Fim (25-03-2022)	Início (27-06-2022) Fim (06-07-2022)	Início (18-10-2022) Fim (27-10-2022)	
9	Matricula 300053271 Nome ANIZETE VANI PAINKO Cargo ENGENHEIRO QUÍMICO	Início (14-01-2022) Fim (02-02-2022)			Início (04-01-2022) Fim (13-01-2022)
10	Matricula 300131196 Nome CAMILA FLAVIA GOMES AZZI Cargo BIÓLOGO	Início (11-07-2022) Fim (25-07-2022)	Início (30-11-2022) Fim (14-12-2022)		
11	Matricula 300142816 Nome CARMEM PEREIRA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-09-2022) Fim (30-09-2022)			
12	Matricula 300049872 Nome CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG Cargo FARMACÊUTICO	Início (08-09-2022) Fim (17-09-2022)	Início (26-12-2022) Fim (14-01-2023)		

13	Matricula 300036512 Nome CICELENE CORREIA DA SILVA Cargo BIOMÉDICO	Início (05-01-2022) Fim (14-01-2022)	Início (04-07-2022) Fim (13-07-2022)	Início (03-11-2022) Fim (12-11-2022)	
14	Matricula 300022570 Nome CICLEIA CORREIA DA SILVA Cargo BIOMÉDICO	Início (01-02-2022) Fim (10-02-2022)	Início (15-08-2022) Fim (24-08-2022)		Início (03-01-2022) Fim (12-01-2022)
15	Matricula 300100881 Nome CRISTIANE BATISTA MATTOS Cargo AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Início (01-08-2022) Fim (30-08-2022)			
16	Matricula 300143366 Nome CYBELLE COSTA DE AMORIM Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (16-03-2022) Fim (30-03-2022)	Início (08-09-2022) Fim (22-09-2022)		
17	Matricula 300100509 Nome DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (11-07-2022) Fim (30-07-2022)			Início (01-07-2022) Fim (10-07-2022)
18	Matricula 300144987 Nome DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-01-2022) Fim (12-01-2022)	Início (11-07-2022) Fim (20-07-2022)		Início (13-01-2022) Fim (22-01-2022)
19	Matricula 300142831 Nome DIANA SILVA DE MENDONCA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (31-01-2022) Fim (19-02-2022)			Início (20-02-2022) Fim (01-03-2022)
20	Matricula 300101692 Nome DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ Cargo ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Início (11-04-2022) Fim (20-04-2022)	Início (03-11-2022) Fim (12-11-2022)		Início (11-01-2022) Fim (20-01-2022)

21	Matricula 300143162 Nome DJEANE SANTOS SILVA Cargo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Início (02-05-2022) Fim (31-05-2022)			
22	Matricula 300119154 Nome EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO Cargo BIOMÉDICO	Início (05-04-2022) Fim (14-04-2022)	Início (08-09-2022) Fim (17-09-2022)	Início (21-12-2022) Fim (30-12-2022)	
23	Matricula 300143762 Nome EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-05-2022) Fim (13-05-2022)	Início (15-08-2022) Fim (24-08-2022)	Início (21-12-2022) Fim (30-12-2022)	
24	Matricula 300022533 Nome ELADY PINHO FALLER Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	Início (01-09-2022) Fim (30-09-2022)			
25	Matricula 300172789 Nome ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON Cargo CHEFE DE NÚCLEO	Início (01-07-2022) Fim (20-07-2022)			Início (21-07-2022) Fim (30-07-2022)
26	Matricula 300144991 Nome ELIZABETE FARIAS ARAUJO MARTINS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (07-03-2022) Fim (26-03-2022)	Início (08-09-2022) Fim (17-09-2022)		
27	Matricula 300021472 Nome ELIZABETH ALVES BELEM Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Início (11-07-2022) Fim (30-07-2022)			Início (01-01-2022) Fim (10-01-2022)
28	Matricula 300011946 Nome ELY SOARES NORONHA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	Início (01-03-2022) Fim (30-03-2022)			

29	Matricula 300133967 Nome FABIANA MOREIRA MONTEIRO Cargo BIOMÉDICO	Início (02-05-2022) Fim (31-05-2022)			
30	Matricula 300053710 Nome FABIO GOMES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (11-04-2022) Fim (30-04-2022)			Início (01-04-2022) Fim (10-04-2022)
31	Matricula 300136547 Nome FERNANDA RAMOS DE LIMA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (05-01-2022) Fim (14-01-2022)	Início (11-07-2022) Fim (20-07-2022)		Início (21-07-2022) Fim (30-07-2022)
32	Matricula 300014844 Nome FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA Cargo AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Início (01-07-2022) Fim (20-07-2022)			Início (08-09-2022) Fim (17-09-2022)
33	Matricula 300068587 Nome FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR Cargo BIOMÉDICO	Início (07-03-2022) Fim (16-03-2022)	Início (05-04-2022) Fim (14-04-2022)	Início (16-05-2022) Fim (25-05-2022)	
34	Matricula 300134826 Nome GLAUCIENE DE LIMA MAMANI Cargo AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Início (01-09-2022) Fim (30-09-2022)			
35	Matricula 300011735 Nome GUILHERMINA SAMPAIO DE ARAUJO GOMES Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Início (01-07-2022) Fim (30-07-2022)			
36	Matricula 300143392 Nome HEVELIN FABIOLA PEDERIVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-01-2022) Fim (17-01-2022)	Início (03-03-2022) Fim (17-03-2022)		

37	Matricula 300145195 Nome IRIS CONCEIÇÃO ARAÚJO FERNANDES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-07-2022) Fim (02-08-2022)			
38	Matricula 300040949 Nome JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (07-02-2022) Fim (21-02-2022)	Início (08-09-2022) Fim (22-09-2022)		
39	Matricula 300068897 Nome JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (02-03-2022) Fim (11-03-2022)	Início (14-12-2022) Fim (23-12-2022)		Início (12-03-2022) Fim (21-03-2022)
40	Matricula 300063687 Nome JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI Cargo BIOMÉDICO	Início (13-06-2022) Fim (27-06-2022)	Início (03-10-2022) Fim (17-10-2022)		
41	Matricula 300101707 Nome JOELMA RIBEIRO FERREIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (30-05-2022) Fim (08-06-2022)	Início (04-07-2022) Fim (13-07-2022)		Início (01-01-2022) Fim (10-01-2022)
42	Matricula 300073432 Nome JORGE BURATTI Cargo MOTORISTA	Início (12-12-2022) Fim (31-12-2022)			Início (01-12-2022) Fim (10-12-2022)
43	Matricula 300143571 Nome JOSIENE VIEIRA COUTINHO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (31-01-2022) Fim (19-02-2022)			Início (20-02-2022) Fim (01-03-2022)
44	Matricula 300094013 Nome LEILA MARA SILVA DE CASTRO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-03-2022) Fim (30-03-2022)			

45	Matricula 300058269 Nome LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE Cargo AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Inicio (19-01-2022) Fim (28-01-2022)	Inicio (03-11-2022) Fim (12-11-2022)		Inicio (01-01-2022) Fim (10-01-2022)
46	Matricula 300143700 Nome LEVY ASSIS DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (16-02-2022) Fim (25-02-2022)	Inicio (22-03-2022) Fim (31-03-2022)	Inicio (04-05-2022) Fim (13-05-2022)	
47	Matricula 300053401 Nome LILIA SUARES QUINTAO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			
48	Matricula 300100677 Nome LIZIANE ROLIM DANTAS Cargo BIOMÉDICO	Inicio (21-03-2022) Fim (04-04-2022)	Inicio (11-07-2022) Fim (25-07-2022)		
49	Matricula 300126879 Nome LORENA BRANDHUBER DE MOURA Cargo BIOMÉDICO	Inicio (01-01-2022) Fim (30-01-2022)			
50	Matricula 300143374 Nome MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (02-05-2022) Fim (21-05-2022)	Inicio (07-11-2022) Fim (16-11-2022)		
51	Matricula 300036815 Nome MANOEL VIEIRA DE SOUZA Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Inicio (01-03-2022) Fim (30-03-2022)			
52	Matricula 300135585 Nome MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (18-03-2022) Fim (01-04-2022)	Inicio (13-10-2022) Fim (27-10-2022)		

53	Matricula 300143185 Nome MARCIA FERREIRA MARTINS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (14-02-2022) Fim (23-02-2022)	Início (22-06-2022) Fim (01-07-2022)	Início (30-11-2022) Fim (09-12-2022)	
54	Matricula 300002169 Nome MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (28-02-2022) Fim (29-03-2022)			
55	Matricula 300136701 Nome MARIA LUCIA DOS SANTOS Cargo AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Início (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
56	Matricula 300022796 Nome MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (04-01-2022) Fim (13-01-2022)	Início (18-07-2022) Fim (27-07-2022)	Início (05-09-2022) Fim (14-09-2022)	
57	Matricula 300101986 Nome MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-07-2022) Fim (02-08-2022)			
58	Matricula 300014909 Nome MARILUCE GOMES VIEIRA BENTO Cargo AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Início (01-01-2022) Fim (30-01-2022)			
59	Matricula 300073235 Nome MARIO ANDRE SAMPAIO DA SILVA Cargo MOTORISTA	Início (03-10-2022) Fim (01-11-2022)			
60	Matricula 300143690 Nome NADILEIA SILVA SOARES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (28-02-2022) Fim (29-03-2022)			

61	Matricula 300168871 Nome NAIANE MOREIRA DA CRUZ Cargo BIOMÉDICO	Início (01-01-2022) Fim (30-01-2022)			
62	Matricula 300062634 Nome NANCY DE SOUZA SCHROEDER Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (01-01-2022) Fim (30-01-2022)			
63	Matricula 300060859 Nome NATANAEL DA COSTA ARRUDA Cargo BIOMÉDICO	Início (01-07-2022) Fim (30-07-2022)			
64	Matricula 300049890 Nome PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (01-06-2022) Fim (30-06-2022)			
65	Matricula 300134890 Nome PEDRO PAULO DIAS PANTOJA Cargo ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Início (01-01-2022) Fim (30-01-2022)			
66	Matricula 300086658 Nome PEDRO SIMAO GALINDO Cargo MOTORISTA	Início (02-05-2022) Fim (31-05-2022)			
67	Matricula 300144912 Nome POLIANA DA CONCEIÇÃO SOARES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (11-04-2022) Fim (20-04-2022)	Início (06-06-2022) Fim (15-06-2022)	Início (18-10-2022) Fim (27-10-2022)	
68	Matricula 300062108 Nome POLIANE REIS DA CUNHA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (06-04-2022) Fim (20-04-2022)	Início (24-06-2022) Fim (08-07-2022)		

69	Matricula 300157774 Nome RAFAEL DE JESUS HOLANDA Cargo ASSISTENTE	Início (19-01-2022) Fim (28-01-2022)	Início (20-07-2022) Fim (29-07-2022)	Início (21-12-2022) Fim (30-12-2022)	
70	Matricula 300167999 Nome ROBERTO DUARTE MAROSO Cargo CHEFE DE NÚCLEO	Início (01-02-2022) Fim (15-02-2022)	Início (16-10-2022) Fim (30-10-2022)		
71	Matricula 300131500 Nome ROBSON RODRIGUES BUCARTH Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (24-01-2022) Fim (07-02-2022)	Início (25-07-2022) Fim (08-08-2022)		
72	Matricula 300095956 Nome ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA Cargo BIÓLOGO	Início (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			
73	Matricula 300126610 Nome ROSANE NEVES BARROS Cargo BIOMÉDICO	Início (07-03-2022) Fim (16-03-2022)	Início (18-07-2022) Fim (27-07-2022)		Início (22-02-2022) Fim (03-03-2022)
74	Matricula 300150956 Nome ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES Cargo FARMACÊUTICO	Início (06-07-2022) Fim (20-07-2022)	Início (26-11-2022) Fim (10-12-2022)		
75	Matricula 300049891 Nome ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (18-04-2022) Fim (27-04-2022)	Início (21-09-2022) Fim (30-09-2022)	Início (23-12-2022) Fim (01-01-2023)	
76	Matricula 300109866 Nome SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS Cargo CHEFE DE GRUPO	Início (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			

77	Matricula 300042334 Nome SANDRA REGINA REIS MERCADO Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Início (01-01-2022) Fim (30-01-2022)			
78	Matricula 300119611 Nome SHIRLENE SAHABO DE BARROS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-01-2022) Fim (01-02-2022)			
79	Matricula 300131544 Nome STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE Cargo BIOMÉDICO	Início (01-01-2022) Fim (10-01-2022)	Início (21-06-2022) Fim (30-06-2022)	Início (23-12-2022) Fim (01-01-2023)	
80	Matricula 300134271 Nome SUELEN CAVALCANTE Cargo BIOMÉDICO	Início (04-01-2022) Fim (02-02-2022)			
81	Matricula 300160518 Nome TAMIR SILVA DE PAULA Cargo AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Início (07-06-2022) Fim (21-06-2022)	Início (16-12-2022) Fim (30-12-2022)		
82	Matricula 300094311 Nome TATIANE SILVA DE CARVALHO Cargo BIÓLOGO	Início (01-03-2022) Fim (15-03-2022)	Início (04-07-2022) Fim (18-07-2022)		
83	Matricula 300036474 Nome VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (01-07-2022) Fim (30-07-2022)			
84	Matricula 300143786 Nome VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-01-2022) Fim (01-02-2022)			

85	Matricula 300036792 Nome VILSON LOPES CARDOSO Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (01-02-2022) Fim (02-03-2022)			
86	Matricula 300127889 Nome WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR Cargo ASSESSOR TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E SUPERVISÃO REGIONAL	Início (18-02-2022) Fim (27-02-2022)	Início (05-04-2022) Fim (14-04-2022)		Início (20-01-2022) Fim (29-01-2022)

Protocolo DOC1543

FHEMERON

Portaria nº 363 de 25 de novembro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021. Considerando, o teor do processo (0052.115311/2018-02), Requerimento (1384136), e Despacho SEGEP-NPSS (0021390672).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01.04.2018, em conformidade com o conforme Lei 2.165/2009 e Decreto 19.202/2014, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em laboratório, Matrícula nº 300120661, que exerce suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente - FHEMERON

Protocolo 0022358543

Portaria nº 367 de 30 de novembro de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado referente ao mês de **SETEMBRO/2021**. Considerando o teor do processo n. 0052.562989/2021-78

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Josefa Teixeira do Nascimento	300044560	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022452967

Portaria nº 368 de 30 de novembro de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**. Considerando o teor do processo n. 0052.562989/2021-78

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Francisco Nonato da Silva	300052303	40
2.	José Adão Rodrigues Vidal	300044294	40
3.	Noemy Alegre	300141997	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021..

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022456225

AVISO

Processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: nucomp@fhemerom.ro.gov.br.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 29/11/2021, o setor de compras está apto a receber propostas, enquanto não tiver finalizado o Quadro Comparativo de Preços. As propostas deverão ser enviadas via e-mail, nucomp@fhemerom.ro.gov.br.

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou nucomp@fhemerom.ro.gov.br.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0022472076

AGEVISA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Processo Administrativo nº **0002.546868/2021-74**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 24, II - da lei 8.666/93 e art. 1º da Lei nº 14.065 de Setembro de 2020**, em favor da empresa **GLAUCIENE ROCHA PERES (CNPJ:33.373.649/0001-07) ID (0022443374)**, para contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL, quantidades e exigências estabelecidas pelo termo de referência **(0022241527)**, em conformidade com a nota de Pré-empenho - ID **(0022410275)**, respectivamente no valor de **R\$ 4.590,00** (Quatro mil quinhentos e noventa reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93. **Fonte Recurso:** 0.1.10.000000 0.110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de SAÚDE; 0.1.10.000000 0.110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de SAÚDE. **Natureza Despesa:** 33.90.30.00 Material de Consumo. **Ação:** 208706 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral - AGEVISA / RO

Protocolo 0022447515

EXTRATO

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Processo Administrativo nº **0002.513066/2021-88**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 24, II - da lei 8.666/93 e art. 1º da Lei nº 14.065 de Setembro de 2020** em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de **empresa para realizar o evento do Projeto de reabilitação sócio econômica e inclusão social para pessoas acometidas pela Hanseníase, da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica** –

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

GTVAE/AGEVISA-RO, com o valor estimado de **R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, para atender AGEVISA-RO no que tange a as necessidades da AGEVISA-NDCT, em conformidade com a Nota de Empenho - ID **(0022251279)** que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o EXTRATO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica Programa de Trabalho: 170034 17034 00001 Diversos - Fonte Recurso: 0.2.09.214000 transferência fundo a fundo recurso governo federal bloco de custeio de ações e serv. pub saúde, sob o ID - **(0022173554)**.

CEL BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral - AGEVISA/RO

Protocolo 0022377079

EXTRATO

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº49/2021/AGEVISA-ASJUR, de 24 de Novembro de 2021, exarado no Processo Administrativo nº **0002.505284/2021-49**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos dada aquisição mediante ADESÃO A ATA, com fundamentação no **Decreto Federal de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018**, em favor da empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 00.677.870/0005-23)**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI) - (Aquisição de Computador), conforme condições e exigências estabelecidas pelo Memorando e Ofício anexados sob os números ID **(0021691456)** e ID **(0021923139)**, em conformidade com Nota de Empenho a **Natureza Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte Recurso: 0.1.10.000000 0.110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de SAÚDE. ID (002224719)**, respectivamente no valorde **R\$ 799.000,00** (Setecentose Noventa e Nove Mil) - ID **(002224719)**, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o presente EXTRATO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral - AGEVISA / RO

Protocolo 0022460488

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Processo Administrativo nº **0002.483197/2021-23**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 24, II - da lei 8.666/93**, em favor das empresas **DANILO PEREIRA RODRIGUES**, CNPJ: **24.198.791/0001-74** no valor de **R\$ R\$ 16.155,00** e **M E ALVES - ME**, CNPJ: **11.664.800/0001-23** no valor de **R\$ 250,00**, para aquisição de material de informática em quantidades e exigências estabelecidas pelo termo de referência **(0021427088)**, em conformidade com as notas de Pré-empenhos - ID **(0022242200; 0022270819; 0022270892)**, respectivamente no valor total de **R\$ 16.405,00** (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93. **Fonte Recurso: 0.1.10.000000 0.110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de SAÚDE. Natureza Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.**

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral - AGEVISA / RO

Protocolo 0022454755

Portaria nº 201 de 01 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o processo SEI 0002.486290/2021-90

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao retroativo do mês de **OUTUBRO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	300151456	09

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022497164

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3365/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **REGINALDO PAULO DE FARIA**, CNPJ: **17.839.894/0001-00**, para executar no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 02 Serviços de Manutenção e Limpeza geral de Ar Condicionado de 58.000 Btus – Tombamentos: 1029116 e 1025502, 13 Serviços de Manutenção e Limpeza geral de Ar Condicionado de 24.000 Btus- Tombamentos: 1029117, 1028839, 105502, 1029115, 1029118, 1029114, 105497, 105498, 105499, 1028843, e 03 (três) sem tombamento, 02 Serviços de Manutenção e Limpeza geral de Ar Condicionado de 12.000 Btus- Tombamentos: 1029113 e 105501, 02 Serviços de Reinstalação de Ar Condicionado de 58.000 Btus – Tombamentos: 1029116 e 1025502, 06 Serviços de Reinstalação de Ar Condicionado de 24.000 Btus – Tombamentos: 105499, 105497, 105498, e 03 (três) sem tombamento, 02 Serviços de Reinstalação de Ar Condicionado de 12.000 Btus – Tombamentos: 30055704 e 1029113, 02 Serviços de troca de capacitor do motor da condensadora – Tombamentos: 1029116 e 1025502, 01 Serviço de troca de capacitor do motor da evaporadora – Tombamentos: 1028841, 04 Serviços de troca de rolamento do motor – Tombamentos: 1029117, 1028842, 1028838 e 105498, 05 Serviços troca do sensores dos Ar Condicionados – Tombamentos: 1028843, 1028842, 1029117, 105501, 1029113, a partir de 30/11/2021, no valor total estimado de R\$ 5.910,00 (Cinco mil e novecentos e dez reais).

Rolim de Moura/RO, 30 de Novembro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022464081

EXTRATO

EEEF. FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA **EEEF.FELIPE CAMARÃO** E CONTRATAAEMPRESA D.G.COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.454,80(quinze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2021 – *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221Programa de atividade: 12 368 2125 2386238601; *Elemento de Despesa:* 33.90.30 do ano de 2021 nota empenho2021NE007012

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .(0029.549302/2021-04)

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022413811

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0021314795), a devida autorização pela SEDUC-DAF (0021395785), o Projeto Básico (0021436137), a Justificativa de inexigibilidade de licitação (0021494551), o Parecer 367/2021/PGE-SEDUC (0021526631), as Notas de Empenho (0021573320/0021573337), o Despacho SEDUC-ATC (0022322804) e os demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.473836/2021-44, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação/curso aberto, por meio do presente expediente **RATIFICA** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, bem como a despesa no valor de **R\$ 36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais)** para a empresa **M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.755.309/0001-24**, por se tratar da proposta mais vantajosas para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022355183

AVISO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.542111/2021-11

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para oferta de kits escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

A Coordenadoria Regional de Educação torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA DE ABERTURA** para o **dia 20/12/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, ou, gratuitamente no endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados através do **e-mail:** creburitis@seduc.ro.gov.br. **ou pelo Telefone: (0XX69) 3238 3886**

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo Estado de Rondônia, a sessão pública se dará nas dependências da EEEFM MARIA DE ABRU BIANCO, a qual dispõe de estrutura para o colhimento das propostas.

Os participantes que se fizerem presente na sessão pública deverão manter distância mínima de 02 metros um do outro, e deverão estar fazendo uso de máscaras.

Publique-se.

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE

CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CRE/BURITIS

Protocolo 0022207517

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA COMANDOLLI LIRA**

Rua Rondônia, 4278 – Centenário - 76.940-000 – Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442-3987

E-mail: escolalira@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI - REGULAR/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, CNPJ n. 01.802.670/0001-94 Unidade Executora da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira, situada a Rua Rondônia, 4278, bairro - Centenário - Rolim de Moura/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3266/2021/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº, 115 de 08 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **HOKALI & HOKALI LTDA - M E**, inscrita sob o CNPJ: **26.970.815/0001-97**, para os Serviços de Manutenção e Reposição de peças na rede de Monitoramento 24hr, com prazo de até 10 (dez) dias à partir de **30/11/2021**, no valor total estimado de **R\$674,50** (Seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 3266/2021/SEDUC-NTF

Protocolo 0022470928

AVISO**AVISO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 353/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2020**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0018496389), o Parecer nº 183/2021/PGE-SEDUC (0021335992), o Termo de Referência nº 060/2021-SEDUC/RO (0019869062), o Despacho SEDUC-ATC (0021712618) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0029.249426/2021-84, cujo objeto é a aquisição de **material permanente** e material de consumo para atender o Núcleo de Educação Especial - NEES/GEB/DGE/SEDUC, com o objetivo de implantar Salas de Recursos Multifuncionais em 27 (vinte sete) escolas da Rede Estadual de Ensino, sob jurisdição de 13 coordenadorias (Alta Floresta, Ariquemes, Buritis, Costa Marques, Extrema, Ji-paraná, Jarú, Machadinho, Ouro Preto, Porto Velho, São Francisco do Guaporé, Vilhena), e para implantar no Município de Ji-Paraná, **Centros de Formação e Recursos na área da Educação Especial** (CAP, CAS, CAAH/S E CAEADI), com o objetivo de atender além das escolas de jurisdição de Ji-Paraná, também as dos municípios próximos, com formação de professores, produção de material acessível ao aluno, produção de material de apoio ao professor e disseminação de conhecimentos na área de educação especial, torna público aos interessados que ADERIU à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 353/2020** Id (0018507134) do pregão eletrônico nº 252/2020, gerenciada pelo **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**, tendo como fornecedor a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Protocolo 0022382556

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar: EDUCAÇÃO E PROGRESSO, CNPJ n. 00.686.679/0001-14, Unidade Executora da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em fase dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M.P COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA CNPJ nº.09.555.306/0001-89, para Fornecimento de serviços de s manutenção limpeza conservação e reparos para atender a necessidade da E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO,(com realização imediata dos serviços), no valor total estimado de R\$6.000,00.

Jaru/Tarilandia, 29 de Novembro de 2021.

EDMAR PARLOTE

Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CPF - 00823345793

Protocolo 0022472188

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar:EDUUCAÇÃO E PROGRESSO, CNPJ n. 00.686.679/0001-14, Unidade Executora da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em fase dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M.P COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA CNPJ nº. 09.555.306/0001-89, para Fornecimento de material permanente , atender a necessidade da E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO,(com realização imediata dos serviços), no valor total estimado de R\$ 12.200,00

Jaru/Tarilandia, 29 de Novembro de 2021.

EDMAR PARLOTE

Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CPF - 00823345793

Protocolo 0022474424

Ato Público nº 292/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ R\$ 269.298,32** (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.453799/2020-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, da **EEEF Tancredo de Almeida Neves**, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.030/0001-73, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022357150

Ato Público nº 245/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.993,53** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.463898/2020-67, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Jaime Barcessat, da **EEEF Jaime Barcessat**, inscrito no CNPJ sob nº 01.176.224/0001-11, localizado no município de Candeias do Jamari, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022042569

Ato Público nº 294/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 320.367,43** (trezentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.465925/2020-36, para atender às necessidades do Conselho Escolar Inácio de Loyola, da **EEEF Inácio de Loyola**, inscrito no CNPJ

sob nº 84.651.447/0001-10, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022433581

Ato Público nº 295/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.745,38** (trezentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.021910/2021-41, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, da EEEFM Tubarão, inscrito no CNPJ sob nº 01.658.441/0001-48, localizado no município de Vale do Paraíso, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022436368

EXTRATO

EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E CONTRATAEMPRESA D.G.COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 61.167,48 (Sessenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2021 – Fonte de Recurso: **0.2.21.000000 Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021. notas empenho 2021NE007284. PEAL/COMPLEMENTAÇÃO– Fonte de Recurso: 0.1.00.100000 100 Programa de atividade: PEAL COMPLEMENTAÇÃO; Elemento de Despesa : 33.90.30 do ano de 2021. notas empenho 2021NE006272.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.549039/2021-45

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho e **Diogo Gleidson Szimanski** – Representante Legal.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022444437

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Silvio Micheluzzi, CNPJ n. 00.750.553/0001-61, Unidade Executora da EEEF Silvio Micheluzzi, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Correa & Porfirio LTDA-EPP, CNPJ: 07.087.027/0001-02**, para fornecer a EEEF Silvio Micheluzzi, serviços de manutenção e conservação de equipamentos de dados, a partir de 01/12/2021, no valor total estimado de R\$ 989,75 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Ji-Paraná/RO, 30 de novembro de 2021.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes

Presidente

Protocolo 0022474816

Portaria nº 8063 de 30 de novembro de 2021

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA, CONSELHO ESCOLAR Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI ADICIONAL, PROAFI PANDEMIA, PEAL, e PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

ELIANA PEREIRA DE SOUZA matrícula: 300130152

Art. 3º - Fica revogada a Portaria **338/2021**, datada em 28/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0022476547

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM **GONÇALVES DIAS**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**, CNPJ/MF Nº **34.750.281/0001-11**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: **30KG Carne bovina de 2ª (cubos)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **GONÇALVES DIAS** pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, e Nº 307/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 869,40 (Oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**

PROCESSO: 0029.544680/2021-93

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021

ASSINAM: - REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0022476434

AVISO

GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

ROLIM DE MOURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ODAIR ALVES SÁ**, inscrito sob o **CNPJ: 03.287.956/0001-04** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, uniformes tecidos e aviamentos, referente ao PROAFI EMERGENCIAL COVID-19. No valor total estimado de **R\$1.510,20 (Hum mil quinhentos e dez reais e vinte centavos)**.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022473059

Portaria nº 7375 de 24 de novembro de 2021

"Institui Equipe Técnica Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de elaborar Plano de Ação que vise a mitigação/eliminação de eventos de risco no que tange ao cumprimento dos índices constitucionais da Educação."

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Considerando o Processo nº 0007.468764/2020-91, a Portaria Conjunta 28 (0014796362), a Planilha de Análise de Riscos da SEDUC (0017561130) e a Nota 12 (0017807526);

Considerando a necessidade de instituir mecanismos no intuito de mitigar os riscos do não cumprimento pelo Estado dos índices constitucionais insculpidos nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal;

Considerando ainda o Processo nº 0029.379443/2021-45, cujos trabalhos da Portaria 6340 (0021341305) se estendem até 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída Equipe Técnica multidisciplinar da SEDUC/CPOD/CCONT/CI/DAF/GFIN com o objetivo de elaborar Plano de Ação que vise a mitigação/saneamento eliminação dos 06 (seis) eventos de riscos constantes na Nota 12 (0017807526);

Parágrafo único -O plano de ação deve ser elaborado pela equipe técnica multidisciplinar, em conjunto com a alta Administração da SEDUC.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes Membros para compor a Equipe Técnica multidisciplinar de que trata esta Portaria:

I –Cláudio Laureano de Carvalho – Controlador Interno/SEDUC- Matrícula nº 300003105 – Membro;

II – Cricélia Fróes Simões – Auditora - Diretoria Administrativa e Financeira/SEDUC- Matrícula nº 300141783 – Membro;

III- Simone Rodrigues Almeida - Gerente Financeira - Diretoria Administrativa e Financeira/SEDUC- Matrícula: 300142683– Membro;

IV – Maria Queite Dias Feitosa – Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional/SEDUC -Matrícula nº 300072076 – Membro;

V - Orlando Vieira da Costa – Contador - Coordenador de Contabilidade/SEDUC – Matrícula nº 300154808 – Membro.

Art. 3º - A Equipe Técnica Multidisciplinar de Trabalho Especial deverá em até 120 (cento e vinte) dias encerrar os trabalhos, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, caso tenha necessidade.

Parágrafo único - A participação na Equipe Técnica Multidisciplinar será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e será sem ônus adicional para o Estado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação – SEDUC

Protocolo 0022306439

Portaria nº 8041 de 30 de novembro de 2021

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de Maio de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **Marinez Bandeira Adrião**, matrícula nº 300025433, ocupante do cargo de Tec. Adm N1, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será no período de **18 de novembro a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Cópia desta Portaria deverá ser anexada mensalmente na Folha de Ponto da Servidora, na **Gerência de Folha de Pagamento**, para fins de comprovação das atividades.

§ único - A presença ao trabalho será validada pela **Gerência de Gerência de Folha de Pagamento** e condicionada a efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **18 de novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022449858

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-EEEFMJPA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

Aviso

O presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, localizada na Avenida Principal nº 540, Centro, em Extrema – RO torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Convite Nº 01/2021** do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório. Tendo por

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de materiais dos elementos 33.90.30, serviços de terceiros pessoa jurídica elemento 33.90.39 e aquisição de material permanente, conforme especificações do programa.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e planilhas de quantitativos, e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras, no dia 06/12/2021 até às 9:00 horas e serão abertos às 09:30 horas do mesmo dia na Avenida Principal nº 540, Centro, em Extrema – RO, CEP: 76847-000, telefone: (69) 3252 1495.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se a disposição na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, localizada na Avenida Principal nº 540, Centro, em Extrema – RO a disposição dos interessados para consultar endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível a comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Extrema – RO, 30 de novembro de 2021

IOLANDA PEREIRA MENEZES

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0022295530

Notificação nº 3/2021/SEDUC-CREEDOGAF

Vimos por meio deste notificar a empresa Construtora CV e Comércio de Materiais de Construção EIRELE, através da Coordenadoria Regional de Espigão Do Oeste, pelo atraso na obra.

A ordem de serviço consta do dia 21/05/2021, conforme fiscalização realizada em 09/11/21 pelo fiscal da obra (Portaria 0020962269), totalizando 172 dias de obra no momento da fiscalização, e os serviços apresentados não correspondem ao tempo decorrido.

Espigão do Oeste, 30 de Novembro de 2021.

ADJALMA ROCHA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA CRE

Protocolo 0022476103

EXTRATO

EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA** E **CONTRATADA EMPRESA D.G.COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 266/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 39.422,30 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais trinta centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2021 – *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0 221, *Programa de atividade:* **12 368 2125 2386 238601**; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2021. *notas empenho:* **NE2021: NE 001548, NE 002156, NE 002853, NE 003551 , NE 004426, NE 005508 , NE 007271 DOPROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.555449/2021-25

ASSINAM: *Ronaldo José de Paula* Presidente do Conselho Escolar

Ronaldo José de Paula

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022480347

Portaria nº 8044 de 30 de novembro de 2021

Institui Comissão Provisória da APP- Associação de Pais e Professores Paulo Aporet Filhoda EIEEF Ywará Puruborá, localizada no município de Seringueiras, SEDUC/CRE – São Francisco do Guaporé/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no Estatuto Social da Associação e Pais e Professores Paulo Aporet Filhoda EIEEF Ywará Puruborá, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EIEEF Ywará Puruborá, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da APP - Associação de Pais e Professores Paulo Aporet Filho da EIEEF Ywará Puruborá, localizada no município de Seringueiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de

contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da Ata de reestruturação da Unidade Executora e Estatuto Social da unidade escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA, Rep. Pais - CPF nº 699.328.752-87 - Presidente;

MARIO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula nº 300145161, CPF nº 698.785.102-63- Vice Presidente;

GILMAR DE FREITAS MONTANHA, Rep. Comunidade - CPF nº 326.947.682-53 - Secretário; e

VALTERLI ACÁCIO LOBATO, Rep. Pais - CPF nº 349.145.522-72 - Tesoureiro.

II – CONSELHO FISCAL

HOZANA CASTRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 300021041, CPF nº 326.947.922-00 - Membro;

DELEI CASTRO DE OLIVEIRA, Rep. Pais - CPF nº 698.433.120-72 - Membro; e

VALDEIR CASTRO DE OLIVEIRA, Rep. Pais - CPF nº 032.774.052-30 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0022452325

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 10.497.302/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar, Alho, Amido de milho, Arroz agulhinha, Aveia, Batata inglesa, Beterraba, Biscoito salgado cream craker, Café em pó, Carne bovina em cubos (acém), Castanha do Brasil, Cebola, Cenoura, Charque bovino, Creme de leite, Extrato de tomate, Farinha de tapioca, Farinha de trigo, Feijão carioquinha, Feijão preto, Fermento Químico, Flocos de Milho pré cozido, Frango (inteiro), Frango (peito), Leite de coco, Leite em pó, Maça, Macarrão espaguete, Melão, Milho verde, Óleo Vegetal, Ovo de codorna, Pão francês, Queijo muçarela, Repolho, Sal refinado, Trigo para quibe, Vagem, Vinagre, e Farinha de mandioca), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 29.113,68 (Vinte Nove Mil Cento Treze reais e Sessenta Oito centavos)**

PROCESSO: 0029.367988/2021-17

VIGÊNCIA: 40 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira

Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**

Adelson Silva de Souza

Representante Contratada **W. M. Comércio de Alimentos LTDA**

Protocolo 0021746900

Portaria nº 7596 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA HELENA DA SILVA MULLER**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC/ Conselho Estadual de Educação, matrícula nº **300024572**, no período de 20/11/2021 à 29/11/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **14/12/2021 à 24/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022340183

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Canela em pó e Folha de louro), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 63,40 (Sessenta três reais e Quarenta centavos)**

PROCESSO: 0029.367988/2021-17

VIGÊNCIA: 40 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira

Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**

Gilson Monteiro da Silva

Representante da contratada **Gilson Monteiro da Silva EIRELI**

Protocolo 0021747548

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 04.454.438/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne 2ª moida, Manteiga, Pepino e Pimentão vermelho), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.572,05 (Três Mil Quinhentos setenta dois reais e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.367988/2021-17

VIGÊNCIA: 40 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira

Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**

Hérica Trindade Rangel

Representante **Rangel Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**

Protocolo 0021747682

ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa **PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.719.705/0001-02, com endereço na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, CEP nº 76.803-778, nesta cidade Porto Velho-RO neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. FRANCINELE ALVES DE MIRANDA, portadora do CPF/MF nº 237.880.112-20, e **ratifica** a iniciação de execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada) na data de 18 de outubro de 2021, estabelecida na Ordem de Serviço(0022135522) na qual torna sem efeito as demais informações nela contida. **E valida** os efeitos desta atualOrdem de Serviço 50, em conformidade com oespecificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos (0014296991), no atendimento da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO MACHADINHO DO OESTE, avenida Dionero Moraes Borba, 2.525. Centro, CEP 76.868-000, com 02 (dois) postos de vigilância,sendo um diurno e outro noturno, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas a guardar o interesse da Administração. contratado por meio de procedimentos licitatório, conforme especificado nos LOTE 4 do Termo de Referência, Edital e seus anexos, que fluiu para o Contratos nº 614/PGE-2021 (0022135510), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 30/2021/PGE-SEDUC (0022459515), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.192296/2020-10 a ser executado considerando as informações, abaixo:

LOTE 4- Local de execução dos serviços -Coordenadoria Regional de Ensino /SEDUC - CRE, município Machadinho do Oeste

ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, DESARMADA DIURNA, de forma continua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.	Posto	01
8	Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, ARMADA NOTURNA, de forma continua, envolvendo 02(dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de SEGUNDAA DOMINGO E FERIADOS, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais.	Posto	01

Ord	Município	Endereço	QUANTIDADE	
			Posto Diurno	Posto Noturno
1	Machadinho do Oeste	Avenida Dionero Moraes Borba, 2.525. Centro, CEP 76.868-000- Machadinho do Oeste/ RO	1	1
Total Geral dos Postos			2	

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Protocolo 0022456534

Portaria nº 7594 de 25 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Requerimento(0022261113) e Despacho(0022271653).

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, a partir de **23/11/2021** o(a) servidor(a) **Dyane Gonçalves Nogueira**, matrícula Nº 300121986, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Tec. Educ. N - 2, da função Chefe de Recursos Humanos I, da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Protocolo 0022337970

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, da EEEFM José Rosales dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portarianº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF , dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via chamada publica 11/2021 SEDUC-CRERDM, dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - RO, CNPJ: 28.182.572/0001-58**, para fornecer a EEEFM Jose Rosales dos Santos de Rolim de Moura-RO, os produtos listados a seguir:

Abóbora cabotian crua	Kg.	16
Alfacelisa 1ª qualidade	Kg.	16
Banana Prata	Kg.	24
Banana da terra	Kg	24
Batata doce	Kg	20
Cebolinha verde de 1ª qualidade	Kg.	3
Coentro verde de 1ª qualidade	Kg.	3
Couve manteiga	Kg.	4
Laranja pera de 1ªqualidade	Kg.	48
Limao tahiti	Kg.	4
Mamão Papaia	Kg.	12
Melancia	Kg.	100
Pimenta de cheiro	Kg.	3
Polpa de fruta (copuaçu) 1ª qualidade	Kg.	28
Polpa de fruta (maracuja) 1ª qualidade	Kg.	20
Tangerina poca	Kg	32
Vagem	Kg	12
Rúcula	Kg.	3

No valor total estimado de R\$ **2.014,29** (Dois mil e quatorze reais e vinte nove centavos).

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022480276

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, CNPJ n. 01.288.390/0001-00, Unidade Executora da EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as **EMPRESAS vencedoras** JAMES WESLEY CORRALES – ME, CNPJ 24.034.692/0001-57 e AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 84.558.808/0001-89para fornecer a EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, serviços de informática, no valor total de R\$ 5.800,00,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021.

Marcos Braúna dos Santos

Presidente

Protocolo 0022461816

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, CNPJ n. 01.288.390/0001-00, Unidade Executora da EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA – ME, CNPJ 01.081.154/0001-18**, para fornecer a EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, cargas de gás GLS com 13 kg, no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2021.

Marcos Braúna dos Santos

Presidente

Protocolo 0022402469

Portaria nº 8054 de 30 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARCIA LUZ RODRIGUES**, Matrícula **300124550**, a partir de **01/12/2021**, de acordo com o Despacho SEDUC-CREARISRH (0022175847) e Despacho SEDUC-GLOT (0022241641).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022470038

ERRATA**AVISO**

CARTA CONVITE Nº 006/CG/CRE/OPO/RO/2021

O CONSELHO GESTOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 4555/GAB/SEDUC de 29/07/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantidades).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para a Coordenadoria Regional de Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, Formalizada e através Portaria nº 4167 de 19 de julho de 2021 - a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.256379/2021-25.

Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento do Elemento-Sub-elemento: 33.90.30-07 - Gêneros de Alimentação, 33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha e 33.90.90.22- Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor estimado R\$ 10.721,28 (Dez mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.

LOCAL: Na sala de prestação de contas da Coordenadoria Regional de Educação, situado à rua do Cacau, nº 444 bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Fone: (69)-3461-2323.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala da prestação de contas, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

NELSON MATIAS DO AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

SIAPE: 30735628

CPF: 219.772.832-68

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022485783

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/CECP/2021

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI**CONTRATADA: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.235.272/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abacate - de 1ª qualidade; Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Arroz agulhinha; Aveia em flocos; Beterraba; Café em pó; Carne bovina de 2ª (cubos); Carne bovina de 2ª (moída); Castanha do Brasil (Pará) beneficiada ; Cebola nacional (branca); Cenoura; Charque bovino dianteiro; Chicória; Extrato de tomate; Feijão cariquinho; Feijão preto; Folha de louro; Frango congelado, inteiro; Leite integral UHT; Macarrão tipo espaguete; Maçã nacional (vermelha); Manteiga; Milho verde em conserva; Óleo de soja vegetal; Ovo de galinha; Pão (francês) 50g; Queijo muçarela), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão na forma Eletrônica, de Nº 241/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Valor: R\$ 47.124,41 (quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)**Processo:** 0029.448705/2021-29**Vigência:** 12 (doze) meses**Data de assinatura:** 29 de novembro de 2021**Assinam:** ROSIANE BARBOSA DA SILVA

Preseidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante Contratada

Rolim de Moura - RO, 30 de novembro de 2021.

Protocolo 0022458123

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO DONA BENTA .

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA E **CONTRATADA:** **EMPRESA:** G.H.PROCHNOW MOURAO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo, decorrentes do Processo Administrativo 0029.551393/2021-30.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se a no prazo de 180 dias, devidamente liberado pelo Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6929-9, agência 1405-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.551393/2021-30 ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta, Srª Vânia Kaiser Silva e Guilherme Henrique Prochnow Mourao.

Assinatura eletrônica do presidente do conselho escolar

Protocolo 0022290092

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Escolar Jayme Peixoto de Alencar

Departamento: Executora e fiscalizadora

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ Convite licitação conforme a Lei 8.666/13 a ser deflagrado para aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais de consumo, máquina e serviços do presente Termo de Referência atenderá às necessidades da EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR em suas atividades administrativas e pedagógicas, com o preparo e confecção de materiais para atender os alunos com material impresso/aulas off-line, também necessário nas prestações de serviços contínuo com expedição de documentos; dos serviços essenciais ao funcionamento e atendimento com telecomunicações, conectividade e serviços técnicos profissionais; os materiais de limpeza e higienização adquiridos, são necessários para limpeza diária do ambiente escolar; assim como os materiais para construção e elétricos e a contratação dos serviços necessários e essenciais à manutenção e conservação em bens imóveis, com pequenos reparos e pinturas e em bens móveis, com manutenção, pequenos reparos, concertos e adequações, com a finalidade de manter a durabilidade e funcionalidade do bem e sua apreciação sanando os desgastes ocasionados pelo tempo e uso.

DO OBJETO E OBJETIVO

O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material de consumo, material permanente e contratação de serviços técnicos e serviços especializados com: manutenção, limpeza e de pequenos reparos, em atendimento as necessidades da Unidade Escolar, considerando o repasse do Proafi Regular ANUAL, conforme os repasses das notas de empenho, respeitando a categoria, conforme os elementos de despesas.

Das Especificações Técnicas/ Quantidades do Objeto - elemento 33.90.30 As especificações e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos são:			
Tabela I - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alfinete de aço arredondado	Caixa c/ 50 Und	02
02	Apontador de lápis	Und	10
03	Borracha Branca	Und	32
04	Capa p/ encadernar	Par	50
05	Espiral para encadernação	Und	50
06	Livro ata 100 Folhas	Und	02
07	Caneta estereográfica ponta fina Preta	Caixa c/ 50 Und	01
08	Caneta estereográfica ponta fina azul	Caixa c/ 50 Und	02
09	Cartolina	Pacote c/ 100 Folhas	01
10	Clipes N°2 N°4 N°6	Caixa c/ 25 Und	15
11	Papel Collor set	Und	10
12	Cola Branca escolar 500ml	Und	05
13	Colchetes Tipo Bailarina N°15	Caixa c/ 72 Und	02
14	Corretivo Escolar	Und	03
15	Envelope Ofício e A4	100 Und	01
16	Grampeador	Und	01
17	Grampeador de mesa	Und	01
18	Grampos para grampeador 26/ 6	Caixa c/ 5000 Und	05
19	Grampos para grampeador 23/ 10	Caixa c/ 5000 Und	05
20	Pastas com elástico 332mm x 232mm x 3mm	Und	10
21	Pastas com elástico 332mm x 232mm x 30mm	Und	10
22	Pasta com grampo plástico	Und	20
23	Pasta Catalogo 50 Folhas	Und	05
25	Perfurador	Und	02
24	Tesoura grande	Und	06
26	Tesoura sem ponta	Und	24
27	Fita adesiva Larga Transparente	Und	20
28	Fita dupla face 18mmx30m	Und	06
29	Post-It 76x50mm	Pacote c/ 3 blocos, 45 F	10
30	Papel vergê	Pacote c/ 50 Und	05
31	A4 500 folhas	Caixa c/ 10 pacotes	21
32	Papel Fotográfico	Pacote c/ 20 Folhas	02
33	TNT	Metro	20

34	Marca texto	Caixa c/ 12 Und	01
35	Pincel atômico azul	Unidade	06
36	Pincel atômico preto	Unidade	06
37	Pincel para quadro branco Cor: Azul	Caixa c/ 12 Und	03
38	Pincel para quadro branco Cor: Preta	Caixa c/ 12 Und	03
39	Tinta p/ pincel quadro branco 500ml Cor: Azul	Und	01
40	Tinta de pincel para quadro branco 500ml Cor: Preta	Und	01
41	EVA Cores sortida	Und	25
42	Réguas de madeira 60cm	Und	05
43	Almofada para carimbo	Und	01
44	Plástico para pasta catálogo Com 4 furos	Pacote c/ 50 Und	03

Tabela I - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Verniz para madeira 3,600	Kg	03
02	Fechadura Externa	Un.	12
03	Trinco para porta dos Banheiros	Un.	12
04	Revestimento cerâmico 35x57 cm	M²	24
05	Trinco para armário de madeira	Un.	40
06	Torneiras para lavatórios	Un.	12
07	Cola para cano	Un.	01
08	Veda rosca	Un.	03
09	Caixa de descarga pvs	Un.	00
10	Sifão universal	Un.	00
11	Dobradiças 03 Unidades	Un.	04
12	Cadeados 40mm	Un.	03
13	Porta de madeira 90 x1.80	Un.	06
14	Portal 90x1.80	Un.	00
15	Assento para vaso sanitário	Un.	08
16	Tinta acrílica PVC ambiente interno 18 Lt.	Lt.	00
17	Tinner 900 ml	Un.	01
18	Lixa Madeira 150	Un.	01
19	Rolo de lã para pintura 15 cm com suporte	Un.	01
20	Massa corrida PVA 18L	Un.	00
21	Rejunte preto 1kg	Kg.	01
22	Prego 19/ 36 1kg	Kg.	01
23	Prego 18/ 27 1kg	Kg.	01
24	Luva de Solda 25 mm	Un.	04
25	Luva para esgoto	Un.	04
26	Joelho soldável 90° 20 mm	Un.	03
27	Coluna 5/ 16	Unidade	10
28	Areia fina	m²	15
29	Brita 1	m²	05
30	Cimento	Saco	60
31	Alvenariti	Litro	20
32	Prego 12x24/ 16x20	Kg	06
33	Tijolos 8F	Unidade	2.220
34	Telhão 2.44 X 1.10	Unidade	21
35	Prego p/ telhão	Pacote	06
36	Viga 4m	Unidade	15
37	Caibro 4m	Unidade	15
38	Capote Barra	Unidade	18

Tabela I - MATERIAL ESPORTIVO E EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Kit com 06 Bolas de Tênis de Mesa Profissional - Branca	Unidade	04
02	Par Raquete profissional de Tênis de mesa com Carbono + Raqueteira	Unidade	03

03	Rede de Tênis de Mesa com Suporte Tipo jacaré Oficial	Unidade	02
04	Bola de futsal Profissional	Unidade	05
05	Par rede gol futsal – Fio 4mm	Unidade	02
06	Bola de vôlei Profissional	Unidade	03
07	Rede de vôlei Profissional 9,5m com 04 faixas sintéticas (Nylon)	Unidade	02
08	Kit com 02 Apitos de metal com cordão Profissional	Unidade	02

Tabela I - MATERIAL ELETRICO ELETRONICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Lâmpadas Led 20wts luz branca 6.500k	Unidade	56
02	Plafon bocal de cerâmica	Unidade	10
03	Fita isolante 10 m	Unidade	09
04	Pilha AAA 2 unidades	Unidade	10
05	Plug machos e fêmea	Unidade	10
06	Fios 2,5 mm	Metro	100
07	Interruptores simples	Unidade	09
08	Tomadas 10A	Unidade	10
09	Lâmpada Mista 250W 220V	Unidade	14
10	Fios 4,0 mm	Metro	100

Tabela I - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Abridor de garrafa	Unidade	02
02	Jarra de vidro transparente 2L	Unidade	02
03	Xícaras Alta 250ml de vidro transparente	Unidade	100
04	Tigela redonda de Vidro transparente 4L	Unidade	03
05	Copos de vidro transparente 300ml	Unidade	50
06	Prato de vidro transparente	Unidade	50
07	Colheres Inox	Unidade	50
08	Garfo Inox	Unidade	25
09	Facalnox	Unidade	25
10	Faca de açougueiro Inox	Unidade	02
11	Panela Industrial Alumínio 30L	Unidade	01
12	Panela Industrial Alumínio 40L	Unidade	01
13	Panela Industrial Alumínio 50L	Unidade	01
14	Panela de pressão Profissional 21L	Unidade	01
15	Bacia de Alumínio 20L	Unidade	03
16	Escondedor de macarrão Alumínio 21L	Unidade	01
17	Tábua de carne 50 X 30cm Polietileno	Unidade	01
18	Garrafa/ Galão térmico 12L	Unidade	01

Tabela I - GÁS ENGARRAFADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recarga para Extintor de pó químico 6 kg	Unidade	04
02	Gás de Cozinha 13 kg	Unidade	13

Tabela I - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Balde pedreiro 10 litros preto	Unidade	10
02	Cera líquida 750 ml	Unidade	10
03	Desinfetante lavanda 2L	Unidade	20
04	Limpador Desengordurante multiuso 1L	Unidade	10
05	Detergente neutro 500 ml	Unidade	300
06	Esponja com ícones de prata 110mm x 74mm x 23mm	Unidade	100
07	Flanela de limpeza de moveis	Unidade	10
08	Esponja de aço c/ 8 unidades 60g	Unidade	100
09	Pano de chão 80x90 cm	Unidade	22
10	Papel higiênico 12x60	Unidade	20
11	Rodo de plástico e emborrachado 60 cm	Unidade	05
12	Sabão em pó 1Kg	Unidade	30
13	Saco reforçado para lixo 100 litros pct com 5 unidades	Pacote com 100	20
14	Saco reforçado para lixo 50 litros pct com 10 unidades	Pacote com 100	20

15	Saco para lixo 30 litros pct com 10 unidades	Pacote com 100	32
16	Pá para lixo com cabo grande	Unidade	02
17	Sabão em barra glicerinado 5x200g	Pacote com 05	02
18	Papel toalha para cozinha	Unidade	05
19	Saponáceo 250ml	Unidade	20
20	Soda caustica 1 Kg	Unidade	05
21	Vassoura em nylon pelo longo	Unidade	10
22	Rastelo de jardim	Unidade	02
23	Luvas forrada com palma antiaderente emborrachada	Pacote com 100	03
24	Toca descartável branca	Pacote com 100	03
25	Botas de borracha cano curto	Par	06
26	Panos de prato	Unidade	12
27	Limpa alumínio unid ou cx 12x500ml	Unidade	10
28	Álcool Líquido 70% - Álcool Etilico Hidratado	1L	91

Das Especificações Técnicas/ Quantidades do Objeto - elemento 33.90.39 As especificações e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos são:

Tabela II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de troca de Vidro cancelado para janelas	M²	9,76
02	Serviço de instalação de Grade para janela do banheiro 110x70cm	Unidade	02
03	Serviço de instalação de Blindex para janela do banheiro 90x 52cm	Unidade	02
04	Serviço de instalação de Grade para janelas do Auditório 120x170cm	Unidade	06
05	Serviço de instalação de Grade para porta do Auditório 220x240cm	Unidade	01
06	Serviço de instalação e adaptação para Porta Blindex 2,12 X 1,09	Unidade	01
07	Reparo nas paredes, cobertura e piso do almoxarifado da escola	Serviço	01
08	Reboco e pintura do muro da frente da escola	Serviço	01
09	Reparo na calçada da frente da escola	Serviço	01

Tabela II - SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços anual de contabilidade do Conselho Escolar	Unidade	01

Tabela II - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recarga de Toner HP Laser Jet P1102W	Unidade	20
02	Recarga de Toner Impressora Multifuncional Brother	Unidade	20
03	Recarga de Tinta para Impressora Epson Ecotank	Unidade	07
04	Serviço de Manutenção e Reparo em Impressora	Unidade	05
05	Recarga de Tinta para Impressora Epson Ecotank M1120	Unidade	03

Tabela II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de limpeza preventiva completa, lubrificação das Centrais de Ar 24.000 BTUS	Unidade	16
02	Serviço de limpeza preventiva completa, lubrificação das Centrais de Ar 30.000 BTUS	Unidade	06
03	Recarga de gás para Ar R-410	Unidade	04

Tabela II - SERVIÇO GRÁFICOS

01	Confecção de adesivos auto colantes para mesas/ indicação de distanciamento com prevenção e cumprimento ao protocolo das normas da vigilância contra a covid-19 tamanho diâmetro de 20cm	Unidade	282
02	Confecção de placas educativos, ilustrativos, TM 0,30x50 (arte: Covid-19), confeccionado em lonita	Unidade	20

Das Especificações Técnicas/ Quantidades do Objeto - elemento 44.90.52 As especificações e os quantitativos dos bens a serem adquiridos são:

Tabela III - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Coifa de parede Largura: 89,8Cm Profundidade 45Cm	Unidade	01
02	Mesa para computador 75 x 150 x 60 Cm	Unidade	04
03	Armário de aço 100 x 200 x 45	Unidade	02
04	Bebedor de Água Bivolt	Unidade	03
05	Lavadora de Alta Pressão WAP	Unidade	01
06	Armário para documentos Altura: 85Cm Largura: 90Cm Profundidade: 45Cm	Unidade	01
07	No Break 600VA	Unidade	05

08	Processador e triturador de Alimentos Industrial 640W 6L	Unidade	01
09	Desktop BRX Intel Core i5 2400 500GB Linux + Wifi + Teclado + Mouse. Para uso dos alunos no laboratório de informática.	Unidade	01
10	Camêras CFTV 1120	Unidade	03

DO LOCAL/PAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Do Local: Os produtos/materiais ou serviços deverão ser entregues ou realizados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar, situada à Rua Principal, nº540, Bairro: Centro no Distrito de Extrema – RO,

Do Prazo: O prazo máximo será de 2 (dois) dias a contar, após a emissão da ordem de compra/fornecimento, para entrega de materiais; de 07 (sete) dias para a execução dos serviços de manutenção em máquinas e equipamentos após emissão da ordem de serviço; e de 15 (quinze) dias, para serviços de manutenção e pequenos reparos com pintura do imóvel, após a ordem de serviços.

Das Condições de Recebimento de Bens dos Materiais: Em perfeito estado e conservação sem sofrer violação nas embalagens ou recipientes, com prazo e validade em tempo estimado para consumo. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

Das Condições de Recebimento dos Serviços: Os serviços serão recebidos e atestados pela comissão de recebimento e fiscalização, averiguando sua funcionalidade e o cumprimento das recomendações e exigência na execução do serviço realizado e contratado, discriminado na planilha de solicitação de serviços, termo de referência e demais documento.

O Recebimento Definitivo

Os recebimentos definitivos relativos aos produtos ou serviços serão atestados pelos membros da comissão de recebimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos oriundos do PROAFI conforme lei 5.350/14, no valor de R\$ 42.026,21, reprogramado de 2020 e R\$ 81.504,00, repassados em 2021 conforme Processo nº 0029.128296/2021-47, respeitando a natureza de despesas, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Cartão Corporativo, onde a maquineta deverá estar cadastrada em nome da empresa contratada, ou seja, vinculada ao CNPJ da empresa, titular da Nota Fiscal, emitida pela empresa contratada respeitando o prazo, data da entrega e aceite do material ou execução do serviço, depois de recebido pela comissão de recebimento. Caso o material ou serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

DA HABILITAÇÃO

Certidão de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal; FGTS e Certidão Negativa Trabalhista

DAS OBRIGAÇÕES**I - DA CONTRATADA/ Fornecedor:**

1. Os Materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de referência;
2. Os Serviços deverão ser **executados** por profissionais habilitados e qualificados;
3. Cumprir todas as obrigações relacionadas na descrição termo de referência /planilha ou anexos;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos Produtos/Serviço ou entrega de materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste Termo de referência, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação vigente;

II-DO CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada todas as informações e especificações necessárias para a aquisição dos Materiais ou execução dos Serviços.

b. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Extrema, 30 de novembro de 2021

Iolanda Pereira Menezes
Presidenta da Comissão de Compra – Matrícula: 300026131

Protocolo 0022479865

CONTRATO PEAL 01**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PEAL**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Rio Abunã, s/nº, **Distrito Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho-RO**, inscrito no CNPJ sob nº 00.689.594/0001-90, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar, Sra. **Leticia Cristina Fernandes Gonçalves, CPF. 667.532.442-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia**, situado à **Estrada vicinal, Linha Progresso, Lote 47, Gleba 02, CEP: 76.834-899 Zona Rural, em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob nº 31.556.997/0001-94**, representada neste ato pela Sra. **Nara Regina de Souza Cruz**, CPF sob nº 312.253.222-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução 4/2015/ FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE/RO, II semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **18.953,79 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O CONTRATADO entregará **569 kg de file de pirarucu**, produto adquirido.
3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço estarão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	File de Pirarucu	KG	569	33,64	18.953,79

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Comissão de Recebimento nomeada pelo Conselho Escolar para acompanhar a execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021/PNAE /PEALE-CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, pela Resolução 4/2015, pela Lei nº 3.753/2015 e pelo Decreto n. 22.179/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira) ou até 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Distrito Vista Alegre do Abunã, 26 de novembro de 2021

Nara Regina de Souza Cruz Leticia Cristina Fernandes Gonçalves
Representante/Contratada Representante/Contratante

Protocolo 0022370168

CONTRATOPEALE 02**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PEALE**

O conselho Escolar E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Rio Abunã, s/nº, **Distrito Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho-RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.689.594/0001-90, representada neste ato pela Presidente do Conselho Escolar, Sra. **Leticia Cristina Fernandes Gonçalves, CPF. 667.532.442-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia**, situado à **Estrada vicinal, Linha Progresso, Lote 47, Gleba 02, CEP: 76.834-899 Zona Rural, em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94**, representada neste ato pela Sra. **Nara Regina de Souza Cruz**, CPF sob n.º 312.253.222-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução 4/2015/ FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE/RO, II semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **11.474,60(once mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O CONTRATADO entregará **341,100 kg de file de pirarucu**, produto adquirido.
3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço estarão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	File de Pirarucu	KG	341,100	33,64	11.474,60

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE**

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Comissão de Recebimento nomeada pelo Conselho Escolar para acompanhar a execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021/PNAE /PEALE-CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, pela Resolução 4/2015, pela Lei nº 3.753/2015 e pelo Decreto n. 22.179/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira) ou até 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Distrito Vista Alegre do Abunã, 26 de novembro de 2021.

Nara Regina de Souza Cruz
Representante/Contratada

Protocolo 0022370342

Portaria nº 8042 de 30 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 72.(0022141497) SEDUC-NGD(0022395356) Processo nº. 0029.539580/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **16/11/2021**, o(a) servidor(a), **ELIANA KOLHERT RESENDE** matrícula Nº. **300052957**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional N-I da função de Secretária Escolar do **E.E.E.F.M. DARCY DA SILVEIRA, Tipologia 01** localizada no município São Domingos do Guaporé Jurisdição da SEDUC-CRE COSTA MARQUES/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022451985

Portaria nº 8043 de 30 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 72.(0022141497) SEDUC-NGD(0022395356) Processo nº. 0029.539580/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **16/11/2021**, o(a) servidor(a), **ROZANA LEOPOLDINO DOS SANTOS** matrícula Nº. 300061174, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional N-I para exercer a função de Secretária Escolar do **E.E.E.F.M. DARCY DA SILVEIRA, Tipologia 01** localizada no município São Domingos do Guaporé Jurisdição da SEDUC-CRE COSTA MARQUES/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022452127

EDITAL Nº 12/2021/SEDUC-CREBURGAF
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CRE/BURITIS
Rua Taguatinga – Setor 03- CEP 76.880-000 –Buritis-RO
Fone: (69) 3238-3886 - e-mail: creburitis@educ.ro.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Buritis do Município de Buritis, Estado de Rondônia, localizada Rua Taguatinga – Setor 03, inscrita no CNPJ sob n.º 26.472.710/0001-08 representada neste ato pelo Coordenador, o Senhor Yuri Lopes de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE para composição de kits de alimentos que serão distribuídos aos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino sob jurisdição da CRE polo BURITIS.

Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, os** Grupos Informais detentores de DAP física e os grupos formais, organizados em associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica. Deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, Rua Taguatinga – Setor 03, Buritis/RO, a partir do dia 30 de Novembro 2021, no horário das 7h30 às 13h30 horas, de segunda a sexta feira, encerrando-se o prazo para recebimento no dia 19 de Dezembro de 2021.**

O Preço estipulado de venda não será licitado, a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

A reunião com os agricultores e membros de Cooperativas/Associações acontecerá no dia:

20/12/2021, às 10:00 horas, no Pátio da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO

localizado na Avenida Foz do Iguaçu número 2400 setor 03, Buritis /RO.

A divulgação da Ata de análise acontecerá no dia 21/12/2021, no mural da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO localizado na Avenida Foz do Iguaçu número 2400 setor 03, Buritis /RO e da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis localizada na Rua Taguatinga 03, assim como nos murais de todas as Escolas participantes do Certame.

OBSERVAÇÃO:

OS PARTICIPANTES QUE SE FIZEREM PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DEVERÃO MANTER DISTÂNCIA MÍNIMA DE 02 METROS UM DO OUTRO, E DEVERÃO ESTAR FAZENDO USO DE MASCARAS.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de KITS ESCOLARES nas Escolas Estaduais de Ensino acima citadas por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no SEGUNDO semestre, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas Nº. 002/2014-PALE/GACA/SEDUC, “Semestral”, para execução do recurso **PNAE 2021 E SALDOS REMANESCENTES PNAE 2020 E PEALE 2021 E SALDOS REMANESCENTES PEALE 2020.**

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública ocorrerão por conta dos recursos referentes ao **PNAE 2021 E SALDOS REMANESCENTES PNAE 2020** e ao **PEALE 2021 E SALDOS REMANESCENTES PEALE 2020**, consignados no orçamento da Unidade Executora do conselho escolar das referidas escolas para exercício alcançado do prazo de validade do Contrato das Aquisições (ANEXI I).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou CRE's de cada município;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
- Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO III);
- para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE ou CRE's de cada município;
- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

6.3 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela comissão de compras de cada Conselho Escolar, ressaltando que os produtos comporá Kits Escolares e os mesmos devem ser entregues de uma única vez ou no máximo duas vezes, desde que essas entregas se encaixem no cronograma de entrega dos Kits Escolares de casa Unidade Escolar.

7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cronograma de entrega dos Kits Escolares. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução da Ação entrega de Kits Escolares.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento,

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

8.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para formar Kits escolares; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

8.6 Os quantitativos de cada produto será estabelecido no dia do Certame por cada escola participante conforme pauta elaborada especificamente para a distribuição dos Kits escolares que serão formados por produtos da Agricultura Familiar.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

Média de preço a ser praticado nesta Chamada Pública e quantidade a ser adquirida nesta Chamada Pública por Escola:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Valor Unitário Estimado (R\$)
1	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada	kg	6,81
2	Abacaxi, de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo defertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,14
3	Abóbora COMUM - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plástica vazada e sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	Kg	2,58
4	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,22
5	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,24
6	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,70
7	Bebida láctea/ iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo estar íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	Litro	7,87
8	Mamão havaí/ papaia – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que o tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,21

09	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	Kg	13,26
10	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	Kg	18,32

SUB-TOTAL

AQUISIÇÃO - PEALE

1	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui - inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes, devidamente selada, com especificação de peso (que será solicitado conforme pauta de cada escola, devido ser para distribuição de kits escolares cada escola tem sua pauta conforme seu quantitativo de alunos e saldos em conta), validade, do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	Kg	25,12
---	--	----	-------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.31, §4º).

9. DAS PENALIDADES

9. Não será permitida a sub-contratação do objeto do presente chamado.

9.1 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, CRE's e Escolas Estaduais;
- c) Declaração de inidoneidade.

9.3 outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretária de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas Coordenadorias regionais de Ensino, nos Municípios, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3621-2006.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9.4. Maiores informações, na sede da CRE - SEDUC, localizada na Rua Taguatinga st 03, (em frente a Feira Municipal)

Tel. 69 3238 3886, Buritis/RO, no horário das 07h30min às 13:30 horas.

Buritis, 30 de novembro 2021

Secretário comissão de compras Presidente comissão de compras

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		
8. DDD/ Fone		9. Banco		10. N° da Agência	
				11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/ Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF		3. DAP	
		4. N° da Agência		5. N° da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/ Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

1. Atesto que (nome da Unidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)	7. Totais
------------	---------------	------------	-------------------	--------------------	-----------

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR

Ciente: _____

ENTIDADE
ANEXO III
CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da Unidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) _____, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20____.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma de Recebimento n.º _____.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
-------------------------------	--------	--------	------------	------------	------------------------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
-----Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

DIRETOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA

PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

Protocolo 0022474182

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora:- VF. DA SILVA & CIA LTDA-ME-CNPJ-00.838.558/0001-40** Para fornecer a EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, os Produtos (DATA SHOW ,NOTBOOK).Valor estimado da contratação e de 6.700,00(seis mil setecentos reais).

Cacoal, 30 de novembro de 2021.

ERCI MARQUES BARBOSA

Presidente do Conselho

Protocolo 0022458532

Portaria nº 8078 de 01 de dezembro de 2021

O DIRETORA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de março de 2021, os servidores Rodrigo Denti Fontes , **CPF 860.211.922-49, Matrícula 300117310,Vantuil Pacheco de Pinho, CPF 293.174.361-53, Siape nº 3202365 e Inês Fernandes Seibert da Silva, CPF 460.412.810-34, Matrícula 300013497**, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Compras de Materiais em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S do Pregão Eletrônico 646/2020, Processo Administrativo nº 0029270348/2020-04, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO em atendimento aos programas: PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), PDDE REGULAR/EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA, PDDE EMERGENCIAL COVID 19, PROAFESPE, EXCELÊNCIA, PROAFI ADICIONAL, PROAFI EMERGENCIAL, PNAE E PEALE.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membro suplente: **Lourdes Fernandes da Costa, CPF 139.137.432-00, Siape nº 2403330.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 01,dezembro de 2021

ROSEMAR ERDMANN

DIRETOR

Protocolo 0022493830

Portaria nº 8080 de 01 de dezembro de 2021

O DIRETOR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de março de 2021, os servidores **Mauro Aparecido Ribeiro Hurtado, CPF 745.485.302-15, Matrícula 300057424,Enéias Bernardo da Costa Amorim, CPF 326.940.752-15, Matrícula nº 300022068 e Marli Soares de Lima, CPF 786.763.712-53, Matrícula 300162918**, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S do Pregão Eletrônico 646/2020, Processo Administrativo nº 0029270348/2020-04, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO para atendimento aos programas: PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), PDDE REGULAR/EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA, PDDE EMERGENCIAL COVID 19, PROAFESPE, EXCELÊNCIA, PROAFI ADICIONAL, PROAFI EMERGENCIAL, PNAE E PEALE.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Denner Pereira Dantas, CPF 000.966.772-52, matrícula nº 300165949 e Julio César Lacerda de Souza Krtavicz, CPF 998.221.132-34, Matrícula 300141504.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena - RO, 01, Dezembro de 2021.

ROSEMAR ERDMANN

Diretor

Protocolo 0022495616

EXTRATO**EEEF. BOM SUCESSO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADA A EMPRESA D.G.COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo KITS DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº

235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 12.711,24 (doze mil setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2021 – *Fonte de Recurso: 0.2.21.000000.221 Programa de atividade:236821252386238601; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.064925/2021-01

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022495888

CONTRATO CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANNA**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA OSWALDO PIANNA E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

As 26 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna**, CNPJ: 01.203.767/0001-80, situado a Av. Capitão Silvío, nº 647, Bairro Cristo Rei, Cep: 76934-000, Seringueiras/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **Danielli Perboni Campos**, CPF nº 632.458.762-20, RG nº 649329 e a empresa **LR distribuidora de Produtos Medicos LTDA**, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na RUA SALGADO FILHO, 616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, na Cidade de Porto Velho -RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 004.235.872-85, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento será emitida, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

A entrega dos produtos constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em dias úteis das 08:00 horas às 12:00 horas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7188-9, agência 4127-0 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.
4. Fornecer no ato da entrega, nota fiscal dos produtos com o CNPJ da Empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Danielli Perboni Campos Representante / Contratante	Leandro Ribeiro Fernandes Batista Representante / Contratada
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Rosemeire Moura do Nascimento Libardi CPF: 478.725.782- 04	CRISTIANE AMIM DE LIMA FRANÇA CPF 915.476.282-00

Protocolo 0022391145

EXTRATO**EXTRATO N° 3309(0022492610)****CONTRATO: N° 01/2021/ CHAMADA PUBLICA SEDUC-CRERDM 11/2021****RETIFICAÇÃO: 0022495215****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS****CONTRATADA: COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - RO, CNPJ: 28.182.572/0001-58.****OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a E.E.E.F.M. JOSE ROSALES DOS SANTOS****VALOR: 2.014,29 (Dois mil e quatorze reais e vinte e nove centavos).****DESPESA: Programa Federal de Alimentação Escolar - PNAE - 2021NE004313 – Fonte: 0.2.21000000 0.221– Natureza da Despesa: 33.90.30.61-Notas de Empenho (0019816192), (0019816214)****PROCESSO RELACIONADO: 0029.079801/2021-12 /0029.382115/2021-26****VIGÊNCIA: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 30 de dezembro de 2021.****DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021****Assinam:****KEILA SANTOS COELHO - Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos**

DENES NUNES PEREIRA - Presidente da COOPROHOROM

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022492610

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/CECP/2021****CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 34.515.349/0001-88**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Canela em pó, Farinha de tapioca da região, Fermento em pó químico, Flocos de milho pré-cozido, Pão (massa fina) 50g, Sal, Trigo para quibe) , em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0029.010456/2021-01](#), que deu origem ao Pregão na forma Eletrônica, de Nº 241/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Valor:R\$ 4.550,83 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)

Processo:[0029.448705/2021-29](#)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 30 de novembro de 2021

Assinam: ROSIANE BARBOSA DA SILVA

Preseidente do Conselho Escolar

ELOI JOSÉ COMACHIO

Representante Contratada

Rolim de Moura - RO, 01 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022488092

TERMO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0029.382063/2021-98 CONTRATO nº 02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **REFORMA DE MURO DE CONTENÇÃO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES E A EMPRESA E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES da EEEFM PROFª DAYSE MARA DE OLIVIERA MARTINS, com sede na Rua Onofre Duarte de Oliveira, Nº 3290, SETOR 06, na cidade de Jaru/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.659.636/0001-40, neste ato representada pela Presidente do Conselho/Diretora, Jordane Celina da Silva Gomes, nomeada pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG.

Disponibilização: 16/02/2021 Publicação: 16/02/2021, inscrito(a) no CPF nº **594.363.442-87**, portador(a) da Carteira de Identidade 574289/SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, sediado(a) na Rua T3, nº 4397, setor 2, Parque Universitário no município de Jaru/RO, doravante designada CONTRATADA, neste

ato representada pelo(a) Sr. Edson Silva Lima portador(a) da Carteira de Identidade nº 1033900 SSP/RO, e

CPF nº 998.930.882-91, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do

artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

> Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E EFICÁCIA

> aprovado pela Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes Jordane Celina da Silva Gomes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento e assinado.

JORDANE CELINA DA SILVA GOMES

Responsável legal da CONTRATANTE

EDSON SILVA LIMA

Responsável legal da CONTRATADA

Jaru, 01 de Dezembro de 2021.

JORDANE CELINA DA SILVA GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0022494969

ERRATA

Pelo presente vimos apontar a correção que deve ser promovida na leitura do seguinte documento deste processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 (0022286893)
Onde se lê
R. C. M. G MALINI - EPP, CNPJ 06.053.641/0001-90, para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo,** a partir de 25/11/2021, no valor total de **R\$ 5.484,44** (Cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Leia-se
R. C. M. G MALINI - EPP, CNPJ 06.053.641/0001-90, para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo,** a partir de 25/11/2021, no valor total de **R\$ 5.478,32** (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2021.
DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira
Protocolo 0022500677

SEJUCEL

Portaria nº 306 de 01 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando Portaria nº 299 de 24 de novembro de 2021 que apresenta a composição da COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO responsável por receber a documentação de inscrição bem como documentação complementar, inerentes ao Edital da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte).

Considerando o Edital Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC do ID (0022295461) .

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos artesãosHABILITADOS FINAL no edital 45 - SEJUCEL/CODEC para participar da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) em Olinda-PE, conforme se lê abaixo:

NOME DO ARTESÃO	MUNICIPIO	NOTA
Daniel Ailto dos Santos	Rolim de Moura-RO	100
Raimundo Ramos Soares	Pimenta Bueno-RO	100
Fabíola Esteves da Rocha	Porto Velho-RO	100
Ronaldo Farias Lemos	Porto Velho-RO	100
Cristiane Aparecida Oliveira Nascimento Nunes	Porto Velho-RO	100

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Dezembro 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer - Sejucel

Protocolo 0022483229

SEAS

Portaria nº 797 de 23 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 01, de 03 de janeiro de 2019;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

CONSIDERANDO o permissivo legal para a delegação de poderes disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico, Matrícula 300130555, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para a praticados seguintes atos:

I - autorizar a abertura de processos de concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas;

II - autorizar a abertura de processos de aquisição de material e contratação de serviços;

III - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e da área de atuação da Diretoria Técnica da SEAS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº363/2019/SEAS-GAB, de 20 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022294612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 527/2021

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, torna publico o resultado do **Pregão Eletrônico Nº. 527/2021/GAMA/SUPEL/RO**, realizado no **Processo Administrativo nº 0026.106055/2021-77**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de informática e filmagem, sendo Smartphone, Câmera digital, Rebatedor Refletor Luz Fotográfico, Kit luz, Tripê de Alumínio para Câmera Fotográfica e Celular Profissional Universal, Fone de Ouvido Profissional, Notebook, e, de acordo com o Relatório Final (0022393424) emitido pela Superintendência Estadual de Licitação, **HOMOLOGA**, nos termos do **art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93**, em favor das empresas: MELRILI FLAVIA ALVES CAMPOS ANDRADE, CNPJ sob o nº 30.677.044/0001-11, para o item 01, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), COMPMINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: sob o nº 36.289.988/0001-06, para os itens 02 e 07, no valor de R\$ 15.944,88 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: sob o nº 42.036.849/0001-65, para os itens 03, 04 e 05, no valor de R\$ 1.845,21 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) e FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ sob o nº 36.064.568/0001-13, para o item 06, no valor de R\$ 2.509,78 (dois mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos), perfazendo o Valor **GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 24.299,87** (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), por ofertarem os menores preços e terem as propostas mais vantajosas para Administração Pública. Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0022415796

ERRATA

Errata que se faz à publicação feita no DIOF ed. 203, do dia 11 de outubro de 2021, da **Homologação do resultado do PE 413/2021/GAMA/SUPEL/RO - ID 0021243778**, do **Processo Administrativo nº 0026.303743/2020-01**, Objeto "*Aquisição de material consumo – Aquisição de HeadSet Dual Articular, WebCam com Microfone Embutido e Microfone de Mesa Omnidirecional, para suprir as estações de trabalho da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS*", referente ao equívoco no ato da adjudicação da proposta realizado pela SUPEL, conforme ID 0022296789, no valor total do Item 02, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

"**SANDRO PRESTES DE SOUZA, CNPJ sob o nº 28.493.584/0001-01**, no valor de **R\$ 28.798,50** (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o item 02..."

LEIA-SE:

"**SANDRO PRESTES DE SOUZA, CNPJ sob o nº 28.493.584/0001-01**, no valor de **R\$ 29.798,50** (vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o item 02..."

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0022427790

Portaria nº 804 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Considerando o solicitado no Memorando nº 237/2021/SEAS-CASA(0022296558) dos autos de 0026.551919/2021-10;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **11.11.2021**, ao servidor **LUCAS RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO**, Assessor III, matrícula nº 300172749, lotado na Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0022425460

Portaria nº 802 de 25 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº177/2021/SEAS-FEAS, 05 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionado para o Costa Marques São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras, Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura/RO. Com objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Mamãe Cheguei no âmbito da Política de Assistência Social . A concessão de diárias no período de 28/11 a 04/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota	300164502	Porto Velho/ RO
Sirlei Tetzner Torres	300167861	Rolim de Moura/ RO
Ericson Cerqueira Soares	300.145.170	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS.

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022341013

Portaria nº 805 de 29 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº19/2021/SEAS-CEDM, 23 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das Conselheiras abaixo relacionados para os municípios de Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Alta Floresta, Nova Brasilândia, Presidente Médici/RO. Com objetivo de participarem das reuniões referente ao Projeto "O que te Move" (ID 0019613966), que por sua vez está vinculado ao Plano de Ação do Governo Federal (ID 0020654947) onde afirma a necessidade do fortalecimento de ações articuladas para promover a autonomia das mulheres, respeitando a sua integridade.A concessão de diárias no período de 28/11 a 03/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Sandrea Silva Costa	-	Porto Velho/ RO
Rosenilda Ferreira de Souza Silva	-	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS.

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

FEASE

Portaria nº 820 de 30 de novembro de 2021

Designar o fiscal para fiscalização e acompanhamento do **Contrato 627/PGE-2021 - Fornecimento de refeições prontas para atender os adolescente em conflito com a lei no município de Ariquemes**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato 627/PGE-2021 - Fornecimento emergencial de refeições prontas para atender os adolescente em conflito com a lei no município de Vilhena**, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, constante no Processo 0065.324027/2021-92:

Selma Machado de Melo**Mat. 300.316.659****CPF. 617.070.152-87**

Gestora de Contrato

Flaviane Vania Teles da Silva**Mat. 300093481****CPF. 948.014.012-87**

Fiscal

Benone dos Santos**Mat. 300093150****CPF. 624.520.102-00**

Suplente de Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 309 de 30 de abril de 2021 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022455945

SEAGRI

Portaria nº 277 de 30 de novembro de 2021

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 15 do DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021, que descreve que em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

O Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º Como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, fica definido, em caráter excepcional, o regime de teletrabalho dos profissionais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado da SEAGRI e lotados na Divisão F do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (SR-17), pelo período de 7 dias.

Art. 2º A medida ora adotada visa garantir a continuidade das atividades da equipe, especialmente aquelas consideradas essenciais, bem como a segurança das pessoas e a ocupação segura dos ambientes de trabalho.

§ 1º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2º Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO

Diretor Executivo SEAGRI

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado SEAGRI

Protocolo 0022464408

IDARON**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 027/2021-IDARON**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 27/2021 DE MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** E O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS.

Processo: 0015.389021/2019-12

Objeto: Caminhoneta L200 GL CD 4x4 Mitsubishi/2011 - NCE 6118 (8392766) e três motocicletas Honda modelo NXR BROS de placas NCK- 7355, NCK- 7465 e NEE- 9046 conforme descrição no Laudo IDARON-COMISSOES 8571733, 8582812 e 8622761.

Partes: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Valor dos bens doados: Conforme Laudo IDARON-COMISSOES 8392766 em R\$ 10.691,20 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) e Laudo IDARON-COMISSOES 8571733 - R\$ 514,22 (quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), 8582812 - R\$ 514,22 (quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) e 8622761 - R\$ 869,96 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Assinam: AGÊNCIA IDARON, Doadora, representada por JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente da Agência e o Município de Ariquemes, Donatário, representado por sua prefeita, CARLA GONÇALVES REZENDE.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA IDARON**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência

Protocolo 0022480686

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0014.275379/2019-79,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 5 de setembro de 2021, os termos do Decreto de 22 de abril de 2021, que **prorrogou a cedência** a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300062479, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021842604

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.090713/2021-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JONAS FERREIRA RAMOS**, Técnico Administrativo, matrícula n. 8520-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho, para continuar desenvolvimento suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERESAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Presidente

Protocolo 0022351232

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.507172/2019-69,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de outubro de 2021, os termos do Decreto de 18 de janeiro de 2021, que prorrogou o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **CLEBESON LOPES DA SILVA**, Procurador Jurídico, Matrícula n. 81-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mirante da Serra.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021979606

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.128131/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula n. 130807, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021848654

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.021239/2019-72,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula n. 2134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022357011

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.455081/2019-31,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MEIRE ANDREA GOMES**, Advogada, matrícula n. 9073, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022358322

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.021153/2019-40,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **AMBROSINA NUNES RIBEIRO**, Telefonista, matrícula n. 61, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021817464

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.020929/2019-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ERALDO JAQUEIRA JUNIOR**, Técnico Agrícola, Matrícula n. 177-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022359918

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.287664/2019-22,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **WELBER DA CRUZ TEIXEIRA**, Técnico Agropecuário, Matrícula n. 25057, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022360750

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.346282/2021-62,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **TALYSSON DIEGO MENEZES LUCIANO**, Analista Jurídico A-I, matrícula n. 8505-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho, para continuar desenvolvimento suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022340004

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.426787/2021-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. 300131036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para continuar desenvolvimento suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022364752

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.434752/2021-44,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES**, Assistente Administrativo, matrícula n. 243030, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021825854

SEDAM**TERMO****DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO Nº 076/2021 DO PROCESSO Nº 1801/03184/2012/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MARCÍLIO LEITE LOPES** torna público o **CANCELAMENTO** da CERTIDÃO AMBIENTAL **Nº 152502** do processo administrativo nº 1801/03184/2012, concernente ao empreendimento MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI-EPP, localizado na Chácara Cascavel, KM 2,5, Zona Rural. Coordenadas Geográficas: 62º29'37"; 10º27'19", no Município de JARU/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 02.454.057/0001-96, com fulcro no Parecer Técnico nº 3316/COLMAMP/2021fl. 744-751 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

NILTON VELOSO BEZERRA

Coordenador Adjunto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022432617

SEDI

Portaria nº 259 de 26 de novembro de 2021

Designa servidor para substituir o controlador interno nos casos de ausência ou impedimentos para responder por todos os atos e assuntos inerentes ao Controle Interno, no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS**, matrícula n. 300168461, lotada nesta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, para substituir o Controlador Interno, **ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR**, matrícula n. 300168450, nos casos de ausência ou impedimentos para responder por todos os atos e assuntos inerentes ao Controle Interno Setorial, inclusive participação em reuniões.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0022393993

Portaria nº 249 de 17 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.327721/2021-11.

RESOLVE:

I- **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor José Abrantes Alves de Aquino, Contador, Mat. 300156344, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria 196 (SEI nº 0020721934) no período de 01/12/2021 à 20/12/2021 exercício 2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0022122781

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Ata de Registro de Preços nº: 54/2021

Órgão Gestor: Ministério Público do Estado de Rondônia

Origem: Pregão Eletrônico SRP nº. 08/2021

Processo Administrativo: SEI! nº 19.25.110001046.0000929/2021-46

Fornecedor: F F AZZI PARANHOS EIRELI – ME, CNPJ: 02.134.947/0001-10

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, manifesta que aderiu, como órgão não participante (“carona”), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

Valor total: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. POR PESSOA
-------------------	-----------------------

Coffee Break: Mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas, empadinhas, pastéis de carne) e salgados fritos (coxinhas de frango, bolinhas de queijo e outros), enroladinhos (presunto e queijo, goiabada e outros), tortas de frango/ palmito e mingau. Bebidas: sucos de frutas naturais (02 sabores), refrigerantes (referência: produtos Coca-Cola ou similares). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos.	25
--	----

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Superintendência.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Avenilson Gomes Da Trindade
Coordenador Técnico

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021 - DIOF nº 11 18/01/2021

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0022471709

Portaria nº 242 de 10 de novembro de 2021

Revoga a Portaria nº 107 de 23 de junho de 2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128 - Publicação em 25/06/2021);e Institui Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos bens pertencente à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - **SEDI** ao Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – **FIDER** e ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor **FUNDEC**.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA , no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2021, desfazimento de bens e avaliação de bens móveis no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - **SEDI**, Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - **FIDER** e ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor **FUNDEC**, em cumprimento ao Decreto nº 24.041 de 08/07/2019 e LEI Nº 5.092, de 24 de agosto de 2021.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	Auxiliar Administrativo	300172410	Presidente
THAYNARA HOLANDA DA SILVA	Assessor I	300173066	Membro
JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO	Auxiliar Administrativo	300172611	
GEOVANI DURANS	Agente Fiscal	100092434	
ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA	Assistente Administrativa	300169894	

Art. 2º - Fica designado quaisquer dos membros para substituir o Presidente da Comissão de Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2021 e desfazimento de bens, nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 107 de 23 de junho de 2021.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente SEDI

Protocolo 0021980493

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.413524/2021-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 240/2021/SEOSP-CIN (0021585812), e aprovado através Despacho SEOSP-CIN (0022295916), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **HEBERT MACHADO FOCHEZATTO E JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 30 de novembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0022447035

Portaria nº 360 de 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando o constante na Justificativa SEOSP-NMV (0022175973), PARECER NORMATIVO nº 377/2021/PGE-PCDS (0022215222), nos autos do Processo nº 0069.368728/2021-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor Jose Humberto Silva Lima, matrícula nº 300107134, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, cedido para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio (13/04/2011 a 11/04/2016).

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022458316

Portaria nº 359 de 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando o constante na Justificativa SEOSP-NEO (0021709497), Informação 4369 (0022097185), nos autos do Processo nº 0069.506249/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a conversão em pecúnia de férias da servidora **Elizete Gama Nascimento de Almeida**, matrícula 300098610, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período 13.09.2021 a 22.09.2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022456804

Portaria nº 361 de 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando o constante na Justificativa SEOSP-NMV (0022176095) e PARECER NORMATIVO nº 377/2021/PGE-PCDS (0022461394), nos autos do Processo nº 0069.280051/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor Raimundo Nonato Botelho dos Santos, matrícula nº 300024514, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC, cedido para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio (01/05/2012 a 30/04/2017).

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022472252

DER

Portaria nº 2528 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0018096535) Despacho SEPOG.ASTEC (ID 0020772912) Despacho DGA (ID 0021584773) que consta nos autos do Processo nº 0009.211029/2021-78.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **VANDERLEI ANTONIELLE FREITAS, Eletricista Corrente Contínua, Matrícula nº 300110565**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **5ª RR/ROLIM DE MOURA/DER/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 28.07.2011 a 27.07.2016.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0022475020

Portaria nº 2523 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando nº 12/2021/DER-PAC(0015855602), e Folha de Ponto(0022071379) nos autos do Processo n.0009.015069/2020-18;

Considerando o inciso V, § 3º artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES**, matrícula **300156293**, ocupante do Cargo Assessor XII, lotada no DER-PAC, marcadas para o período de **13/10/2021 à 22/10/2021 - 10 (dez) dias**, referente ao **exercício de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022462343

Portaria nº 2521 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 727/2021/DER-8RR(0022372508)

Considerando a Suspensão da Portaria (0022373471);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RONICLEYTON FREITAS SILVA**, matrícula nº **300166308**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, na 8RR/Ji-Paraná, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, marcadas para usufruir no período de **08/12/2021 a 30/12/2021 - 23 (vinte e três) dias**, ficando para usufruir no novo período de **06/01/2022 à 28/01/2022 - 23 (vinte e três) dias**, referente ao **exercício de 2021**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022454586

Portaria nº 2518 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 821/2021/DER-2RR(0022408144); Despacho DER-2RR(0022409347)

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ANA MARA QUINTÃO**, matrícula nº **300111273**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS/OPERÁRIA**, 2RR/Ariquemes, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas conforme O Proc. 0009.182664/2021-31 e Portaria nº 734 de 14 de maio de 2021(0017970316) para usufruir no período de **01/12/2021 a 15/12/2021** -15 (quinze) diasficando para fruição no novo período de **20/12/2021 a 03/01/2022** -15 (quinze) diasreferente ao **exercício de 2021**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022447562

Portaria nº 2508 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-9RR(0022303187); e Errata DER-9RR(0022387704)

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOÃO DERCIO VERGUTZ**, matrícula nº **300138419**, ocupante do cargo de Chefe de Campo, na 9RR/Vilhena, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 - 30 (trinta), ficando para fruição no novo período de **27/12/2021 a 25/01/2022 - 30 (trinta) dias** , referente ao **exercício de 2021**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022428351

Portaria nº 2506 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-DGA (0022395739), nos autos do Processo n. 0009.268702/2019-27; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA** , matrícula nº **300061368**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no período de **01/12/2021 a 20/12/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao **exercício de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022413382

Portaria nº 2507 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-DGA (0022395739), nos autos do Processo n. 0009.268702/2019-27; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA** , matrícula nº **300061368**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no período de **21/12/2021 a 30/12/2021 - 10 (dez) dias**, referente ao **exercício de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 2525 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o disposto na letra "b" Inciso I e § 1º da letra "b" Inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Diego Delani Cirino dos Santos	300172966	Gerente de Usina	Usina de Vilhena
Sandra Mari Bertola	300024078	Professora	Usina de Vilhena
José Ribamar Sá Carvalho	300145694	Técnico contábil	Usina de Vilhena

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022467119

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 139/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE/RO.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 223.380,00** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais), conforme Plano de Trabalho (0021396420).

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001354, de 10/11/2021 (0021983762).

§ 2º. O valor de **R\$ 23.380,00** (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0021396330).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 0009.385842/2021-83

Data da Assinatura: 23.11.2021

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DER -MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022199821

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/2021/FITHA

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais e instalação de tubos metálicos

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.116.654,43** (um milhão, cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho (0021640026).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.103.795,35** (um milhão, cento e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) , referente à transferência voluntária do do **Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA** , que correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42 - conforme Nota de Empenho nº 2021NE000190, de 05.11.2021 (0021860460).

§ 2º. O valor de **R\$ 12.859,08** (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0021506238).

DA VIGÊNCIA: **240 (duzentos e quarenta)** e o prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.373430/2021-09

Data da Assinatura: 23.11.2021

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DER -ADAILTON ANTUNES FERREIRA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022189513

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 144/2021/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 315.934,98** (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme Plano de Trabalho (0021147563).

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001349, de 10/11/2021 (0021983363).

§ 2º. O valor de **R\$ 15.934,98** (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0021147346).

DA VIGÊNCIA: **120** (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 0009.308127/2021-27

Data da Assinatura: 23.11.2021

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DER - ARMANDO BERNARDO DA SILVA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022233537

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB071219, em favor da empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Inscrita no (CNPJ 05.884.660/0001-04), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.207847/2018-71. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022418286

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Notas Fiscais nº 4921, 4923, 4938, 4939, 4944 e 4955, em favor da empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no (CNPJ 04.420.916/0001-51), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.298873/2020-14. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022422740

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 146/2021/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Tubos - PEAD

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 78.840,00** (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), conforme Plano de Trabalho (0021178453).

§ 1º. O valor de **R\$ 74.898,00** (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001351, de 10/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos/Ord. Principal nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios (0021983504).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.942,00** (três mil novecentos e quarenta e dois reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0021178944).

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 0009.305.697/2021-65

Data da Assinatura: 29/11/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DER - POLIANA DE MORAES SILVA GUASQUI PERRETA - Prefeita

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022403361

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades deste DER-RO.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**CLÁUSULA SÉTIMA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 123.718,78** (cento e vinte e três mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos),

de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100**, Programa de atividade: **04.122.1015.2935**, Elemento de Despesa: **33.90-30/33.90-39, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e conforme Nota de Empenho 2021NE001088, de 09.09.2021 (0020573424) e Nota de Empenho 2021NE001089, de 09.09.2021 (0020573466).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0009.268292/2021-39.

ASSINAM: **Elias Rezende de Oliveira** – Diretor Geral/DER-RO – **IONE DOS SANTOS SILVA** - Procuradora - Empresa PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0022446256

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE SÃO BURITIS/RO, neste ato representado pelo Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado aquisição e implantação de tubos metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 412/GAB/PMC/2021 (0021853574), Despacho/GECON (0021854673), Parecer nº 1492/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022312450) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.180183/2020-18**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 039/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto do Procurador/DER-RO.

Protocolo 0022401077

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, neste ato representado pelo senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, havendo por objeto conveniado a aquisição de insumos para execução de tapa-buraco e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme solicitação e análise do Ofício nº 605/GAB/CONV/PMCJ/2021, Candéias do Jamari, de 03/11/2021 (0021825993), Despacho DER-GECON, Vigência: 27/11/2021 (0021826094), Despacho/DER-PROJUR (0022283613), em conformidade ao art. 3º, inc. IV, da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16/09/2021, disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 26.155, de 24/06/2021, e as demais peças que constituem o Processo Administrativo nº **0009.284440/2020-81**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Visto pelo Procurador /DER-RO
Protocolo 0022334824

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, neste ato representado pelo Senhor **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição e instalação de tubos metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 649-GP/2021 (0021827810), Despacho/GECON (0021827891), Informação nº 401/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0022300850) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.338014/2020-75**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 130/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.
Protocolo 0022400983

TERMO ADITIVO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2017/FITHA, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificado nos autos. Telefone: 9932.40045.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a recuperação de estradas vicinais e aquisição de tubos de concreto, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 202/CONV/PMS/2021 (0022269797), Despacho DER-GECON (0022217619), Informação nº 407/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022320024) Errata (0022400504) edisposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.345440/2021-46**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 049/2017/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

VISTO DO PROCURADOR/DER-RO.
Protocolo 0022400579**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (CCO)** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/00931/2016**, referente à Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Boa Vista, com extensão total de 30,00 metros, localizada na RO-010, trecho Monte Negro/RO-140, km 04, no município de Monte Negro/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 153628 em 29/11/2021, com vencimento em 29/11/2025**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através ao processo **1801/02441/2017**, referente à execução de Pavimentação CBUQ com extensão de 20 km, com localização na Rodovia RO-370 (Lote 04 , Trecho: RO-485/489 - Corumbiara / Parecis), Coordenadas geográficas: 12º 54' 19,10" S e 61º 12' 21.80" W; a 12º 48' 24,00" S e 61º 15' 24,00 W; no município de Corumbiara/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 153629 em 29/11/2021, com vencimento em 29/11/2025**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através ao processo **1801/02440/2017**, referente à execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ com extensão de 24,38 Km, com localização na Rodovia RO-370, (Lote 05, Trecho: RO-485/489 - Corumbiara / Parecis, Seguimento: Est. 2000+0,000 à Est. 3218+15.617), Coordenadas Geográficas: inicial 12º 48' 24,00" S 61º 15' 24,00 W; no município de Corumbiara / RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0022417455

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 142725 em, 28/07/2017, com vencimento 27/07/2021**; junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do processo **1801/02346/2008**, referente à Pavimentação asfáltica da RO-458, trecho entroncamento BR 364/Vila Triunfo, com extensão de 28,00 km e três pontes de concreto armado nas localidades: km 11, km 12 e km 28, com dimensões de 30m, 70m e 30m, respectivamente, nos municípios de Candeias do Jamari e Itapoã do Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 153615 em 25/11/2021, venc. 25/11/2025**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através ao processo **1801/00341/2016**, referente à Pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem nas vias urbanas com extensão total de 13.099,75m, sendo 1.081,00m de extensão no Distrito de Jardinópolis, município de Castanheiras / RO; e 12.018,75m de extensão no município de Rolim de Moura / RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0022383085

JUCER

Portaria nº 208 de 30 de novembro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria do Rosário Silveira de Freitas Pimentel**, Chefe de Equipe II, Matrícula 300147319, para substituir o servidor **Robson Guimarães Ribeiro**, Técnico Administrativo, Matrícula 300147357, ocupante do cargo de chefe do Núcleo de Recursos Humanos, CDS-03, no período de 26/11/2021 a 30/11/2021, em virtude do titular está em gozo do Recurso Administrativo 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022472240

Portaria nº 207 de 30 de novembro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Designar a servidora **Vanessa Daiane dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Assistente I/CDS-02, Matrícula 300147402, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, ocupante do cargo de Secretário-Geral - CDS 07, Matrícula 300147280, no período de 30/11/2021 à 04/12/2021 (05 dias), em virtude de viagem do titular, para participar do III CONAJ – CONGRESSO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS E I CIREM – CONGRESSO INTERNACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022455188

Portaria nº 206 de 30 de novembro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **Mateus Luiz Rovani da Silva**, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe II, CDS-01, a partir de 1º de Dezembro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022447588

EXTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº11/2019, que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER** e a empresa **Madeira Serviços de Limpeza e Apoio Administrativo LTDA**, prorrogando a sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 31 de dezembro de 2022 e reajustando seu valor anual de **R\$114.378,72(cento e quatorze mil trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)** passará para o valor anual de **R\$119.485,20(cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**. Signatários: José Alberto Anísio-Presidente/JUCER, Daiane de Souza Santos - Representante Empresa Madeira, Winston Clayton Alves Lima/Procurador Regional/JUCER.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Protocolo 0022440537

Portaria nº 205 de 29 de novembro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147167, para substituir a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147161, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Assuntos do Interior /CDS-05, em virtude da titular estar em gozo de férias no período de 01/12/2021 a 20/12/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022435784

IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do IPEM/RO torna público a quem interessar, o procedimento de contratação via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, nos autos do processo administrativo nº 0017.456474/2021-66, acerca da Contratação de Empresa para Recarga de Extintores e Aquisição de Placas de extintores, cuja Empresa vencedora é **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 22.871.544/0001-61**, onde visa manter o Órgão devidamente equipado com materiais de segurança contra incêndio.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Valor total da aquisição e contratação: Valor R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0022409549

FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL

CHAMADA PAP-UNIVERSAL FAPERO Nº 005/2021

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/UNIVERSAL ÁREAS PRIORITÁRIAS

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-UNIVERSAL 2021, Chamada FAPERO nº 005/2021, e tendo sido cumpridas o processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL, após período recursal**, referente à todas as ETAPAS do item 3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas consideradas 1- RECOMENDADAS A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO RECURSO DISPONÍVEL (Faixas A e B), 2- RECOMENDADAS EM SUPLÊNCIA (Faixas A e B) e 3- NÃO RECOMENDADAS.

CHAMADA PAP UNIVERSAL 005/ 2021 RECOMENDADOS A SEREM CONTRATADOS (RC - FAIXA A - MESTRES)					
NOME DO PESQUISADOR	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	VALOR APROVADO
André Luis Petermann	Análise do Perfil imunológico de pacientes vacinados que desenvolvem casos de covid-19 grave no estado de Rondônia	Mestrado	UNIR Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	R\$ 28.100,00
André Luiz Rodrigues Menezes	Levantamento da ecofauna de Triatomíneos e Tripanossomatídeos e a soroprevalência de doença de chagas crônica em indígenas da região de fronteira de Brasil/ Bolívia	Mestrado	IFRO Campus Guajará-mirim/ RO	RECOMENDADO	R\$ 32.500,00
Cleverton Reikdal	Desenvolvimento de políticas públicas para formação profissional de servidores e acolhimento de pessoas LGBTIA+ perante a justiça criminal e no sistema prisional no Estado de Rondônia	Mestrado	FCR Faculdade Católica de Rondônia	RECOMENDADO	R\$ 20.296,00
Evelin Samuelsson	Modelos preditivos para estudo da distribuição de macroinvertebrados e sua relação com a complexidade estrutural da rede de drenagem em um trecho terra firme na planície amazônica rondoniense	Mestrado	UNIR Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	R\$ 13.280,00
Gicele Sucupira Fernandes	Saberes para o bem viver: o que as indígenas anciãs querem registrar para as gerações futuras?	Mestrado	UNIR Campus Ji-Paraná/ RO	RECOMENDADO	R\$ 32.500,00
Henrique Nery Cipriani	Qualidade e microbiota do solo como indicadores de sustentabilidade para sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta	Mestrado	EMBRAPA- RO	RECOMENDADO	R\$ 32.400,00
Jamile Mariano Macedo Taborda	Bioprospecção de componentes ativos de peçonhas de serpentes contra alvos moleculares de Leishmania	Mestrado	IFRO Campus - Porto Velho/ RO	RECOMENDADO	R\$ 32.500,00
Rafael Vieira	Análise exploratória das matrizes complexas de fermentados de cupuaçu (<i>Theobroma grandiflorum</i> (Willd. ex Spreng.) Schum.): o uso da quiminformática para a bioprospecção de moléculas de alto valor agregado	Mestrado	IFRO Campus Ji-Paraná/ RO	RECOMENDADO	R\$ 32.500,00
Renato Fernandes Caetano	Educação escolar e formação de professores nas escolas ribeirinhas do Baixo Madeira – Porto Velho- Rondônia	Mestrado	FCR Faculdade Católica de Rondônia	RECOMENDADO	R\$ 32.500,00
Sâmia Laíse Manthey Benevides	Identificação de Fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho em Hospitais: Estratégia de Prevenção ao Adoecimento de Servidores	Mestrado	FCR Faculdade Católica de Rondônia	RECOMENDADO	R\$ 32.499,00
Valéria Moreira da Silva	Influência da poluição atmosférica sobre a saúde de idosos no estado de Rondônia	Mestrado	UNIR Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	R\$ 32.500,00

CHAMADA PAP UNIVERSAL 005/ 2021 RECOMENDADOS A SEREM CONTRATADOS (RC - FAIXA B - DOUTORES)					
NOME DO PESQUISADOR	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	VALOR APROVADO
Anderson Makoto Kayano	Bioprospecção in vitro e in silico de moléculas derivadas de venenos de serpentes contra alvos moleculares validados de protozoários com potencial antiparasitário	Doutorado	CEPEM/ SESAU	RECOMENDADO	R\$ 70.000,00
Elisabete Lourdes do Nascimento	Ensaio de toxicidade e avaliação química da água subterrânea de áreas potencialmente contaminadas do Estado de Rondônia: uma abordagem para avaliação de risco	Doutorado	UNIR Campus Ji-paraná/ RO	RECOMENDADO	R\$ 38.120,00
Fernando Berton Zanchi	Prospecção em larga escala de biomoléculas da biodiversidade amazônica contra alvos enzimáticos de doenças tropicais	Doutorado	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 70.000,00
Geisa Paulino Caprini Evaristo	Bioprospecção de Moléculas da Secreção Epidérmica de Anuros Ativas contra Leishmania sp	Doutorado	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 72.000,00
Izaías Médice Fernandes	Efeito do desmatamento e de atividades agrícolas e aquícolas sobre a qualidade do habitat aquático e nas assembleias de peixes em riachos da bacia do rio Guaporé	Doutorado	UNIR Campus Rolim de Moura/ RO	RECOMENDADO	R\$ 70.000,00
Jansen Fernandes de Medeiros	Avaliação da diversidade de flebotomíneos e aplicação de abordagem molecular para identificação de vetores de leishmaniose, fontes de repasto e sua infecção natural por Leishmania e outros tripanossomatídeos (Kinetoplastida, Trypanosomatidae)	Doutorado	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 72.000,00
Josue da Costa Silva	Viver Kaxarari: Territorialidades culturais e de gênero na relação com a natureza: imaginando mundos e construindo o bem viver	Doutorado	UNIR Campus Unir PVH/ RO	RECOMENDADO	R\$ 71.650,00
Juliana Pavan Zuliani	Perfil imunomodulador da convulxina, uma lectina do tipo C-like isolada do veneno da serpente Crotalus durissus terrificus, em células do sistema imune	Doutorado	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 72.000,00
Lucia Helena de Oliveira Wadt	Caracterização química de exsudado caulinar da castanheira: efeito de genótipo e época do ano	Doutorado	EMBRAPA / RO	RECOMENDADO	R\$ 72.000,00
Luiz Francisco Machado Pfeifer	Efeito do GnRH na função luteal pós-ovulação, ambiente uterino e fertilidade em vacas de corte pós-parto	Doutorado	EMBRAPA - RO	RECOMENDADO	R\$ 70.000,00
Marcia Machado de Lima	Alfabetização Inicial na Escola Básica em Rondônia Pós-Pandemia: Delineamento da Problemática, Possibilidades e Desafios	Doutorado	UNIR - Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	R\$ 70.000,00
Marco Antônio Domingues Teixeira	Populações Tradicionais do Vale do Guaporé/ RO, permanência e conflitos socioambientais	Doutorado	UNIR Campus Unir PVH/ RO	RECOMENDADO	R\$ 72.000,00
Maria Lucia Cereda Gomide	Mulheres indígenas na manutenção da biodiversidade, coleta e agricultura	Doutorado	UNIR Campus Ji-paraná/ RO	RECOMENDADO	R\$ 42.000,00
Pedro Abib Hecktheuer	DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO: uma análise dos efeitos do programa Bolsa Família nas comunidades rurais-ribeirinhas do Baixo Madeira em Porto Velho-Rondônia	Doutorado	FCR - Faculdade Católica de Rondônia	RECOMENDADO	R\$ 72.000,00
Ricardo Gilson da Costa Silva	Diversidade sociocultural e produtiva da agricultura familiar em Rondônia	Doutorado	UNIR Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	R\$ 71.680,00
Ronaldo de Almeida	Processos naturais e antrópicos como fator de (re) mobilização de elementos-traço, poluentes e produtos de combustão em ecossistemas aquáticos da Amazônia Ocidental	Doutorado	UNIR Campus - Guajará Mirim/ RO	RECOMENDADO	R\$ 70.000,00
Soraya dos Santos Pereira	Avaliação do Potencial de neutralização de formulações de nanocorpos como antivenenos aplicados ao ofidismo	Doutorado	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 72.000,00
CHAMADA PAP UNIVERSAL 005/ 2021 RECOMENDADOS EM SUPLÊNCIA FAIXA B					
NOME DO PESQUISADOR	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	ORDEM DE SUPLÊNCIA

Ana Karina Dias Salman	Integração lavoura pecuária floresta: fatores fisiológicos e comportamentais associados ao desempenho de novilhas de corte	Doutorado	EMBRAPA Rondônia/ RO	RECOMENDADO	4º
André de Abreu Rangel Aguirre	Avaliação de métodos de refinamento para manutenção de lhamas (Lama glama) em condições de biotério de manutenção	Doutorado	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	13º
Ariana Cella Ribeiro	Bioprospecção de microrganismos de interesse agrícola	Doutorado	IFRO Campus Porto Velho/ RO	RECOMENDADO	11º
Carlos Eduardo Monic Silva	HIDROCONNECTIVIDADE NA AMAZÔNIA - Fragmentação do rio Jamari por pequenos reservatórios hidrelétricos: Quais as implicações para a dispersão de larvas de peixes migradores?	Doutorado	IFRO Campus Ariquemes/ RO	RECOMENDADO	14º
Deusilene Souza Vieira Dallacqua	Avaliação dos casos de infecção por SARS-CoV-2 em indivíduos imunizados associando com os potenciais marcadores imunogenéticos	Doutorado	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	15º
Jaqueline Martins Vasconcelos	Efeito da deriva simulada de Glifosato na estrutura anatômica foliar e atividades fotossintéticas de espécies vegetais Amazônicas	Doutorado	UNIR Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	9º
José das Dores de Sá Rocha	Valoração econômica do turismo proporcionado pelo Parque Municipal Chico Mendes na Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO	Doutorado	UNIR Campus Rolim de Moura/ RO	RECOMENDADO	8º
João Paulo Assis Gobo	Modelo de Monitoramento e previsão da qualidade do ar urbano de Porto Velho-RO (QUALAURB)	Doutorado	UNIR Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	1º
Naiara Pereira de Araújo	Citogenética de pequenos mamíferos não voadores do estado de Rondônia/ Brasil	Doutorado	IFRO Campus Porto Velho/ RO	RECOMENDADO	12º
Nathalia Halax Orfão	Tuberculose em Rondônia: panorama da resistência aos antimicrobianos	Doutorado	UNIR Campus Unir – PVH/ RO	RECOMENDADO	6º
Paulo Vilela Cruz	Onde estão os insetos aquáticos de Rondônia? Diminuindo as lacunas Lineana, Wallaceana e Haeckeliana como alicerce para a avaliação ambiental	Doutorado	UNIR Campus Rolim de Moura/ RO	RECOMENDADO	5º
Quesle da Silva Martins	Óleos vegetais amazônicos: Espectroscopia Raman, vibracional, cálculos ab initio e mapeamento de grupos carboxílicos na preservação da identidade de produtos regionais	Doutorado	UNIR Campus Jiparaná/ RO	RECOMENDADO	16º
Raimundo Cajueiro Leandro	Frutíferas Nativas da Amazônia: potencialidades para geração de renda, qualidade de vida e conservação da biodiversidade, no estado de Rondônia	Doutorado	INPA - RO	RECOMENDADO	2º
Rodrigo Simões Silva	Prospecção de inibidores da fosforilase de nucleosídeos purínicos de Plasmodium falciparum: avaliação da atividade antiparasitária de fosfolipases A ₂ de Bothrops jararacussu e Crotalus durissus	Doutorado	IFRO - Campus Vilhena/ RO	RECOMENDADO	10º
Rogério Sebastião Corrêa da Costa	Recomendação de adubação para alta produtividade de cultivares de mandioca indicadas para Rondônia	Doutorado	EMBRAPA - Rondônia/ RO	RECOMENDADO	7º
Roseline Mezacasa	Etnohistória do médio e baixo Guaporé: a Terra Indígena Massaco em perspectiva	Doutorado	UNIR Campus Jiparaná/ RO	RECOMENDADO	3º

CHAMADA PAP UNIVERSAL005/ 2021 NÃO RECOMENDADOS - NR				
Eduardo Egidio Vicensi Deliza	Gestão, inovação e a otimização de métricas para avaliação da sustentabilidade em processos de manufatura	Mestrado	IFRO Campus Vilhena/ RO	NÃO RECOMENDADO
Rodrigo Tavares Godoi	Diversidade Sociocultural na Esfera Pública Política Rondoniense: contexto em crise de sentido	Doutorado	UNIR - Campus Jiparaná/ RO	NÃO RECOMENDADO
Zeno Germano de Souza Neto	A família do louco infrator: análise da motivação para a convivência e restauração dos vínculos	Doutorado	FCR Faculdade Católica de Rondônia	NÃO RECOMENDADO

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Portaria nº 44 de 30 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que o levantamento geral dos bens tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO, as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes** no âmbito da FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FAPERO, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Nome do servidor (a)	Matrícula/ SIAPE	Função
Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos	300168507	Presidente
Jhonatan Silva Carvalho	300172056	Membro
João Cordeiro Neto	2323656	Membro
Odair Nogueira da Silva	3070149	Membro
Sergio Gondim Leite	0703183	Membro
Yram Damasceno de Lucena Alves	3066516	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro para o qual foi criada ou até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

1. realizar o inventário físico de bens móveis da **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FAPERO**, relativo ao exercício de 2021;

2. realizar o desfazimento dos bens móveis da **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FAPERO**, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

3. realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

4. consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 28 de 16 de julho de 2021, publicada no DOE, edição 144, de 19 de julho de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de novembro de 2021.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Protocolo 0022459698

EXTRATO

EXTRATO 112

TERMO DE OUTORGA: 029/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Leidiane Amorim Soares Galvão - CPF nº 711.146.882-15

VALOR: R\$ 3.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Leidiane Amorim Soares Galvão - Outorgada

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022474120

EXTRATO

EXTRATO 113

TERMO DE OUTORGA: 030/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Ana Paula de Azevedo dos Santos - CPF nº 817.133.802-00

VALOR: R\$ 3.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Ana Paula de Azevedo dos Santos - Outorgada

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022482897

EXTRATO

EXTRATO 114

TERMO DE OUTORGA: 031/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Anderson Maciel de Lima - CPF nº 013.736.972-70

VALOR: R\$ 2.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Anderson Maciel de Lima - Outorgado

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022482948

EXTRATO

EXTRATO 115

TERMO DE OUTORGA: 032/2021**PROCESSO:** 0012.295606/2021-17**EDITAL:** CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.**OUTORGADO:** Cidiane Melo Oliveira - CPF nº 995.942.422-72**VALOR:** R\$ 2.500,00 mensal**DO PRAZO:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2021**ASSINAM:****Paulo Renato Haddad** - Presidente da FAPERO - Outorgante**Cidiane Melo Oliveira** - Outorgada**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022483485

EXTRATO

EXTRATO 116

TERMO DE OUTORGA: 033/2021**PROCESSO:** 0012.295606/2021-17**EDITAL:** CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.**OUTORGADO:** Claudia Siqueira de Oliveira - CPF nº 634.647.802-87**VALOR:** R\$ 3.500,00 mensal**DO PRAZO:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2021**ASSINAM:****Paulo Renato Haddad** - Presidente da FAPERO - Outorgante**Claudia Siqueira de Oliveira** - Outorgada**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022484717

EXTRATO

EXTRATO 117

TERMO DE OUTORGA: 034/2021**PROCESSO:** 0012.295606/2021-17**EDITAL:** CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.**OUTORGADO:** Cleópatra Alves da Silva Caldeira - CPF nº 952.867.562-04**VALOR:** R\$ 3.500,00 mensal**DO PRAZO:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2021**ASSINAM:**

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Cleópatra Alves da Silva Caldeira - Outorgada

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022484833

EXTRATO

EXTRATO 118

TERMO DE OUTORGA: 040/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Fabianne Araújo Gomes dos Santos Alves - CPF nº 931.093.002-06

VALOR: R\$ 2.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Fabianne Araújo Gomes dos Santos Alves - Outorgada

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022485044

EXTRATO

EXTRATO 119

TERMO DE OUTORGA: 041/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Glaucilene da Silva Costa - CPF nº 005.121.772-44

VALOR: R\$ 2.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Glaucilene da Silva Costa - Outorgada

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022485221

EXTRATO

EXTRATO 120

TERMO DE OUTORGA: 042/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Jhonny Romano Carvalho de Carvalho - CPF nº 004.987.242-71

VALOR: R\$ 2.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Jhonny Romano Carvalho de Carvalho - Outorgado

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022485363

EXTRATO

EXTRATO 121

TERMO DE OUTORGA: 043/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: José Roniele do Nascimento Monteiro - CPF nº 958.154.302-34

VALOR: R\$ 2.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

José Roniele do Nascimento Monteiro - Outorgado

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022485502

EXTRATO

EXTRATO 122

TERMO DE OUTORGA: 045/2021

PROCESSO: 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Yasmin Vergani Araújo - CPF nº 785.481.362-00

VALOR: R\$ 2.500,00 mensal

DO PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Yasmin Vergani Araújo - Outorgada

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022485670

EXTRATO

EXTRATO 124

TERMO DE OUTORGA: 044/2021**PROCESSO:** 0012.295606/2021-17

EDITAL: CHAMADA 004/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO: Paulo Ricardo Dell'armelina Rocha**VALOR:** R\$ 3.500,00 mensal**DO PRAZO:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2021**ASSINAM:****Paulo Renato Haddad** - Presidente da FAPERO - Outorgante**Paulo Ricardo Dell'armelina Rocha** - Outorgado**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022486039

DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme exposto no Relatório DETRAN-COHAB (0022092201), na Justificativa DETRAN-CPLMS (0022392850) e nos Pareceres nº 286/2021/DETRAN-PROGERAL (0022439774) e 3458/2021/DETRAN-AUDINT (0022447665), constante nos autos do **Processo Administrativo nº 0010.533986/2021-13**, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação da empresa especializada **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total estimado de R\$ 6.802.762,02 (seis milhões oitocentos e dois reais setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), para prestação de serviços de coleta, digitalização, biometria, confecção e emissão de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e suas variantes.

Paulo Higo Ferreira Almeida

Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 0022472319

Portaria nº 2134 de 30 de novembro de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0010.491344/2021-30;

Resolve:

Art. 1º - Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **07/12/2021** (terça-feira), às **15h00min**, no Município de **Vilhena/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **AMARILDO JUNIOR PRADO DO FAVERI**, inscrito no **CPF nº 015.155.792-63**.

Art. 2º - A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **CONSUELO DIAS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 300159091 (CETRAN);

1º Membro: **ISAIAS FERREIRA DA SILVA** - Matrícula nº - 300159087 (CRT);

2º Membro: **RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA** - CRM/RO Nº 11903 (DIVMED).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DTHMET/DETRAN/RO

Protocolo 0022471814

EMATER

Portaria nº 468 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0007.052355/2017-71 e Decreto de 16 denovembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Controladoria Geral do Estado – CGE, do empregado JOAO ELANIO DE LIMA, matrícula nº 1833, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022455370

Portaria nº 469 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0015.336200/2021-71 e Decreto de 16 denovembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do empregado GESOALDO TEIXEIRA ROCHA, matrícula nº 2912, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022456003

Portaria nº 470 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0015.224126/2021-41 e Decreto de 16 denovembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, da empregada DAMIANA MORAIS PINTO, matrícula nº 3402, cargo: Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022456597

Portaria nº 471 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.120562/2021-42 e Decreto de 16 denovembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron,da empregada CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3269, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,30de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022457448

Portaria nº 472 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.293986/2020-44 e Decreto de 16 denovembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron,do empregado JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA, matrícula nº 3261, cargo:Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,30de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022459044

Portaria nº 473 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.470945/2019-44 e Decreto de 16 denovembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron,do empregado LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS, matrícula nº 4018, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,30de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022461953

Portaria nº 474 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.470875/2019-24 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, da empregada VIVIANE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 3001, Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022462638

Portaria nº 475 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.470820/2019-14 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do empregado JAMIR ACCO, matrícula nº 3384, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022463292

Portaria nº 477 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.470768/2019-04 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do empregado ERICO AZEVEDO SECUNDINO, matrícula nº 4190, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022464365

Portaria nº 478 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.470710/2019-52 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do empregado DARIO RICELLE CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 2927, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022466261

Portaria nº 479 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0015.470694/2019-06 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, da empregada CLAUDIA VALERIA DE CASTILHO RODRIGUES, matrícula nº 2592, cargo: Extensionista Social Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022467112

Portaria nº 480 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0015.470664/2019-91 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do empregado ARNO ENIS JUNIOR, matrícula nº 236, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022467633

Portaria nº 481 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0015.470742/2019-58 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, da empregada DVANY MAMEDES DA SILVA, matrícula nº 3612, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022468607

Portaria nº 482 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.470634/2019-85 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, da empregada AMANDA LOUBAK GUTIERREZ DA ROCHA, matrícula n. 3632, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022469419

Portaria nº 483 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.271946/2019-16 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do empregado LUIZ GOMES FURTADO, matrícula n. 190, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022469861

Portaria nº 484 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.236270/2019-14 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do DIMAS CELONI FILHO, matrícula nº 1082, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022470465

Portaria nº 485 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em

07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.038452/2019-13 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, do empregado EUGENIO HERINGER FONTOLAN, matrícula nº 4284, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022471163

Portaria nº 486 de 30 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0015.485845/2019-12 e Decreto de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, da empregada MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3128, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022471518

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0014.022743/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 01 de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU**, matrícula n. 1676, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar exercendo suas atividades na **Assembleia Legislativa de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0022223374

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0014.454512/2021-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS**, matrícula nº 2694, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2021, 134º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0022341582

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0025.052698/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 2910, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0022415651

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0025.151884/2019-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **JORGE LUIZ PROCOPIO**, matrícula n. 809, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0022416461

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0025.389304/2018-64,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **ARNALDO ANDRE DE BRITO**, matrícula n. 3217, cargo: Auxiliar de Extensão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0022414650

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0025.394070/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **ANA JOISA MARQUES DA ROCHA**, matrícula nº 4325, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0022420295

DECRETO 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 0048.255485/2019-49,

RESOLVE:
Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **JOSE TIAGO TEX VASCONCELOS**, matrícula: 794, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0022383566

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO Nº 0011.554015/2021-05

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TELEFONIA FIXA DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2021**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL N°	COMPETÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
OI S/ A CNPJ: 05.888.813/0001-83	2107.02085115	JULHO/ 2021	TERMO DE RECEBIMENTO, ID 0022335559	R\$ 5.812,60
	2108.02088128	AGOSTO/ 2021		R\$ 6.022,51
VALOR TOTAL				R\$ 11.835,11

Conforme Parecer nº 299/2021/PGE-EMATER, ID 0022403369 e Justificativa 0022353135.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 11.835,11** (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Luciano Brandão
PRESIDENTE

Protocolo 0022481036

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO Nº 0011.553440/2021-79

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO**, nos municípios de Colorado, Alto Paraíso, Cabixi, Cacaupônia, Cerejeiras, Corumbiara, Espigão D'Oeste, Guajará Mirim, Itapuã D'Oeste, Ministro Andreazza, Monte Negro, Nova Mamoré, Nova União, Primavera de Rondônia, Presidente Médice, São Felipe, Teixeiraópolis, Urupá e Vale do Paraíso, **REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL N°	COMPETÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR RECONHECER A
OI S/ A CNPJ: 05.888.813/0001-83	2103.01585716	MARÇO/ 2021	TERMO DE RECEBIMENTO, ID 0022341973	R\$ 3.207,80
	2104.01585717	ABRIL/ 2021		R\$ 3.207,80
	2105.01585718	MAIO/ 2021		R\$ 3.071,65
	2106.01585719	JUNHO/ 2021		R\$ 3.071,65
	2107.02085116	JULHO/ 2021		R\$ 4.821,36
VALOR TOTAL				R\$ 17.380,26

Conforme Parecer nº 303/2021/PGE-EMATER, ID 0022437610 e Justificativa id 0022360150.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 17.380,26** (dezesete mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Luciano Brandão
PRESIDENTE

Protocolo 0022483258

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO Nº 0011.553517/2021-19

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO**, nos municípios de Campo Novo, Rio Crespo, Extrema, Jacy Paraná, Nova Califórnia,Vista Alegre eGovernador Jorge Teixeira, **REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO DE 2021**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL N°	COMPETÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR RECONHECER A
OI S/ A CNPJ: 05.888.813/0001-83	2103.02085615	MARÇO/ 2021	TERMO DE RECEBIMENTO, ID 0022318290	R\$ 1.753,64
	2104.02085616	ABRIL/ 2021		R\$ 1.753,64
	2105.02085617	MAIO/ 2021		R\$ 1.753,64
	2106.02085618	JUNHO/ 2021		R\$ 1.753,64
VALOR TOTAL				R\$ 7.014,56

Conforme Parecer nº 300/2021/PGE-EMATER, ID 0022425297 e Justificativa id 0022372302.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.014,56** (sete mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Luciano Brandão
PRESIDENTE

Protocolo 0022487515

ERRATA
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.047/2021/CPLMS/EMATER-RO

O Diretor Vice-Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL COM APOIO DE VIATURA 24 HORAS, COM AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SISTEMA DE ALARME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESCRITÓRIO LOCAL DE PORTO VELHO, houve equívoco no somatório dos valores, devido o arredondamento das casas decimais.

Assim, informo que:

Onde se lê: **VISAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº **09.520.005/0001-10**, vencedora do **CERTAME**, com valor Global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); **total geral dos itens: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

Leia-se: **VISAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº **09.520.005/0001-10**, vencedora do **CERTAME**, com valor Global de R\$ 13.798,98 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); **total geral dos itens: R\$ 13.798,98 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**

Valor total da Licitação R\$ 13.798,98 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Os demais termos da homologação permanecem inalterados.

Porto velho, 01 de Dezembro de 2021.

José de Arimateia da Silva
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0022483685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.429474/2021-43

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), **Lucas Follador**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no período de **23 a 26/09/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 30 de novembro de 2021.

Protocolo 0022461431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.446009/2021-77

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Samuel Venancio Souza de Almeida**, perfazendo o valor de R\$ R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Aloisio Teixeira Pio**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Welliton Franco de Almeida**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Fernando Pereira Matos**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de **05 a 07/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 30 de novembro de 2021.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0022462202

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 036/2021 Data da Abertura: 16/11/2021

Pregão Eletrônico Nº 068/2021 Data de Julgamento: 23/11/2021

Data Homologação: 29/11/2021

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados (Toner's), mediante **Registro de Preço**, visando atender as necessidades da EMATER-RO pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência.

Aos **29 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 26.182/2021, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
AMPLA CONCORRÊNCIA								
01	Toner original ou similar, 604H (PRETO) de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: LEXMARK MX410, MX310DN (capacidade de impressão mínima de 2.5000 paginas).	UND	289	DSI	112,07	-9,85	101,03	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
COTA EXCLUSIVA ME/ EPP (ATÉ 25%)								

02	Toner original ou similar, 604H (PRETO) de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não recarregado, para atender as impressoras: LEXMARK MX410,MX310DN (capacidade de impressão mínima de 2.5000 paginas).	UND	96	DSI	112,07	-9,85	101,03	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
AMPLA CONCORRÊNCIA								
03	FOTOCONDUTOR ORIGINAL OU SIMILAR LEXMARK 50F0Z00 para atender os modelos: Ms310, Ms410, Ms510, M610,Mx417de, Mx410de, Mx310dn.	UND	289	LEXMARK	598,79	-36,97	377,41	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
COTA EXCLUSIVA ME/ EPP (ATÉ 25%)								
04	FOTOCONDUTOR ORIGINAL OU SIMILAR LEXMARK 50F0Z00 para atender os modelos: Ms310, Ms410, Ms510, M610,Mx417de, Mx410de, Mx310dn.	UND	96	LEXMARK	598,79	-50,73%	295,00	MACRO COMERCIAL EIRELI
AMPLA CONCORRÊNCIA								
05	TONER original XEROX 106R02773- PRETO de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não recarregado, para atender a impressora: XEROX Work Center 3028NI (capacidade de impressão mínima de 1.500 paginas).	UND	374	DSI	77,82	-23,73%	59,35	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
COTA EXCLUSIVA ME/ EPP (ATÉ 25%)								
06	TONER original XEROX 106R02773- PRETO de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não recarregado, para atender a impressora: XEROX Work Center 3028NI (capacidade de impressão mínima de 1.500 paginas).	UND	124	DSI	77,82	-23,73%	59,35	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
07	TONER ORIGINAL SANSUNG MLT-B1115 PRETO	UND	96	SAMSUNG	370,13	-0,04%	370,00	DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
08	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB540A (Black), para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	04	HP	552,03	-63,82%	199,75	MACRO COMERCIAL EIRELI
09	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB541A (Ciano), para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	04	HP	622,83	-67,93%	199,75	MACRO COMERCIAL EIRELI
10	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB542A (Yelow), para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	04	HP	481,73	-58,53%	199,75	MACRO COMERCIAL EIRELI
11	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB543A (Magenta) para atender a impressora HP CM 1312MFP (capacidade mínima de 1.400 cópias).	UND	04	HP	429,20	-53,52%	199,50	MACRO COMERCIAL EIRELI
12	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CE 410 A (BLACK) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M 451 DW (capacidade mínima de 2.200 cópias).	UND	04	HP	234,54	-0,34%	233,75	MACRO COMERCIAL EIRELI
13	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CE 411 A (CIANO), para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M 451 DW (capacidade mínima de 2.600 cópias).	UND	04	HP	707,38	-66,96%	233,75	MACRO COMERCIAL EIRELI
14	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CE 412 A (yellow), para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M451 DW (capacidade mínima de 2.600 cópias).	UND	04	HP	381,28	-38,69%	233,75	MACRO COMERCIAL EIRELI
15	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CE 413 A (magenta), para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M451DW (capacidade mínima de 2.600 cópias).	UND	04	HP	446,87	-47,69%	233,75	MACRO COMERCIAL EIRELI

1.1.Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO, (prédio da EMATER-RO)**, situado na Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.1. As entregas que não forem devidamente agendadas no **Almoxarifado**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.1.2. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.4. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.5. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.7. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objetos do presente termo, **deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- b) não cumprir os requisitos do **item 15.2.2**; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado**, conforme as notas de empenhos emitidas pela EMATER-RO.

3.2.7. As entregues será **NA TOTALIDADE** da nota de empenho.

3.2.8. Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.3 DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

A distribuição será pela Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio-GEPAT conforme a demanda de cada escritório da EMATER-RO.

3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento doalmoxarifado/ou GETIN da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia/Assistências Técnicas e Validade do Objeto:

3.5.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou pela detentora de concessão do fabricante para comercialização do objeto do presente Termo de Referência

3.5.3. Os **TONER'S**, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. **DO PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2020/2023 – Lei nº 4.647/2019 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2021, suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2021 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	0100
			0300
			0240
			640
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares).	0100
			0300
			0240
			640

Elementos de Despesas: **33.90.30 (material de consumo)**

Sub Item: **17 (Material de processamento de dados)**

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. **IV** - Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual madashipótesesdaadoção desse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 5.9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes no mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento

da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo **NÃO** poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a **EMATER-RO** não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a **DETENTORA/CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 068/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimatéia
Diretor Vice -Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 20.402.517/0001-14

Endereço: São Paulo, 1620 – Sobreloja – Lourdes Belo Horizonte / MG

Cep: 30170-132

Telefone: (031) 3226-4279 – 3575-5565

e-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br

Nome Representante: Daniel Hot

Função: Diretor

CPF nº: 163.726.386-49

EMPRESA 2: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda

CNPJ nº: 08.228.010/0004-33

Endereço: Rod BR-262,222 – Complemento Galpão: 01; modulo 01 Vila Bethânia, Viana-ES

CEP: 29.136-010

Telefone: (031) 3349-5041

e-mail: licitacao@portinfo.com.br

Nome Representante: Mirlene Martins Dias

Função: Assistente de Licitação

CPF Nº 037.139.366-33

EMPRESA 3: MACRO COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº: 42.838.296/0001-64

Endereço: MACRO COMERCIAL EIRELI ENDEREÇO: RUA KIRI 43 SALA 02 - PARQUE DAS GREVILEAS 3ª PARTE

CIDADE MARINGÁ

CEP 87.025.185

Telefone: (042) 838.296/0001-64

e-mail: macro.comercial@outlook.com

Nome Representante: ANDRÉ DOS REIS

Função: Empresário

CPF Nº 047.488.879-74

EMPRESA 4: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ nº: 05.808.979/0001-42

Endereço: Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | São José do Rio Preto - SP

CEP: 15014-410

Telefone: (17) 3363-2308

e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

Nome Representante: Vanessa Correa da Rocha

Função: Empresário

CPF Nº 295.979.838-42

Protocolo 0022409738

IPERON

Portaria nº 506 de 16 de novembro de 2021

Conceder Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.436759/2021-91;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de permanência, a contar de 20/09/2021, a servidora ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300034023, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022073169

Portaria nº 530 de 26 de novembro de 2021

Conceder Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.431992/2021-87;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de permanência, a contar de 14/09/2021, ao servidor **VALDEMIR SOARES DIAS GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300034444, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022385753

Portaria nº 531 de 26 de novembro de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO CELINO DURGO SANTOS NETO**, matrícula nº 300151353, ocupante do cargo Gerente, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição a servidora **UNIVERSA LAGOS**, matrícula nº 300034125, no período de 29/11 a 06/12/2021, em virtude de férias da titular da pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022392896

Portaria nº 529 de 26 de novembro de 2021

Conceder Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.390848/2021-83;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de permanência, a contar de 08.09.2021, a servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Economista, matrícula 300034131, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022384785

EXTRATO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO CONTRATO005/2021/IPERON

PROCESSO: 0016.439964/2021-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENHAS PARA ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

REPRESENTADO POR: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

PERÍODO: 28/10/2021 a 28/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14023.09.126.2127.2064

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.40.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.500,00

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021

FORO: PORTO VELHO/RO

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente

Protocolo 0022457858

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0028.067538/2019-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **MARIA JULIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo Assistente em Previdência, matrícula nº 300033976, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022409188

SOPH

Portaria nº 63 de 01 de dezembro de 2021

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **AMAZONAS SANTIAGO DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 652.872 SSP/RO e CPF nº 644.XXX.XXX-53, no cargo de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0022484061

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/CPL/2021 ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 199/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 16 de Dezembro de 2021, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA**. O valor estimado: R\$: 261.107,89 (Duzentos sessenta e um mil cento e sete reais e oitenta e cinco centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361 – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 30 de Novembro de 2021.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO11524

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 025/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9449/2020/SEMED

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global. Processos nº 1-9449/2020/SEMED. Objeto: **Contratação de empresa especializada em reforma nas instalações elétricas na Escola Jamil Villas Boas e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. Valor total estimado: **R\$ 95.028,07 (noventa e cinco mil, vinte e oito reais e sete centavos)**. Data de Abertura: **17/12/2021**. Horário: **9hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO11531

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 024/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9187/2021/SEMED

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO “SINE DIE” a TOMADA DE PREÇOS nº 024 /2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção e instalação de 03 (três) Subestações rebaixadora trifásica de 112,5 KVA – 13,8 KV – 220/127v na frequência de 60 hertz, no município de Ji-Paraná/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em razão da necessidade de revisão da Planilha Orçamentária. Todas as informações sobre a SUSPENSÃO estão endereço eletrônico <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>**

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO11532

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 026/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9131/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global. Processos nº 1-9131/2020/SEMUSA, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em serviço de Construção Civil para realização da Cobertura da Entrada da Maternidade do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. Valor total estimado: **R\$ 28.608,80 (vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**. Data de Abertura: **17/12/2021**. Horário: **11hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO11541

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

PREGÃO ELETRÔNICO 060-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS**. Processo: **1089 e 1091/2021**. Abertura dia **14/12/2021** às **09h00min**. O valor da estimado da contratação é de R\$ 89.573,95 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de novembro de 2021

ENIR EGERT MOTA**PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2021****ASSINADO EM 30/11/2021 ÀS 11:55**

Protocolo DO11533

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 010/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ MEDINDO 124,40M², QUE SERÁ EXECUTADO NA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, EM ANEXO**. Proc. **1172/2021**. Fonte de Recurso: CONVÊNIO N. 121/PGE/2021, CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO. Abertura dia **17/12/2021** às **09h00min**. O valor da estimado da contratação é de R\$ 174.391,33 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS). **A Remarcação se dá pelo motivo de divergência entre o valor informado na solicitação de despesa, aviso de licitação e na planilha orçamentária**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de dezembro de 2021

ENIR EGERT MOTA**PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2021****ASSINADO EM 01/12/2021 ÀS 11:13**

Protocolo DO11549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 753/SEMOB/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 13/12/2021, horário de Brasília- DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 2.663.586,99 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 210.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de novembro de 2021.

Alex Franiques Ferreira Da Costa

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO11535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo preço Global, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para pavimentação asfáltica com blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recurso Oriundo Convenio nº DFS/CV898000/2020/DPCN, em conformidade com o Processo Administrativo nº 944/SEMFAP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 23/12/2021,

a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de dezembro de 2021.

Alex Franiques Ferreira da Costa

Presidente - CPL

Protocolo DO11551

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas na para atender as necessidades das Secretarias deste município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020. A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outro meios tecnológicos, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital. Os recursos financeiros serão atendidos com as fichas orçamentárias das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito 02001, Saúde 10002; Assistência Social 09002; Educação 07003; Administração e Planejamento 03001; Obras 11001; Agricultura e Meio Ambiente 06001; Serviços Urbano 05001; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 487/2021. A ABERTURA: 14 de dezembro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET <https://licitanet.com.br/>. O valor de referência é de **R \$ 1.735.039,18 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e dezoito centavos)**, o valor orçado tem como base a planilha especificado no termo de referência anexo I do edital e Pesquisas de preços realizada nas empresas conforme atividade solicitada no objeto, comprovados no respectivo Processo Licitatório. **Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através <https://licitanet.com.br>, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
DIRETOR - CPL/PORT. 4215/2020

Protocolo DO11536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1505/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO Exclusivo para EPP/ME/MEI

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO DER-RO), PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DIRETA DOS CONVÊNIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO , Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 12.477,50 (Doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) , Início da sessão pública: dia 14/12/2021 às 12h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira

Protocolo DO11537

AVISODE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:090/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1466/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIATÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇASE INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** , que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses,Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado:R\$122.006,62 (cento e vinte e dois mil, seis reais e sessenta e dois centavos),Início da sessão pública: dia**13/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br.Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2021.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO11538

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1321/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS NOS TRABALHOS EM VISITA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E MUNICÍPIOS VIZINHOS EM TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA SEMED. ", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital .

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 286.663,33 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública: dia **14/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2021.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO11539

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 223/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1921/SEMUSA/2021-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). Objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos)**. Valor prévio total **R\$ 335.202,50 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: **www.buritis.ro.gov.br**, **cpl@buritis.ro.gov.br** ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 30 de Novembro de 2021. **Daiane Santana Fontes**. Pregoeira

Protocolo DO11540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO 99/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**. – 41.947.390/0001-99. Objeto: Aquis. e inst. de ar condicionado na Esc. Cassiano Ricardo. Proc. 2293/2021/SEMEC. R\$ 44.000,00. CNRO, 30/11/2021.

Lucieli de Almeida Flores - Secretária de Educação 639/2021

Protocolo DO11542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 PROCESSO Nº. 1401/SEMSAU/2021

Em face a ausência de proposta e interessados em participar da Tomada de Preço nº 006/2021, cuja sessão se deu em 30/11/2021. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. 2263/GP/2021, torna público e para conhecimento de todos que a Tomada de Preço supramencionada, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO**, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados.

AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 PROCESSO Nº. 1401/SEMSAU/2021

Tendo em vista a licitação modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, ter sido **Deserta**, o Município de Primavera de Rondônia/RO, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2021, objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO - VALOR ESTIMADO: R\$ 63.364,09 (Sessenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)** DATA DE ABERTURA: 17/12/2021, às 09h00min Horário de Rondônia-RO. O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: **www.primavera.ro.gov.br**.

Primavera de Rondônia, 30 de novembro de 2021

Renata de A. Gonchorowski
Presidente CPLP

Protocolo DO11543

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021/PMV

PROCESSO ADM. Nº5832/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 52.973/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **licitação**, na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 030/2021/PMV**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas em vias urbanas, nos Setores 17 e 35 (Bairro

Jardim Primavera), no Município de Vilhena/RO. Fonte de Recursos: 10000045 – Contrapartida de Convênios (tipo 1) e 20140036 – Convênios da União (Tipo 3). Valor total estimado R\$ 3.249.982,98. Início da sessão pública: **18/01/2022**, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 30/11/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO11548

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021/SEMUS/SRP
PUBLICADO NO DOE Nº 235 – PAG.443 DE 30.11.2021

Onde se lê: Valor estimado para registro R\$ 685.085,41

Leia-se: Valor estimado para registro R\$ 685.092,14

Publique-se em 30 de novembro de 2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira - Dec. nº 52.787/2021.

Protocolo DO11555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo 163/2021SEMTAS Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (aviamentos e máquinas de costura)**. Ao dia 01 de dezembro de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 163/2021-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: Empresa Vencedora: COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA CNPJ: 63.771.364/0001-95 Valor: R\$ 7.849,60 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Pimenteiras do Oeste, 01 de Dezembro de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Protocolo DO11550

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 119/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 119/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3022/SEMAS/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDERAO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 6.959,80 (Seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**. Data de abertura: **16/12/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de dezembro de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Protocolo DO11552

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE AÇO E CONCRETO ARMADO – SOBRE O RIO ANTA ATIRADA COMP – 15,00M E 20,00M COM LARGURA DE 5,20M”**,

ONDE SE LÊ:

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº004-2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE AÇO E CONCRETO ARMADO – SOBRE O RIO ANTA ATIRADA COMP – 15,00M E 20,00M COM LARGURA DE 5,20M”,

LEIA –SE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº004-2021**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE AÇO E CONCRETO ARMADO – SOBRE O RIO ANTA ATIRADA COMP – 15,00M E 20,00M COM LARGURA DE 5,20M CONVÊNIO SICONV N° 892770”,**

As demais informações continuam inalteradas. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br...

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

Valdir Silverio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº566/2021

Protocolo DO11556

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR****Extrato de Adjudicação**

Tomada de Preço Nº. 003/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 003/APRUCRISA/2021

Licitante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “Menor Preço no Valor do Lote”, Vencedora: Casa da Lavoura Comercio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 11.620397/0001-30, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1 (um) Conjunto Composto: Triturador capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, TRITURADOR com Tubo Complementar do Kit Calha Condutora para o ciclone, COM VOLANTE E CICLONE, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFASICO 7,5 CV, 3600 RPM, 2 pólos, Alta Rotação (fechado), CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, BASE DE FERRO, COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, CHAVE PARTIDA 7,5CV 220VCA 3RE1026-4CA26-0AN1, com Ciclone e Kit Calha Condutora para o misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, Misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, DE RAÇÃO, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFÁSICO, 3 CV, 1800RPM, 2 pólos - 1800 RPM (baixa rotação) Fechado, CHAVE PARTIDA 3,0CV DIR 220V QCX2-124-RT7,0 A 10 - CCA, CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O MISTURADOR E O MOTOR ELÉTRICO DO MISTURADOR, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. O conjunto e composto dos seguintes materiais: 28 metros de CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM, 6 peças de CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70, 4 unidades de GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1, 10 unidades de ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1", 4 barras de ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1" de 3 metros, 30 metros de CABO FLEXIVEL 16MM PRETO, 25 metros de CABO FLEXIVEL 10,0MM, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-10-15, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16, 1 unidade de CURVA ELETRODUTO PVC 90. 1" ROSCA CURTA, 4 unidades LUVA ELETRODUTO PESADO 1", 10 metros de SEAL TUBE MET. 1", 1 rolo de FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19 x 20M, 5 unidades de ARMACAO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA, 5 unidades ISOLADOR ROLDANA 72X72MM - IIE e 1(um) serviço de mão de obra para instalação dos equipamentos/implementos/elétrica, marca INCOMAGRI, modelo TIN 2, com misturador de ração de 500 kg. Valor: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.352166/2021-63, Termo de Fomento Nº 113/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1002– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.255-7, Poupança Ouro nº. 510.025.255-X e Poupança Pouplex nº. 960.025.255-1.

Presidente Médici-RO, 29 de Novembro de 2021.

Sergio Sant Anna
CPF: 313.131.402-87
Presidente

Protocolo DO11553

Extrato de Homologação

Tomada de Preço Nº. 003/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 003/APRUCRISA/2021

Licitante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “Menor Preço no Valor do Lote”, Vencedora: Casa da Lavoura Comercio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 11.620397/0001-30, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1 (um) Conjunto Composto: Triturador capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, TRITURADOR com Tubo Complementar do Kit Calha Condutora para o ciclone, COM VOLANTE E CICLONE, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFASICO 7,5 CV, 3600 RPM, 2 pólos, Alta Rotação (fechado), CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, BASE DE FERRO, COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, CHAVE PARTIDA 7,5CV 220VCA 3RE1026-4CA26-0AN1, com Ciclone e Kit Calha Condutora para o misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, Misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, DE RAÇÃO, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFÁSICO, 3 CV, 1800RPM, 2 pólos - 1800 RPM (baixa rotação) Fechado, CHAVE PARTIDA 3,0CV DIR 220V QCX2-124-RT7,0 A 10 - CCA, CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O MISTURADOR E O MOTOR ELÉTRICO DO MISTURADOR, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. O conjunto e composto dos seguintes materiais: 28 metros de CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM, 6 peças de CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70, 4 unidades de GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1, 10 unidades de ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1", 4 barras de ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1" de 3 metros, 30 metros de CABO FLEXIVEL 16MM PRETO, 25 metros de CABO FLEXIVEL 10,0MM, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-10-15, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16, 1 unidade de CURVA ELETRODUTO PVC 90. 1" ROSCA CURTA, 4 unidades LUVA ELETRODUTO PESADO 1", 10 metros de SEAL TUBE MET. 1", 1 rolo de FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19 x 20M, 5 unidades de ARMACAO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA, 5 unidades ISOLADOR ROLDANA 72X72MM - IIE e 1(um) serviço de mão de obra para instalação dos equipamentos/implementos/elétrica, marca INCOMAGRI, modelo TIN 2, com misturador de ração de 500 kg. Valor: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.352166/2021-63, Termo de Fomento Nº 113/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1002– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.255-7, Poupança Ouro nº. 510.025.255-X e Poupança Pouplex nº. 960.025.255-1.

Presidente Médici-RO, 29 de Novembro de 2021.

Sergio Sant Anna
CPF: 313.131.402-87
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11361>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/12/2021, às 12:26

AVULSOS

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PIMENTA BUENO

ELEIÇÕES GERAIS DO SINDSEM 2021

O Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos dos Municípios de Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, e São Felipe D'Oeste - RO, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.100/0001-61, **por meio de sua Comissão Eleitoral**, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Josimar Ribeiro**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade, vem por meio deste, **PUBLICAR a Relação Nominal da Única Chapa Registrada para Eleição da Diretoria Executiva do Sindicato e do Conselho Fiscal para o triênio 2022/2024.**

CHAPA ÚNICA: JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DIRETORIA EXECUTIVA

Ø 08 TITULARES PARA OS CARGOS:

- **Presidente:**
FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS – Professor PEB I em Pimenta Bueno
- **Secretária Geral:**
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA – Professora PEB III em Pimenta Bueno
- **Secretário de Finanças:**
ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA – Professor PEB I e Professor PEB I em Pimenta Bueno
- **Secretária de Política Sindical:**
LUCIA GONÇALVES ALENCAR – Professora PEB III Geografia e Professora PEB III Educação Física em Pimenta Bueno.
- **Secretária de Formação e de Estudos Socioeconômicos:**
LUANA VALÉRIA GASPARI – Professora Séries Iniciais e Finais – São Felipe D'Oeste.
- **Secretário de Imprensa e Divulgação:**
ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – Professor Séries Iniciais – Primavera de Rondônia.
- **Secretária de Cultura e História Sindical:**
NILDETE DOS SANTOS BRIZANTE – ASG - Auxiliar de Serviços Gerais em Pimenta Bueno
- **Secretária de Coordenação Sindical:**
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – ASG - Auxiliar de Serviços Gerais em Pimenta Bueno

Ø 08 SUPLENTE:

- 01 - SILVIA MARIA DIAS SOARES** – ACS - Agente Comunitário de Saúde em Pimenta Bueno.
- 02 - MARGARIDA RICARTE DA SILVA** – Técnica em Enfermagem em Pimenta Bueno.
- 03 -FRANCIELE MAZUREK FLORES** – ASG - Auxiliar de Serviços Gerais em Pimenta Bueno.
- 04 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** - Enfermeira em Primavera de Rondônia.
- 05 - ROBERTA RONCONI** – Professora Séries Iniciais e Finais – São Felipe D'Oeste.
- 06 - ADEILDO DE SERQUEIRA** – ACS - Agente Comunitário de Saúde em Pimenta Bueno.
- 07 - LUZIA GONÇALVES DE ALENCAR** – Professora PEB I em Pimenta Bueno.
- 08 - VALDIK VIEIRA DA SILVA** – Técnico em Enfermagem em Pimenta Bueno.

CONSELHO FISCAL

Ø 03 TITULARES:

- 01 - RENATO DA SILVA MENDES** – ACS - Agente Comunitário de Saúde em Pimenta Bueno.
- 02 - MARIA DO SOCORRO JESUS GOMES SILVA** - Professora PEB I em Pimenta Bueno.
- 03 - JEAN CARLOS SANTOS** – Vigilante em Pimenta Bueno.

Ø 03 SUPLENTE:

- 01 - MARCOS BUENO ALVES** – MOTORISTA em Pimenta Bueno.
- 02 - RICARDO MILER DA SILVA MONTE** - Professor PEB III em Pimenta Bueno
- 03 - MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA** – Professora PEB I em Pimenta Bueno

Nos termos do Estatuto da Entidade e conforme Edital de Convocação das Eleições Gerais do SINDSEM, **DECLARO** aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Pimenta Bueno-RO, 29 de novembro de 2021 .

Josimar Ribeiro

Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo DO11545

ADVPUBLICACOESOFICIAIS@HOTMAIL.COM

SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Recebimento de Licença De Operação

A **SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **14.168.457/0001-14**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Cacoal, a renovação de **Licença de Operação nº 174/SEMMA/2021**, para atividade de loteamento urbano Residencial Park dos Buritis, em Cacoal/RO.

Protocolo DO11546